PUBLICAÇÕES LEGAIS

GAZINCRED S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ nº 11.760.553/0001-69

Demonstrações Financeiras - Semestres Findos em 30/12/2024 e 2023 e Exercício Findo em 31/12/2023 - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Relatório da Administração

Senhores Acionistas, Em cumprimento às disposições vigentes, submetemos à apreciação de V.Sas., o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da GazinCred S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento (GazinCred) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as quais foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Banco Central do Brasil – BACEN ou BCB, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. A GazinCred S.A. foi autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, através do Ofício DEORF/GTCUR- 2010/01527 Carta Patente nº 0701370053 de 19 de março de 2010 por decisão do Departamento de Organização do Sistema Financeiro de 15/03/2010 e publicado no Diário Oficial da União no dia 17/03/2010. A instituição tem por objetivo a realização de operações de financiamento para a aquisição de bens e serviços, financiamento de capital de giro, captação de recursos e outras operações permitidas às entidades da espécie. **Desempenho:** No exercício de 2024 a GazinCred atingiu o montante de R$ 403,7 mil em liberações de crédito, 15,73% superior aos R$ 348,8 mil do exercício anterior. Os ativos totais atingiram o montante de R$ 295.035 mil em 31 de dezembro de 2024, crescendo 2,53% em relação a 2023 onde os ativos eram de R$ 287.750 mil. A GazinCred registrou um lucro de R$ 32.582 mil em 2024, totalizando 31,39% a mais em relação ao exercício de 2023 onde o lucro foi de R$ 24.798 mil. **Provisões:** As provisões para devedores duvidosos totalizaram no exercício R$ 27,3 mil, 27,6% superior aos R$ 21,4 mil do ano anterior. **Negócios, Produtos e Serviços:** Nossa estratégia de negócios está baseada na oferta de produtos financeiros desenvolvidos em função de um processo contínuo de identificação de necessidades dos clientes e sinergia com os negócios do Grupo Gazin. Assim, a GazinCred tem sua atuação voltada para soluções de crédito ligado ao consumo e apoio e gestão financeira de pessoas e empresas. Nesse sentido, seus principais produtos são: Empréstimo Pessoal - CP, Empréstimo Consignado setor público e setor privado, Crédito Direto ao Consumidor – CDC, Capital de Giro e Antecipação de Recebíveis. Para investidores ofertamos Letras de Câmbio, possibilitando ótimas alternativas de investimentos com rentabilidade e segurança. A Instituição exerce o controle dos riscos de modo integrado e independente, preservando e valorizando o ambiente de decisões colegiadas, desenvolvendo e implementando metodologias, modelos e ferramentas de mensuração e controle. O processo de gerenciamento permite que os riscos sejam proativamente identificados, mensurados, mitigados, acompanhados e reportados adequadamente. **Política de Distribuição de Dividendos:** O estatuto social da GazinCred assegura aos acionistas, dividendos mínimos obrigatórios ou juros sobre o capital próprio, na forma da Lei 9.249 de 26/12/1995 no percentual mínimo de 25% do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. Assim, a distribuição feita é realizada na forma de juros sobre o capital próprio e dividendos. Para o ano de 2024, foram distribuídos o montante total de R$ 12.943 mil, sendo efetivamente pago neste período o valor de R$ 1.941 mil de forma antecipada. **Agradecimentos:** Agradecemos os nossos acionistas, clientes e correspondentes bancários pelo apoio e pela confiança que nos distinguem, às autoridades do Banco Central do Brasil ligadas às nossas atividades, aos auditores, consultores e prestadores de serviços pelos seus trabalhos e, especialmente, aos nossos colaboradores pela dedicação durante este exercício.

Douradina, 26 de março de 2025

A Administração

Balanço Patrimonial

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Ativo Circulante		**223.486**	**242.021**
Caixa e equivalentes de caixa	3	26.425	41.313
Operações de crédito	4a	207.615	216.207
Provisão para perdas com operações de crédito	4a	(26.358)	(20.896)
Outros créditos		15.804	5.397
Não circulante		**71.549**	**45.729**
Operações de crédito	4a	46.745	21.045
Provisão para perdas com operações de crédito	4a	(1.004)	(556)
Ativo fiscal diferido	5	11.402	8.843
Imobilizado em uso		285	111
Intangível	6	14.121	16.286
Total do ativo		**295.035**	**287.750**

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Passivo/Circulante		**93.337**	**118.598**
Depósito a vista	7b	3.158	1.913
Recursos de aceites cambiais	7a	62.466	49.793
Remuneração de capital a pagar	10	17.659	6.657
Tributos e contribuições a recolher	8	2.221	1.637
Obrigações sociais e trabalhistas		1.069	760
Outras contas a pagar	9	6.764	57.838
Não circulante		**44.161**	**31.254**
Recursos de aceites cambiais	7a	43.457	30.854
Provisão para contingências	9	704	400
Patrimônio líquido	**11**	**157.537**	**137.898**
Capital social		89.800	89.800
Aumento de capital		–	–
Reserva de lucros		67.737	48.098
Total do passivo e patrimônio líquido		**295.035**	**287.750**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Nota	Capital Social	Reservas de lucros - Legal	Reservas de lucros - A distribuir	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022		**69.800**	**5.960**	**37.006**	**–**	**112.766**
Lucro do exercício		–	–	–	24.798	24.798
Destinações:		–		–		–
Aumento de capital	10a	–	–	(11.834)	–	(11.834)
Reserva de lucros a distribuir	10b	20.000		15.726	(15.726)	20.000
Reserva legal	10b	–	1.240	–	(1.240)	–
Distribuição de lucros e juros sobre capital próprio	10c	–	–	–	(7.832)	(7.832)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**89.800**	**7.200**	**40.898**	**–**	**137.898**
Lucro do exercício		–	–	–	32.582	32.582
Destinações:						
Aumento de capital	10a	–	–	–	–	–
Reserva de lucros a distribuir	10b	–		18.010	(18.010)	–
Reserva legal	10b	–	1.629	–	(1.629)	–
Distribuição de lucros e juros sobre capital próprio	10c				(12.943)	(12.943)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**89.800**	**8.829**	**58.908**	**–**	**157.537**
Saldos em 30 de junho de 2024		**89.800**	**7.200**	**49.823**	**–**	**146.823**
Lucro do exercício		–	–	–	19.190	19.190
Destinações:						–
Aumento de capital	10a	–	–	–	–	–
Reserva de lucros a distribuir	10b	–		9.085	(9.085)	–
Reserva legal	10b	–	1.629	–	(1.629)	–
Distribuição de lucros e juros sobre capital próprio	10c	–	–	–	(8.476)	(8.476)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**89.800**	**8.829**	**58.908**	**–**	**157.537**

Demonstração do Resultado

	Nota	2º semestre 2024	31/12/2024	31/12/2023
Receitas de intermediação financeira				
Operações de crédito	4d	54.824	101.808	78.425
Aplicações interfinanceiras de liquidez		2.786	5.182	4.789
		57.610	**106.990**	**83.214**
Despesas de intermediação financeira				
Operações de captação no mercado		(4.542)	(8.879)	(9.040)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	4f	(12.658)	(24.767)	(22.588)
		(17.200)	**(33.646)**	**(31.628)**
Resultado bruto da intermediação financeira		40.410	73.344	51.586
Receitas/(despesas) operacionais				
Receitas de prestação de serviços		245	514	300
Despesas de pessoal	13a	(2.394)	(4.455)	(3.542)
Despesas administrativas	13b	(12.971)	(24.751)	(16.088)
Despesas tributárias	13c	(2.531)	(4.704)	(3.538)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	13d	2.195	4.403	3.546
Resultado antes da tributação sobre o lucro		**24.954**	**44.351**	**32.264**
Imposto de renda e contribuição social	5b			
Corrente		(6.858)	(14.328)	(10.467)
Diferido		1.094	2.559	3.001
Lucro líquido do semestre/exercício		**19.190**	**32.582**	**24.798**

Demonstração do Resultado Abrangente

	2° semestre 2024	31/12/2024	31/12/2023
Lucro líquido do semestre/exercício	**19.190**	**32.582**	**24.798**
Outros resultados abrangentes	–	–	–
Resultado abrangente	**19.190**	**32.582**	**24.798**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	Nota	2º semestre de 2024	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais				
Resultado antes da tributação sobre o lucro do semestre/exercício		**24.954**	**44.351**	**32.264**
Ajustes ao lucro líquido do semestre/exercício				
Depreciação e amortização	13b	1.930	3.826	2.407
Provisão para litígios	9	196	304	22
Provisão liquida perdas com operações de crédito	4f	2.375	5.910	7.334
		29.455	**54.394**	42.027
Variações de ativos e obrigações				
(Aumento)/redução das contas de ativo/passivo				
Operações de crédito	4	(54.412)	(17.109)	(88.101)
Outros créditos		(13.071)	(10.549)	(4.556)
Recursos de aceites cambiais	7	30.420	26.521	27.292
Obrigações com pessoal		91	308	247
Obrigações tributárias	8	63	584	16
Outras contas a pagar		(14.240)	(51.072)	55.968
		(51.149)	(51.317)	(9.134)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(7.205)	(14.232)	(10.155)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(28.899)**	**(11.158)**	**22.725**
Atividades de investimento				
Aquisições de imobilizado		72	(171)	(38)
Aquisições de imobilizado e intangível		(1.588)	(1.618)	(6.464)
Caixa líquido (consumido nas) atividades de investimento		**(1.516)**	**(1.789)**	**(6.502)**
Atividades de financiamento				
Distribuição de Lucros	11c	(1.271)	(1.941)	(1.081)
Caixa líquido proveniente de (consumido nas) atividades de financiamento		(1.271)	(1.941)	(1.081)
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa		**(31.686)**	**(14.888)**	**15.142**
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre/exercício	3	58.111	41.313	26.171
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre/exercício	3	26.425	26.425	41.313
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa		**(31.686)**	**(14.888)**	**15.142**

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

1. Contexto operacional: A Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento ("Gazincred" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado sediada à Rodovia PR 082 - Km 01 em Douradina - Paraná, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). A Companhia iniciou suas atividades em 25/03/2010, através da autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), publicado no Diário Oficial da União no dia 17/03/2010; em 07/10/2021, a GazinCred realizou protocolo perante o Deorf sob NUP 18600.095262/2022-64, comunicando seu interesse na prestação de serviços de pagamento relativos às modalidades de emissor de moeda eletrônica e emissor de instrumento de pagamento pós-pago. A Companhia tem por objeto a realização de operações de financiamento para a aquisição de bens e serviços, financiamento de capital de giro, emissão de moeda eletrônica e gestão de seu uso, emissão de instrumentos de pagamentos pré-pagos e/ou pós-pagos, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e outras operações permitidas às entidades da espécie. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 26/03/2025. **2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis:** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e demais normas do Banco Central do Brasil (BACEN), consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro - COSIF, e com as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, quando aplicável, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. Normativos emitidos recentemente e aplicáveis em períodos futuros: • A Resolução CMN nº 4.975/2021 estabelece critérios contábeis específicos para operações de arrendamento mercantil realizadas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, alinhando as práticas contábeis dessas instituições às normas internacionais previstas no Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) - Arrendamentos (IFRS 16). A Resolução CMN nº 5.101/2023 introduziu alterações pontuais, especialmente relacionadas a ajustes na metodologia e esclarecimentos adicionais sobre o tratamento contábil e divulgação dessas operações; A adoção integral desses normativos é obrigatória a partir do exercício social iniciado em janeiro de 2025. A Administração da instituição encontra-se atualmente em processo de avaliação detalhada dos impactos decorrentes da implementação dessas resoluções sobre suas demonstrações financeiras e procedimentos contábeis internos. • Resolução CMN nº 4.966/21: Em 25/11/2021, o Banco Central publicou a Resolução CMN nº 4.966, que estabelece os conceitos e os critérios contábeis a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito dos ativos financeiros, essa resolução sinaliza que CMN pretende que todas as instituições reguladas adotem o IFRS 9 até o fechamento do balanço 2025. Para cumprimento desta Resolução, a GazinCred S.A. elaborou e disponibilizou para o Banco Central do Brasil seu plano de implementação do normativo para o próximo ano. O detalhamento dos impactos da adoção inicial estão refletidos na nota explicativa nº 17. As principais políticas contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia são as seguintes: **(a) Apuração do resultado:** As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério "pro rata" dia para aquelas de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados ou relacionados com operações no exterior, as quais são calculadas com base no método linear. As operações com taxas pré-fixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas são atualizadas até a data do balanço por meio dos índices pactuados. **(b) Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários - livres, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. **(c) Aplicações interfinanceiras de liquidez:** As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos balanços, calculados "pro rata" dia, com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados. **(d) Operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos e a provisão para créditos de liquidação duvidosa:** As operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos são classificados de acordo com o julgamento da administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantias, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99, do CMN, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis distintos, sendo "A" (risco mínimo) e "H" (risco máximo) de perda. As rendas das operações de crédito, arrendamento mercantil e de outros créditos vencidas há mais de 59 dias, independentemente do nível de risco, somente são reconhecidas como receita, quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por 6 meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas, exceto quando há amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem mudanças do nível de risco, conforme previsto na Resolução nº 2.682 do CMN. As renegociações de operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível "H". A provisão para créditos de liquidação duvidosa é fundamentada na análise das operações efetuada pela administração para concluir quanto ao valor necessário para cobrir a carteira de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos de liquidação duvidosa. A composição da referida provisão está apresentada na Nota 4. **(e) Ativo permanente:** No imobilizado estão registrados os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, pelo custo de aquisição deduzido da respectiva depreciação, que é calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil dos bens, como segue: Instalações, Móveis e Equipamentos e Sistema de Comunicação - 10%; Equipamentos de Informática - 20%. A Administração da Companhia entende serem essas as taxas que melhor espelham a depreciação do seu imobilizado pelo uso, ação do tempo e desgaste por obsolescência. O Ativo Intangível corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, estão registrados os valores relativos a Softwares, demonstrado ao custo, que é amortizado pelo método linear com base em taxas anuais que contemplam a vida útil - 20%. **(f) Demais ativos circulantes e não circulante:** Demonstrados pelos valores de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias (em base "pro rata" dia) e cambiais incorridos. Quando aplicável, foram constituídas provisões para ajuste ao valor justo. **(g) Passivos circulante e não circulante:** Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos (em base "pro rata" dia) e cambiais incorridos, se aplicável. **(h) Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para imposto de renda foi calculada pela alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro anual excedente a R$ 240 e a Contribuição Social Sobre líquido foi calculada também pela alíquota de 15%. Os créditos tributários sobre prejuízo fiscal, base negativa da contribuição social e por adições temporárias foram constituídos de acordo com as alíquotas vigentes a partir de 1º/01/2022, considerando as suas perspectivas de recuperação e estão registrados no ativo (nota explicativa nº 5). **(i) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais (fiscais e previdenciárias):** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com a Resolução do CMN nº 3.823/09, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 25) e a Carta Circular nº 3.429/10, da seguinte forma: • **Ativos contingentes** - não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível. • **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão ou divulgação. Causas classificadas como perda possível são apenas divulgadas. • **Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)** - referem-se às demandas judiciais, onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições. O montante discutido é quantificado, integralmente provisionado e atualizado mensalmente. **(j) Estimativas Contábeis:** Na elaboração das demonstrações financeiras faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. As demonstrações financeiras incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para perdas com operações de crédito, provisões para causas judiciais. Os resultados efetivos podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas. **(k) Impairment:** O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Essas provisões são reconhecidas no resultado do período. A Companhia efetua periodicamente a avaliação dos bens sujeitos aos testes de *impairment*. **(l) Resultado recorrente e não recorrente:** Conforme definido pela Resolução BCB nº 2/2020, resultados não recorrentes são aqueles que não estão relacionados ou estão relacionados apenas de forma incidental com as atividades típicas da instituição, e não estão previstos para que ocorram com frequência em exercícios futuros. Durante os exercícios findos em 31/12/2024 e 2023, não foram identificados os eventos não recorrentes. **3. Caixa e equivalentes de caixa:** O caixa e equivalentes de caixa apresentados nas demonstrações dos fluxos de caixa estão constituídos por:

	31/12/2024	31/12/2023
Disponibilidades	5.197	3.746
Aplicações interfinanceiras de liquidez (a)	21.228	37.567
	26.425	41.313

(a) As aplicações financeiras são conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, com rendimento médio de 106% do CDI (2023 - 100%). **4. Operações de crédito: (a) Composição e concentração da carteira por operações:**

	31/12/2024	31/12/2023
Operações de crédito		
Títulos descontados	56.375	51.617
Empréstimo pessoal - Consignado	41.403	35.331
Crédito direto ao consumidor (CDC)	8.297	70.569
Empréstimo pessoal	109.513	74.456
Capital de giro	38.772	5.279
Total das operações de crédito	**254.360**	**237.252**
Circulante	**207.615**	**216.007**
Não circulante	**46.745**	**21.045**
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - circulante	(26.358)	(20.896)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - não circulante	(1.004)	(556)
Total da provisão para perdas com operações de crédito	(27.362)	(21.452)
	226.998	**215.800**
Circulante	181.257	195.311
Não circulante	45.741	20.489

(b) Composição da carteira de operações por vencimento

	31/12/2024	31/12/2023
Vencidos	19.963	16.622
A vencer	**234.397**	**220.630**
Até 3 meses	90.167	101.709
3 a 12 meses	97.486	97.843
1 a 3 anos	42.092	18.192
3 a 5 anos	3.787	2.378
Acima de 5 anos	865	508
	254.360	**237.252**

(c) Concentração do risco de crédito

					31/12/2024
Níveis	**% de provisão**	**Curso normal**	**Vencidas**	**Valor Total**	**Provisão**
A	0,5	186.306	–	186.306	(6.592)
B	1	33.413	702	34.115	(341)
C	3	5.038	1.022	6.060	(182)
D	10	2.376	1.145	3.521	(352)
E	30	1.769	1.467	3.236	(971)
F	50	1.238	1.597	2.835	(1.417)
G	70	887	1.712	2.599	(1.819)
H	100	3.370	12.318	15.688	(15.688)
Total		**234.397**	**19.963**	**254.360**	**(27.362)**

					31/12/2023
Níveis	**% de provisão**	**Curso normal**	**Vencidas**	**Valor Total**	**Provisão**
A	0,5	186.493	–	186.493	(4.939)
B	1	16.221	1.180	17.401	(174)
C	3	7.141	1.106	8.247	(247)
D	10	2.825	1.306	4.131	(413)
E	30	2.994	1.610	4.604	(1.381)
F	50	1.328	1.386	2.714	(1.356)
G	70	948	1.453	2.401	(1.681)
H	100	2.680	8.581	11.261	(11.261)
Total		**220.630**	**16.622**	**237.252**	**(21.452)**

(d) Composição das receitas de operação de crédito

	2º semestre de 2024	31/12/2024	31/12/2023
Receita de operações de crédito			
Empréstimos [a]	49.283	89.848	63.308
Títulos descontados [b]	2.715	5.865	8.625
Financiamentos [c]	2.826	6.095	6.492
Total das receitas de operações de crédito	**54.824**	**101.808**	**78.425**

(a) Empréstimos a pessoas físicas, sem vinculação à aquisição de bens ou serviços, mediante a disponibilização de recursos ao tomador para livre utilização; Operações de empréstimos pessoais com desconto em folha de pagamento e sem destinação específica quanto ao uso dos recursos contratados. (b) Adiantamento de recursos a pessoas jurídicas vinculado à receita futura de duplicatas mercantis e outros recebíveis (exceto cheques e faturas de cartão de crédito). (c) Operações de crédito destinadas ao financiamento. **(e) Composição da carteira por tipo de cliente e atividade econômica:**

	31/12/2024	31/12/2023
Rural	322	345
Indústria	41.522	39.273
Comércio	43.157	10.274
Pessoas físicas	163.092	183.664
Serviços	6.267	3.696
	254.360	**237.252**

(f) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa: A provisão para créditos de liquidação duvidosa apresentou as seguintes movimentações:

	2º semestre 2024	31/12/2024	31/12/2023
Saldo inicial	(24.987)	(21.452)	(14.118)
Constituição	(12.658)	(24.767)	(22.588)
Baixas de créditos contra prejuízo	10.283	18.857	15.254
Saldo final	**(27.362)**	**(27.362)**	**(21.451)**

(g) Operações renegociadas e recuperadas: Os créditos renegociados durante o semestre findo 31 de dezembro 2024 foram de R$ 4.212 (R$ 3.510 em 31/12/2023). No semestre, foram recuperados créditos baixados como prejuízo no valor de R$2.026 (R$ 2.212 em 31/12/2023), cujo valor está registrado em "Outras receitas operacionais, líquidas" no resultado do semestre. **5. Ativo fiscal diferido:** Ativo fiscal diferido: A GazinCred reconhece o efeito fiscal decorrente de diferenças temporárias de provisões para perda esperadas associadas ao risco crédito, provisões passivas e prejuízo fiscal, observando os critérios determinados na Resolução CMN nº 4.842/2020. **(a) Composição do ativo fiscal diferido**

Descrição	Saldo 1º/01/2024	Constituições	Realizações	Saldo 31/12/2024
Diferenças temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	8.581	9.907	(7.543)	10.945
Provisão para litígios	160	154	(33)	281
Provisão para participação nos lucros	102	357	(283)	176
Total	**8.843**	**10.418**	**(7.859)**	**11.402**

Descrição	Saldo 1º/01/2023	Constituições	Realizações	Saldo 31/12/2023
Diferenças temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	5.647	9.035	(6.102)	8.581
Provisão para contingência	151	101	(92)	160
Provisão para participação nos lucros	43	238	(178)	102
Total	**5.841**	**9.374**	**(6.372)**	**8.843**

(b) Expectativa de realização do ativo fiscal diferido: Por meio dos estudos realizados pela administração a Companhia terá capacidade de gerar lucros tributáveis nos próximos anos para compensar os créditos tributários atualmente existentes. A expectativa de realização dos créditos tributários na posição de 31/12/2024 está descrita no quadro abaixo:

Expectatica de realização do crédito tributário	Saldo em Balanço	Atualização a valor Presente	Selic Estimada
Execício de 2025	5.511	4.792	15,00%
Execício de 2026	3.880	3.065	12,50%
Execício de 2027	1.811	1.352	10,25%
2028 em diante	200	150	10,00%
Total	**11.402**	**9.359**	

(c) Reconciliação da alíquota efetiva

Descrição	2 º semestre 2024 IRPJ/CSLL	31/12/2024 IRPJ/CSLL	31/12/2023 IRPJ/CSLL
Resultado antes do IRPJ e da CSLL	24.954	44.351	32.264
Alíquotas nominais	40%	40%	40%
IRPJ e CSLL calculados às Alíquotas nominais	(9.982)	(17.740)	(12.906)
Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas			
Diferença de alíquota	–	–	–
Tributos do ano anterior registrados no exercício corrente	–	–	–
Juros sobre capital próprio	3.390	5.177	3.133
Incentivo fiscal (P&D)	846	846	2.173
Outros	(18)	(52)	134
Encargo fiscal	(5.764)	(11.769)	(7.466)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(6.858)	(14.328)	(10.467)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.094	2.559	3.001
Alíquota efetiva	23%	27%	23%

(a) Sistemas em desenvolvimento: Em 16/11/2021, o Banco Central do Brasil concedeu a Gazincred autorização para operar uma conta de Liquidação - IF não Bancária e atuar como emissora de moeda eletrônica. Em fevereiro de 2023 ocorreu o lançamento oficial do aplicativo "GazinBank", que desde então está disponível nas lojas App Store e Play Store. Ainda em 2023 foi lançada a fase 2 do aplicativo, com a inclusão gradativa de novas funcionalidades ao longo desse ano e do ano seguinte. Em maio de 2024 iniciou-se a fase 3, destacando-se as funcionalidades de cartão de crédito e DDA. O cartão de crédito entrou em produção assistida em 13/12/2024, disponível exclusivamente para funcionários do grupo Gazin. O período considerado para amortização é de cinco anos. **7. Captações:** As captações referem-se a títulos de letra de câmbio (LC GazinCred), cuja remuneração é de 103% a 115% do CDI (103% do CDI a 115% do CDI em 2024) e cujos vencimentos são até 2027. **(a)** Recursos de aceites cambiais: Demonstramos abaixo a segregação dos recursos de aceites cambiais desdobrados em sociedades ligadas e clientes sem ligação com a GazinCred, operação pós fixada atrelada a CDI e pré-fixada.

	31/12/2024	31/12/2023
De terceiros	26.408	18.377
De partes relacionadas (Nota 13)	79.515	62.270
Total	**105.923**	**80.647**
Circulante	62.466	49.793
Não circulante	43.457	30.854

(b) Depósito à vista

Em 31/12/2024, havia 55.440 contas ativas (30.539 em 31/12/2023) e juntas elas somavam um saldo de livre movimentação de R$ 3.158 (R$ 1.913 em 31/12/2023). **(c) Despesas de atualização:** Demonstramos abaixo os valores de despesas de atualização do período:

	2º semestre de 2024	31/12/2024	31/12/2023
Recursos de aceites cambiais	(4.496)	(8.786)	(8.962)
Outros	(46)	(93)	(78)
	(4.542)	**(8.879)**	**(9.040)**

8. Tributos e contribuições a recolher

	31/12/2024	31/12/2023
Imposto de renda a pagar	817	720
Contribuição social a pagar	413	377
PIS a recolher	68	48
Cofins a recolher	419	295
Outros	504	197
	2.221	**1.637**

9. Provisão para contingências: i) Trabalhistas: Os valores das contingências são provisionados de acordo com as análises individuais do valor potencial de perda para as ações, considerando o estágio atual do processo, o posicionamento dos tribunais em relação à matéria discutida e o parecer de consultores jurídicos internos e externos. O valor indicado como risco provável de perda com estimativa confiável é provisionado integralmente e acrescido de encargos, conforme aplicável. Não existem processos classificados pela Administração como passivos contingentes trabalhistas. ii) Cíveis: São compostas, principalmente, por processos cíveis relacionados às operações de consignado. São efetuadas análises individuais do valor potencial de perda considerando o estágio atual do processo, o posicionamento dos tribunais em relação à matéria discutida e o parecer dos consultores jurídicos externos. A Companhia possui cinquenta processos classificados pela Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, como litígios com probabilidade de perda provável, no montante de R$ 704 (R$ 400 em 2023).

	Provisão
Saldo em 31/12/2022	378
(+) Constituição de provisão	22
Saldo em 31/12/2023	400
(+) Constituição de provisão	304
Saldo em 31/12/2024	704

iii) Tributárias: Pela complexidade do sistema tributário brasileiro gera discussões neste âmbito por diferentes interpretações e entendimento da legislação a contingências são provisionadas com análise de cada discussão e seu estágio atual e com parecer dos consultores jurídico externos. Não existem processos classificados pela Administração como passivos contingentes tributários. iv) Perdas Possíveis: Não existem processos classificados como riscos possíveis, todos os processos ativos têm probabilidade de perda definida como provável.

10. Remuneração de capital a pagar	31/12/2024	31/12/2023
Mário Valério Gazin	1.766	666
Jair José Gazin	1.766	666

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

continuação

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras da GazinCred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

aplicáveis a instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Londrina, 26 de março de 2025

BDO

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 PR 006853/F-9

Ismael Nicomédio dos Santos
Contador CRC 1 SP 263668/O-4 - S - PR

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº001
Ref: CONTRATO Nº 003/2023
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a vigência do respectivo contrato disposto na cláusula quarta, encerrando-se em 22 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/12/2024.

Termo Aditivo nº001
Ref: CONTRATO Nº 004/2023
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a vigência do respectivo contrato disposto na cláusula quarta, encerrando-se em 22 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/12/2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIBAX

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº. 52/2023, decorrente de PREGÃO n° 9/2023 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.922.507/0001-72, com sede no endereço AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES, 939, CENTRO, TAMBORÉ BARUERI-SP neste ato representada por **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA,** portador do RG n° 44.116.702-0, portador do CPF sob n° 350.882.968-51, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/04/2026. Fica aditado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 376/2025, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 27 de março de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:219.225.070-00172

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
RG:44.116.702-0
CPF:350.882.968-51
REPRESENTANTE LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 014/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:50h do dia 15/04/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00h do Dia 15/04/2025.
Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento eventual e parcelado de SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, que compreende o fornecimento e a preparação de toda alimentação, decoração, montagem, ornamentação e desmontagem do salão, destinado a realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 27 de março de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE CONCORÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos completos, com vazão mínima variando de 5 de 10 m³/hora, para atender as Comunidades da Estrada Paineira I (Bom Jesus) e Estrada Quester no atendimento aos produtores rurais do município de Altônia.

VALOR MÁXMO: R$ 102.240,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta reais).

EMISSÃO DO EDITAL: 27/03/2025

ABERTURA: 15/04/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br.

Altônia-PR, aos 27/03/2025.
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 245/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 008/2025, de 13 de março de 2025 – Convocação da Candidata; e a necessidade de contratação para suprir vagas temporárias, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 19 de março de 2025, THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RG sob nº 12.744.331-9/PR e CPF sob nº 086.226.769-27, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL - 40 horas, percebendo o vencimento referente ao Nível C – Classe 1, observada a devida proporcionalidade da carga horária, de acordo com anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 19 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 19 de março de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 246/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA PATRICIA DA SILVA ABREU PARA O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 008/2025, de 13 de março de 2025 – Convocação da Candidata; e a necessidade de contratação para suprir vagas temporárias, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, PATRICIA DA SILVA ABREU, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 10.831.415-0/PR e CPF sob nº 077.956.779-08, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL - 40 horas, percebendo o vencimento referente ao Nível C – Classe 1, observada a devida proporcionalidade da carga horária, de acordo com anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 18 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 18 de março de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA ALINE FRANCIELI VICTOR PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 008/2025, de 13 de março de 2025 – Convocação da Candidata; e a necessidade de contratação para suprir vagas temporárias, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, ALINE FRANCIELI VICTOR, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 9.970.760-7/PR e CPF sob nº 057.366.139-1, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 horas, percebendo o vencimento referente ao Nível C – Classe 1, de acordo com anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 18 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 18 de março de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 248/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA EDINÉYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 008/2025, de 13 de março de 2025 – Convocação da Candidata; e a necessidade de contratação para suprir vagas temporárias, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, EDINÉYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 5.671.460-0/PR e CPF sob nº 929.429.039-53, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, percebendo o vencimento referente ao Nível C – Classe 1, de acordo com anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 18 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 18 de março de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 249/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA SILVANA SOARES DE SOUZA COGO PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 008/2025, de 13 de março de 2025 – Convocação da Candidata; e a necessidade de contratação para suprir vagas temporárias, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, SILVANA SOARES DE SOUZA COGO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 7.997.438-2/PR e CPF sob nº 045.820.799-38, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, percebendo o vencimento referente ao Nível C – Classe 1, de acordo com anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 18 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 18 de março de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 211/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO OS SERVIDORES TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a partir de 07 de março de 2025, os Servidores ocupantes de cargos temporários, abaixo relacionados:
I. Servidora ÉRICA DAYANE DE ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 9.638.960-4/PR e CPF sob nº 071.511.749-18, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II. Servidor ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 13.423.267-6 SSP/PR e CPF sob nº 100.210.446-10, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III. Servidora HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 13.605.144-0/PR e CPF sob nº 104.087.999-35, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV. Servidora ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.601.290-3/PR e CPF sob nº 073.620.499-78, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 250/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA MAYARA CORDEIRO GALVÃO PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 008/2025, de 13 de março de 2025 – Convocação da Candidata; e a necessidade de contratação para suprir vagas temporárias, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, MAYARA CORDEIRO GALVÃO, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 14.063.709-2/PR e CPF sob nº 112.418.519-48, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, percebendo o vencimento referente ao Nível C – Classe 1, de acordo com anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 18 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 18 de março de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 251/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA ISABELA CRISTINA COSTA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 008/2025, de 13 de março de 2025 – Convocação da Candidata; e a necessidade de contratação para suprir vagas temporárias, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 20 de março de 2025, ISABELA CRISTINA COSTA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 13.922.006-4/PR e CPF sob nº 104.007.789-71, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, percebendo o vencimento referente ao Nível C – Classe 1, de acordo com anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 20 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 20 de março de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 252/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025
EMENTA: NOMEIA LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 07/2025, de 10/03/2025, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 19 de março de 2025, LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG nº 6.782.900-0/PR e CPF nº 997.472.869-04, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento referente ao Nível C – Classe 1, constante no anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações (Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal).
Art. 2º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19 de março de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 253/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025
EMENTA: NOMEIA CINTIA TROSZCZANCSUK DOS SANTOS MORITZ PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 07/2025, de 10/03/2025, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 19 de março de 2025, CINTIA TROSZCZANCSUK DOS SANTOS MORITZ, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 13.143.142-2/PR e CPF sob nº 094.426.219-80, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento referente ao Nível C – Classe 1, constante no anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações (Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal).
Art. 2º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19 de março de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025
EMENTA: NOMEIA LILIEZ CRISTINE DE OLIVEIRA PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 07/2025, de 10/03/2025, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 19 de março de 2025, LILIEZ CRISTINE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 5.424.254-9/PR e CPF sob nº 718.094.579-04, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento referente ao Nível C – Classe 1, constante no anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações (Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal).
Art. 2º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19 de março de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.358.966,00	86.358.966,00	10.906.233,09	12,63	10.906.233,09	12,63	75.452.732,91
RECEITAS CORRENTES	86.358.966,00	86.358.966,00	10.906.233,09	12,63	10.906.233,09	12,63	75.452.732,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.946.994,00	8.946.994,00	1.177.663,54	13,16	1.177.663,54	13,16	7.769.330,46
Impostos	6.864.354,00	6.864.354,00	891.774,58	12,99	891.774,58	12,99	5.972.579,42
Taxas	1.942.220,00	1.942.220,00	285.888,96	14,72	285.888,96	14,72	1.656.331,04
Contribuição de Melhoria	140.420,00	140.420,00	-	-	-	-	140.420,00
CONTRIBUIÇÕES	1.756.440,00	1.756.440,00	2.522,49	0,14	2.522,49	0,14	1.753.917,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.756.440,00	1.756.440,00	2.522,49	0,14	2.522,49	0,14	1.753.917,51
RECEITA PATRIMONIAL	504.336,00	504.336,00	73.176,86	14,51	73.176,86	14,51	431.159,14
Valores Mobiliários	504.336,00	504.336,00	73.176,86	14,51	73.176,86	14,51	431.159,14
RECEITA DE SERVIÇOS	77.420,00	77.420,00	-	-	-	-	77.420,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.420,00	77.420,00	-	-	-	-	77.420,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.930.136,00	74.930.136,00	9.646.872,38	12,87	9.646.872,38	12,87	65.283.263,62
Transferências da União e de suas Entidades	38.013.746,00	38.013.746,00	4.556.052,38	11,99	4.556.052,38	11,99	33.457.693,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.736.390,00	24.736.390,00	2.806.392,13	11,35	2.806.392,13	11,35	21.929.997,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.180.000,00	12.180.000,00	2.284.427,87	18,76	2.284.427,87	18,76	9.895.572,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.640,00	143.640,00	5.997,82	4,18	5.997,82	4,18	137.642,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.730,00	2.730,00	-	-	-	-	2.730,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.310,00	30.310,00	5.997,82	19,79	5.997,82	19,79	24.312,18
Demais Receitas Correntes	110.600,00	110.600,00	-	-	-	-	110.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.358.966,00	86.358.966,00	10.906.233,09	12,63	10.906.233,09	12,63	75.452.732,91
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.358.966,00	86.358.966,00	10.906.233,09	12,63	10.906.233,09	12,63	75.452.732,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	86.358.966,00	86.358.966,00	10.906.233,09	12,63	10.906.233,09	12,63	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.193.979,00	83.193.979,00	8.633.259,09	8.633.259,09	74.560.719,91	5.105.609,17	5.105.609,17	78.088.369,83	3.864.563,84	-
DESPESAS CORRENTES	76.961.633,00	77.041.859,38	8.469.857,51	8.469.857,51	68.572.001,87	5.105.609,17	5.105.609,17	71.936.250,21	3.864.563,84	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.634.930,00	40.634.930,00	5.236.197,39	5.236.197,39	35.398.732,61	2.767.754,79	2.767.754,79	37.867.175,21	2.469.126,36	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	526.536,00	526.536,00	56.264,33	56.264,33	470.271,67	-	-	526.536,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.800.167,00	35.880.393,38	3.177.395,79	3.177.395,79	32.702.997,59	2.337.854,38	2.337.854,38	33.542.539,00	1.395.437,48	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.895.948,00	5.815.721,62	163.401,58	163.401,58	5.652.320,04	-	-	5.815.721,62	-	-
INVESTIMENTOS	4.959.884,00	4.879.657,62	4.178,88	4.178,88	4.875.478,74	-	-	4.879.657,62	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	936.064,00	936.064,00	159.222,70	159.222,70	776.841,30	-	-	936.064,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	336.398,00	336.398,00	-	-	336.398,00	-	-	336.398,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.193.979,00	83.193.979,00	8.633.259,09	8.633.259,09	74.560.719,91	5.105.609,17	5.105.609,17	78.088.369,83	3.864.563,84	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.193.979,00	83.193.979,00	8.633.259,09	8.633.259,09	74.560.719,91	5.105.609,17	5.105.609,17	78.088.369,83	3.864.563,84	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.272.974,00	-	-	5.800.623,92	-	7.041.669,25	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.193.979,00	83.193.979,00	8.633.259,09	10.906.233,09	-	5.105.609,17	10.906.233,09	78.088.369,83	10.906.233,09	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 27/Mar/2025, 08h e 54m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PF
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunçã
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereir

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c' R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I	**83.193.979,00**	**83.193.979,00**	**8.633.259,09**	**8.633.259,09**	**100,00**	**74.560.719,91**	**5.105.609,17**	**5.105.609,17**	**100,00**	**78.088.369,83**
Administração	10.691.409,00	10.691.409,00	1.702.405,81	1.702.405,81	19,72	8.989.003,19	1.136.153,98	1.136.153,98	22,25	9.555.255,02
Administração Geral	8.688.520,00	8.688.520,00	1.552.790,72	1.552.790,72	17,99	7.135.729,28	1.054.445,79	1.054.445,79	20,65	7.634.074,21
Administração Financeira	2.002.889,00	2.002.889,00	149.615,09	149.615,09	1,73	1.853.273,91	81.708,19	81.708,19	1,60	1.921.180,81
Assistência Social	4.829.488,00	4.829.488,00	258.249,80	258.249,80	2,99	4.571.238,20	168.368,20	168.368,20	3,30	4.661.119,80
Assistência à Pessoa Idosa	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	73.878,00	73.878,00	0,00	0,00	0,00	73.878,00	0,00	0,00	0,00	73.878,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	616.215,00	616.215,00	31.241,34	31.241,34	0,36	584.973,66	20.593,34	20.593,34	0,40	595.621,66
Assistência Comunitária	4.086.395,00	4.086.395,00	227.008,46	227.008,46	2,63	3.859.386,54	147.774,86	147.774,86	2,89	3.938.620,14
Saúde	25.524.807,00	25.524.807,00	2.537.776,13	2.537.776,13	29,40	22.987.030,87	1.455.618,38	1.455.618,38	28,51	24.069.188,62
Administração Geral	7.686.278,00	7.686.278,00	1.438.020,51	1.438.020,51	16,66	6.248.257,49	876.214,99	876.214,99	17,16	6.810.063,01
Atenção Básica	11.671.051,00	11.671.051,00	532.213,11	532.213,11	6,16	11.138.837,89	400.878,48	400.878,48	7,85	11.270.172,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.514.186,00	5.514.186,00	564.917,80	564.917,80	6,54	4.949.268,20	176.989,08	176.989,08	3,47	5.337.196,92
Vigilância Sanitária	653.292,00	653.292,00	2.624,71	2.624,71	0,03	650.667,29	1.535,83	1.535,83	0,03	651.756,17
Educação	29.628.259,00	29.628.259,00	2.885.814,94	2.885.814,94	33,43	26.742.444,06	1.548.139,77	1.548.139,77	30,32	28.080.119,23
Ensino Fundamental	25.258.778,00	25.258.778,00	2.878.555,34	2.878.555,34	33,34	22.380.222,66	1.542.624,07	1.542.624,07	30,21	23.716.153,93
Educação Infantil	4.334.481,00	4.334.481,00	7.259,60	7.259,60	0,08	4.327.221,40	5.515,70	5.515,70	0,11	4.328.965,30
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Cultura	820.048,00	820.048,00	230,90	230,90	0,00	819.817,10	54,47	54,47	0,00	819.993,53
Difusão Cultural	820.048,00	820.048,00	230,90	230,90	0,00	819.817,10	54,47	54,47	0,00	819.993,53
Urbanismo	4.305.298,00	4.305.298,00	550.168,13	550.168,13	6,37	3.755.129,87	436.856,63	436.856,63	8,56	3.868.441,37
Infra-estrutura Urbana	146.260,00	146.260,00	0,00	0,00	0,00	146.260,00	0,00	0,00	0,00	146.260,00
Serviços Urbanos	4.159.038,00	4.159.038,00	550.168,13	550.168,13	6,37	3.608.869,87	436.856,63	436.856,63	8,56	3.722.181,37
Gestão Ambiental	1.506.622,00	1.506.622,00	108.944,38	108.944,38	1,26	1.397.677,62	97.294,38	97.294,38	1,91	1.409.327,62
Preservação e Conservação Ambiental	1.506.622,00	1.506.622,00	108.944,38	108.944,38	1,26	1.397.677,62	97.294,38	97.294,38	1,91	1.409.327,62
Agricultura	707.870,00	707.870,00	101.386,26	101.386,26	1,17	606.483,74	65.848,85	65.848,85	1,29	642.021,15
Extensão Rural	707.870,00	707.870,00	101.386,26	101.386,26	1,17	606.483,74	65.848,85	65.848,85	1,29	642.021,15
Indústria	472.718,00	472.718,00	1.287,09	1.287,09	0,01	471.430,91	1.287,09	1.287,09	0,03	471.430,91
Promoção Industrial	472.718,00	472.718,00	1.287,09	1.287,09	0,01	471.430,91	1.287,09	1.287,09	0,03	471.430,91
Energia	1.733.820,00	1.653.593,62	62.298,94	62.298,94	0,72	1.591.294,68	61.717,94	61.717,94	1,21	1.591.875,68
Energia Elétrica	1.733.820,00	1.653.593,62	62.298,94	62.298,94	0,72	1.591.294,68	61.717,94	61.717,94	1,21	1.591.875,68
Transporte	219.390,00	219.390,00	0,00	0,00	0,00	219.390,00	0,00	0,00	0,00	219.390,00
Promoção da Produção Agropecuária	219.390,00	219.390,00	0,00	0,00	0,00	219.390,00	0,00	0,00	0,00	219.390,00
Desporto e Lazer	933.252,00	933.252,00	128.983,30	128.983,30	1,49	804.268,70	54.043,10	54.043,10	1,06	879.208,90
Desporto Comunitário	933.252,00	933.252,00	128.983,30	128.983,30	1,49	804.268,70	54.043,10	54.043,10	1,06	879.208,90
Encargos Especiais	1.484.600,00	1.564.826,38	295.713,41	295.713,41	3,43	1.269.112,97	80.226,38	80.226,38	1,57	1.484.600,00
Serviço da Dívida Interna	1.462.600,00	1.462.600,00	215.487,03	215.487,03	2,50	1.247.112,97	0,00	0,00	0,00	1.462.600,00
Outros Encargos Especiais	22.000,00	102.226,38	80.226,38	80.226,38	0,93	22.000,00	80.226,38	80.226,38	1,57	22.000,00
Reservas	336.398,00	336.398,00	0,00	0,00	0,00	336.398,00	0,00	0,00	0,00	336.398,00

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c' R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
Reserva de Contingência	336.398,00	336.398,00	0,00	0,00	0,00	336.398,00	0,00	0,00	0,00	336.398,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**83.193.979,00**	**83.193.979,00**	**8.633.259,09**	**8.633.259,09**	**100**	**74.560.719,91**	**5.105.609,17**	**5.105.609,17**	**100**	**78.088.369,83**

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2024 a Fevereiro/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Março/2024 Setembro/2024	Abril/2024 Outubro/2024	Maio/2024 Novembro/2024	Junho/2024 Dezembro/2024	Julho/2024 Janeiro/2025	Agosto/2024 Fevereiro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	5.535.714,58 5.173.455,85	7.129.872,41 5.832.841,69	6.440.959,72 5.473.768,89	6.794.281,62 10.171.566,02	6.356.372,84 6.426.676,07	5.409.291,41 6.172.731,37	76.917.532,47	99.070.966,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	904.943,57 382.916,63	1.224.173,39 578.459,49	677.012,52 471.290,20	563.526,48 960.714,60	637.518,04 515.896,64	822.700,33 661.766,90	8.400.918,79	8.946.994,00
IPTU	198.099,13 37.699,82	683.830,51 39.522,08	171.339,26 32.279,78	87.956,27 38.526,29	68.682,59 32.638,89	69.250,52 140.523,50	1.600.348,64	1.996.400,00
ISS	162.658,80 199.060,69	158.750,74 166.828,36	183.756,83 147.308,60	190.765,05 205.877,11	172.467,07 156.275,46	217.990,20 131.435,03	2.093.173,94	2.109.170,00
ITBI	70.397,69 57.624,82	68.628,91 101.602,74	24.831,79 13.814,52	16.610,64 37.133,25	104.608,32 279.073,24	46.639,24 137.296,68	958.261,84	840.784,00
IRRF	199.612,02 15.973,68	187.871,43 196.174,17	207.120,74 211.553,63	189.980,07 607.118,55	206.364,97 13.820,97	413.200,04 710,81	2.449.501,08	1.918.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274.175,93 72.557,62	125.091,80 74.332,14	89.963,90 66.333,67	78.214,45 72.059,40	85.395,09 34.088,08	75.620,33 251.800,88	1.299.633,29	2.082.640,00
Contribuições	184.446,31 153.446,29	195.309,67 154.207,52	198.186,83 168.694,21	187.254,60 180.218,49	178.813,00 478,83	162.640,97 2.043,66	1.765.740,38	1.756.440,00
Receita Patrimonial	59.920,95 83.372,04	71.832,78 93.123,65	66.405,29 377.022,49	68.559,53 196.875,36	79.762,32 20.568,23	97.962,63 52.608,63	1.268.013,93	504.336,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.920,95 83.372,04	71.832,78 93.123,65	66.405,29 377.022,49	68.559,53 196.875,39	79.762,32 20.568,23	97.962,63 52.608,63	1.268.013,93	504.336,00
Outras Receitas Patrimoniais	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Receita Agropecuária	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Receita Industrial	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Receita de Serviços	- -	- -	- -	- 5,03	- -	- -	5,03	77.420,00
Transferências Correntes	4.376.774,19 4.457.840,22	5.630.456,08 4.989.792,09	5.485.123,45 4.446.220,71	5.965.641,99 8.802.289,09	5.393.337,07 5.885.767,90	4.317.520,84 5.454.278,83	65.205.042,46	87.642.136,00
Cota-Parte do FPM	1.681.150,21 1.944.461,40	1.757.341,19 1.626.511,61	2.051.352,34 2.082.009,13	2.202.810,39 4.963.763,74	2.386.932,58 2.096.478,24	1.867.232,57 2.813.231,72	27.473.275,12	32.999.646,00
Cota-Parte do ICMS	884.195,59 1.006.867,80	1.065.974,12 1.132.578,25	880.629,55 956.873,74	910.527,27 1.209.074,82	1.086.715,35 1.198.336,03	929.579,84 1.002.188,65	12.263.541,01	25.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	238.530,62 57.409,46	271.168,09 51.979,52	227.611,26 51.728,40	101.612,14 67.025,88	71.414,12 953.145,14	69.499,36 323.008,43	2.484.132,42	4.900.000,00
Cota-Parte do ITR	2.458,13 75.230,73	2.978,53 521.506,62	33.819,46 56.312,50	13.306,71 57.574,22	12.177,39 38.238,14	4.608,98 3.190,23	821.401,64	2.660.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.808,44 20.623,45	11.941,54 14.001,88	12.568,86 15.549,54	15.793,64 18.255,20	13.960,22 13.675,50	18.892,85 15.480,77	184.551,89	280.000,00
Transferências do FUNDEB	840.836,94 801.217,50	893.527,33 966.689,66	1.005.976,42 893.887,25	854.535,16 1.055.792,71	899.122,25 1.331.122,67	874.377,46 1.056.719,78	11.473.805,13	14.700.000,00
Outras Transferências Correntes	715.794,26 552.029,88	1.627.525,28 676.524,55	1.273.165,56 389.860,15	1.867.056,68 1.430.802,52	923.015,16 254.772,18	553.329,78 240.459,25	10.504.335,25	6.902.490,00
Outras Receitas Correntes	9.629,56 95.880,67	8.100,49 17.258,94	14.231,63 10.541,28	9.299,02 31.463,42	66.942,41 3.964,47	8.466,64 2.033,35	277.811,88	143.640,00
DEDUÇÕES (II)	564.028,27 537.175,29	621.820,98 669.315,25	641.195,98 632.494,40	648.809,73 2.351.153,97	522.368,74 859.974,47	577.962,43 831.419,63	9.457.719,14	12.712.000,00
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	564.028,27 537.175,29	621.820,98 669.315,25	641.195,98 632.494,40	648.809,73 2.351.153,97	522.368,74 859.974,47	577.962,43 831.419,63	9.457.719,14	12.712.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**4.971.686,31** **4.636.280,56**	**6.508.051,43** **5.163.526,44**	**5.799.763,74** **4.841.274,49**	**6.145.471,89** **7.820.412,05**	**5.834.004,10** **5.566.701,60**	**4.831.328,98** **5.341.311,74**	**67.459.813,33**	**86.358.966,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	- -	- -	- -	- -	350.000,00 -	- -	350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.971.686,31** **4.636.280,56**	**6.508.051,43** **5.163.526,44**	**5.799.763,74** **4.841.274,49**	**6.145.471,89** **7.820.412,05**	**5.484.004,10** **5.566.701,60**	**4.831.328,98** **5.341.311,74**	**67.109.813,33**	**86.358.966,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.971.686,31** **4.636.280,56**	**6.508.051,43** **5.163.526,44**	**5.799.763,74** **4.841.274,49**	**6.145.471,89** **7.820.412,05**	**5.484.004,10** **5.566.701,60**	**4.831.328,98** **5.341.311,74**	**67.109.813,33**	**86.358.966,00**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 27/Mar/2025, 09h e 02m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.864.354,00	891.774,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.996.400,00	173.162,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	840.784,00	416.369,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.109.170,00	287.710,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.918.000,00	14.531,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.039.646,00	8.456.972,85
2.1- Cota-Parte FPM	32.999.646,00	4.909.709,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.153.962,00	4.909.709,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.845.684,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	25.200.000,00	2.200.524,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	29.156,27
2.4- Cota-Parte ITR	2.660.000,00	41.428,37
2.5- Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	1.276.153,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**72.904.000,00**	**9.348.747,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.838.792,40**	**1.691.394,57**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.387.207,60**	**645.792,29**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.786.828,00	2.404.880,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.266.828,00	2.301.466,21
6.1.1- Principal	12.180.000,00	2.284.427,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	86.828,00	17.038,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.050.000,00	-
6.2.1- Principal	1.050.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.050.000,00	-
6.3.1- Principal	1.050.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	420.000,00	103.414,58
6.4.1- Principal	420.000,00	103.414,58
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(658.792,40)**	**593.033,30**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.404.880,79**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.767.801,00	2.385.202,55	1.183.041,62	1.053.870,12	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.806.411,00	2.385.112,55	1.182.951,62	1.053.780,12	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.496.857,00	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.309.554,00	2.385.112,55	1.182.951,62	1.053.780,12	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	961.390,00	90,00	90,00	90,00	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	961.390,00	90,00	90,00	90,00	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.385.202,55	1.183.041,62	1.053.870,12	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.385.202,55	1.183.041,62	1.053.870,12	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.385.112,55	1.182.951,62	1.053.780,12	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.611.026,35	1.182.951,62	1.182.951,62	51,40
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	240.488,08	1.221.839,17	1.221.839,17	981.351,09	50,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.558.820,00	82.609,93	18.877,34	3.107,82	-
20.1- Educação Infantil	1.691.364,00	7.259,60	5.515,70	3.107,82	-
20.2- Ensino Fundamental	6.867.456,00	75.350,33	13.361,64	-	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.326.621,00	2.467.812,48	1.201.918,96	1.056.977,94	-
21.1- Educação Infantil	3.998.083,00	7.259,60	5.515,70	3.107,82	-
21.1.1- Creche	3.998.083,00	7.259,60	5.515,70	3.107,82	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	20.328.538,00	2.460.552,88	1.196.403,26	1.053.870,12	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	18.877,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.691.394,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	981.351,09
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**728.920,82**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] *	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.337.186,86	728.920,82	7,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.673.784,00	2.236,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.556.856,00	-
31.1.1- Salário-Educação	1.027.656,00	-
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	252.000,00	-
31.1.4- PNATE	67.200,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	210.000,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.100,00	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	226.828,00	2.236,92

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.301.638,00	418.002,46	346.220,81	245.076,79	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	146.260,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.120.378,00	418.002,46	346.220,81	245.076,79	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.628.259,00	2.885.814,94	1.548.139,77	1.302.054,73	-
33.1- Despesas Correntes	28.280.769,00	2.885.814,94	1.548.139,77	1.302.054,73	-
33.1.1- Pessoal Ativo	20.394.466,00	2.589.513,47	1.339.917,18	1.192.371,34	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	284.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.602.303,00	296.301,47	208.222,59	109.683,39	-
33.2- Despesas de Capital	1.347.490,00	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.347.490,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-	-
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.404.880,79	-
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.053.870,12	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.351.010,67	-
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.351.010,67	

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 27/Mar/2025, 09h e 08m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR — Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.864.354,00	6.864.354,00	891.774,58	12,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.996.400,00	1.996.400,00	173.162,39	8,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	840.784,00	840.784,00	416.369,92	49,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.109.170,00	2.109.170,00	287.710,49	13,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.918.000,00	1.918.000,00	14.531,78	0,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.193.962,00	64.193.962,00	8.456.972,85	13,17
Cota-Parte FPM	31.153.962,00	31.153.962,00	4.909.709,96	15,76
Cota-Parte ITR	2.660.000,00	2.660.000,00	41.428,37	1,56
Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	4.900.000,00	1.276.153,57	26,04
Cota-Parte ICMS	25.200.000,00	25.200.000,00	2.200.524,68	8,73
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	29.156,27	10,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	71.058.316,00	71.058.316,00	9.348.747,43	13,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.530.298,00	2.530.298,00	215.655,16	8,52	212.893,87	8,41	124.277,26	4,91
Despesas Correntes	2.486.420,00	2.486.420,00	215.655,16	8,67	212.893,87	8,56	124.277,26	5,00
Despesas de Capital	43.878,00	43.878,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.997.126,00	4.997.126,00	435.977,49	8,72	125.856,33	2,52	125.856,33	2,52
Despesas Correntes	4.919.096,00	4.919.096,00	435.977,49	8,86	125.856,33	2,56	125.856,33	2,56
Despesas de Capital	78.030,00	78.030,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	53.000,00	53.000,00	38.400,00	72,45	6.400,00	12,08	6.400,00	12,08
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	38.400,00	72,45	6.400,00	12,08	6.400,00	12,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.580.424,00	7.580.424,00	690.032,65	9,10	345.150,20	4,55	256.533,59	3,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	690.032,65	345.150,20	256.533,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[2]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	690.032,65	345.150,20	256.533,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.402.312,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.402.312,11
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		-1.057.161,91	-1.145.778,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.057.161,91		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	3,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	1.057.161,91
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	1.057.161,91

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.402.312,11	345.150,20	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	(40,00)	-	-	-	(40,00)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercíc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

SISTEMA: GOVBR

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**10.480.441,60**	**8.991.955,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.041.061,52	6.110.215,09
Créditos a Curto Prazo	2.650.857,37	2.296.876,06
Créditos Tributários a Receber	2.501.605,18	2.212.441,38
Clientes	149.252,19	84.434,68
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	207.027,84	200.886,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	573.909,96	376.393,60
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	7.584,91	7.584,91
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**48.334.838,09**	**41.635.832,46**
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.685.880,47	5.158.173,01
Créditos a Longo Prazo	4.343.632,26	3.842.924,80
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	23.426,52	2.459,40
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	4.167.312,96	3.710.033,06

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**276.996,85**	**1.566.923,44**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	120.552,06	392.638,53
Empréstimos e Financiamentos	30.483,47	898.902,36
Fornecedores e Contas a Pagar	4.537,17	158.419,27
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	121.424,15	116.963,28
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.908.704,10**	**635.972,74**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.657.914,57	389.296,55
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	250.789,53	246.676,19
TOTAL DO PASSIVO	**2.185.700,95**	**2.202.896,18**

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

SISTEMA: GOVBR

Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	152.892,78	130.432,34
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.324.248,21	1.315.248,21
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	18.000,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	49.812,02	48.153,44
Participações Permanentes	42.212,02	40.553,44
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	42.212,02	40.553,44
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	7.600,00	7.600,00
Imobilizado	42.581.145,60	36.429.506,01
Bens Móveis	18.115.903,11	16.604.405,93
Bens Imóveis	24.465.242,49	19.825.100,08
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	18.000,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**58.815.279,69**	**50.627.788,32**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	380.312,03	380.312,03
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	56.249.266,71	48.044.580,11
Resultado do Exercício	8.186.712,80	8.941.651,54
Resultado de Exercícios Anteriores	48.044.580,11	38.628.457,74
Ajustes de Exercícios Anteriores	17.973,80	474.470,83
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**56.629.578,74**	**48.424.892,14**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**58.815.279,69**	**50.627.788,32**

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

SISTEMA: GOVBR

ATIVO FINANCEIRO	7.069.550,22	6.138.703,79	3.280.836,74	972.741,12
ATIVO PERMANENTE	51.745.729,47	44.489.084,53	1.957.688,10	1.553.375,63
SALDO PATRIMONIAL			**53.576.754,85**	**48.101.671,57**

ESPECIFICAÇÃO				
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Conoêneres a Receber	6.762.745,87	0,00	292.419,87	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	11.897.093,25	8.145.625,22
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.762.745,87**	**0,00**	**12.189.513,12**	**8.145.625,22**

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR 046880/O-2

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.54/2024, decorrente de PREGÃO n° 8/2024 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.396.523/0001-73, com sede no endereço RUA LOPES TROVÃO, 266, CENTRO, ZONA 4 MARINGÁ-PR neste ato representada por **AGATHA KELLY GARCIA BRAVO,** portadora do RG n° 9483016-8, portadora do CPF sob n° 081.216.699-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.773,00 (um mil, setecentos e setenta e três reais). Fica concedido o pedido de reequilíbrio conforme documentos em anexo, com fundamento art. 124, II, alínea d, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 27 de março de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ:093.965.230-00173

AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
RG:9483016-8
CPF:081.216.699-01
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.91/2024, decorrente de PREGÃO n° 6/2024 de Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.228.076/0001-74, com sede no endereço RUA DR MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434, CENTRO, JARDIM CANADÁ MARINGÁ-PR neste ato representada por **LEANDRO ROSSONI,** portador do RG n° 9.927.733-5, portador do CPF sob n° 068.074.369-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fica concedido o pedido de reequilíbrio conforme documentos em anexo, com fundamento art. 124, II, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 27 de março de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:232.280.760-00174

LEANDRO ROSSONI
RG:9.927.733-5
CPF:068.074.369-39
REPRESENTANTE LEGAL

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
Atendimento à Criança e ao Adolescente
1º BIMESTRE - 2025

- **Órgão Gestor**

	Janeiro	Fevereiro
Reuniões da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	0	0

- **Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente:**

I. Centro de Referência da Juventude

Oficinas	Turmas	Janeiro	Fevereiro
Ballet	4	25	35
Bateria	18	15	19
Crochê	8	29	36
Capoeira Jardim Cruzeiro	1	23	25
Capoeira DER	3	20	22
Pintura	8	42	49
Violão	18	14	23
Tênis de mesa	6	11	24
Pintura e Crochê São Silvestre	2	8	9
Total	68	187	242

II. Programa Karaté Piá no Esporte

	Turmas	Janeiro	Fevereiro
Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos e 11 meses	8	49	62

III. Programa Alternativo

	Turma	Janeiro	Fevereiro
Cursos Profissionalizantes (Preparatório para o mercado de trabalho) em parceria com Sindicato Rural.	0	0	0

- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**

	Janeiro	Fevereiro
Medida Socioeducativa (PSC - LA)	4	3

- **Abrigo São Francisco de Assis**

Acolhidos	Janeiro	Fevereiro
	17	17

- **APMI**

	Janeiro	Fevereiro
Atendimento às gestantes	**0**	20
Entrega de Kits	0	0

1. **Secretaria Municipal de Educação**
Gestora: Jaquelina Aparecida Pacheco.

a) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's)

CMEI	Número de turmas	Número de alunos
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos	09	172
Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz (São Silvestre)	03	39
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar	12	237
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	12	227
Total	36	675

b) Escolas Municipais

Educação Infantil (Pré II e III)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	04	87
Escola Municipal Emiliano Perneta	05	113
Escola Municipal Nísia Floresta	05	110
Total	14	310

Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	12	301
Escola Municipal Emiliano Perneta (Integral)	11	286
Escola Municipal Nísia Floresta	14	355
Escola Municipal Rosimeri Ortiz (São Silvestre)	03	34
Escola Municipal Tasso da Silveira (Integral)	10	236
Total	50	1212

c) Escolas Estaduais

Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Estadual Almirante Tamandaré	7	174
Colégio E. Cívico Militar Cruzeiro do Oeste	15	497
Colégio Estadual Cívico Militar Anchieta	11	322
Escola Estadual São Silvestre	2	33
Total	35	1026

d) Escolas Estaduais

Ensino Médio	Número de turmas	Número de alunos
Colégio Estadual Anchieta	17	443
Colégio Estadual Almirante Tamandaré	13	287
Colégio Estadual Cruzeiro do Oeste	11	294
Total	41	1024

e) Educação Especial (Município)

	Número de turmas	Número de alunos
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 1	05	47
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 2	02	03
Classe Especial	03	26
Total	10	76

f) Educação Especial (Estadual)

	Número de turmas	Número de alunos
Sala de Recursos Multifuncional	9	27

2. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste - APAE**
Presidente: Erick Juliano Miloca
Diretora: Selma Maria Hadas dos Santos

	Número de turmas	Número de alunos
	18	67

3. **Conselho Tutelar**

Número de atendimentos	
Direito Fundamental	
Direito da Vida e Saúde	02
Convivência familiar e Comunitária	05
Educação, Cultura, Esporte e Lazer	08
Profissionalização e Proteção no Trabalho	0
Liberdade, Respeito e Dignidade	01
Direitos Indígenas	0
Demais Ações	
Termo de responsabilidade	04
Solicitação/Encaminhamento do Ministério Público	05
Encaminhamento aos projetos	0
Encaminhamento para Escuta Especializada	01
Encaminhamento ao Creas	06
Encaminhamento ao Cras	06
Encaminhamento ao CAM	02
Solicitação serviços Públicos	10
Acompanhamento temporário (ART 101)	22
Informações externas	39
Total	112

4. **Secretaria Municipal de Saúde**
Gestor: Flavio Silva Posseti

a) Atenção Básica

	Janeiro	Fevereiro
Consultas pré-natal	15	9
Cadastramento de gestantes	8	8
Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	00	06
Campanhas	00	00
Total	23	23

b) Consultas pediátricas

Crianças e adolescentes atendidos no período	Janeiro	Fevereiro
	251	298

c) Atendimento odontológico

Crianças e adolescentes atendidos no período	Janeiro	Fevereiro
	86	167

d) Vacinação

	Janeiro	Fevereiro
Crianças e adolescentes atendidos no período	811	568
Campanhas	0	0

Cruzeiro do Oeste - PR, 26 de Março de 2025.

Edileuza Almodovar Rodrigues
Presidente CMDCA

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Município de Alto Piquiri - Paraná
Rua Santos Dumont, 341 – Centro - Fone (44) 3656-8000
CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI – PARANÁ
www.altopiquiri.pr.gov.br - e-mail: engenheiro@altopiquiri.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, no 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 7.986.071-9 e inscrito no CPF/MF no 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 700m, em Perobal/PR, endereço eletrônico: alugalila@gmail.com, telefone: (44)3625-1649, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 16.520.909/SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob no 829.589.049-20, residente na Rua Cambé, no 3925, Edifício Onix, apartamento 1701 Zona 2 CEP 87.502- 160 UMUARAMA/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de execução, conforme processo administrativo nº 29/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 24/05/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, passando a vencer em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Alto Piquiri, 25 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Contratante

ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 015/2025

Em análise ao requerimento da senhora **MARIA ROSA TOLOVI FERRARI** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº. 020.188.479-88, realizado em 05/03/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 11/03/2025 e retorno em 14/03/2025, objetivando a participação no Curso – **EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO - CURITIBA/PR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.804,92.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 07/03/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 158/2025
Data: 27.03.2025
Ementa: institui comissão de monitoramento e avaliação das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1338/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Acordo de Cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Políticas Públicas vinculado ao objeto do Chamamento, conforme segue:

MATRICULA n°	NOME	CPF Nº
18813/3	Eliza Regina da Silva	XXX.973.289-XX
24341/1	Marcelo Celestrino	XXX.960.829-XX
29859/1	Natália Maria de Oliveira de Souza Pedroso	XXX.896.949-XX

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, Artigos 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, Artigos 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.358.966,00	10.908.013,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.946.994,00	1.177.663,54
IPTU	1.996.400,00	173.162,39
ISS	2.109.170,00	287.710,49
ITBI	840.784,00	416.369,92
IRRF	1.918.000,00	14.531,78
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	2.082.640,00	285.888,96
Contribuições	1.756.440,00	2.522,40
Receita Patrimonial	504.336,00	73.176,86
Aplicações Financeiras (II)	504.336,00	73.176,86
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	74.930.136,00	9.648.652,63
Cota-Parte do FPM	26.839.646,00	3.927.768,06
Cota-Parte do ICMS	20.160.000,00	1.760.419,78
Cota-Parte do IPVA	3.976.000,00	1.020.923,17
Cota-Parte do ITR	2.128.000,00	33.142,71
Transferências da LC 61/1989	224.000,00	23.325,03
Transferências do FUNDEB	14.700.000,00	2.387.842,45
Outras Transferências Correntes	6.902.490,00	495.231,43
Demais Receitas Correntes	221.060,00	5.997,82
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	221.060,00	5.997,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	85.854.630,00	10.834.836,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	-	-
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	-	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.854.630,00	10.834.836,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.854.630,00	10.834.836,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.041.859,38	8.469.857,51	5.105.609,17	3.864.563,84	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	40.634.930,00	5.236.197,39	2.767.754,79	2.469.126,36	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	526.536,00	56.264,33	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	35.880.393,38	3.177.395,79	2.337.854,38	1.395.437,48	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	76.515.323,38	8.413.593,18	5.105.609,17	3.864.563,84	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.815.721,62	163.401,58	-	-	-	-	-
Investimentos	4.879.657,62	4.178,88	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	936.064,00	159.222,70	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.879.657,62	4.178,88	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	336.398,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXXI)	81.731.379,00	8.417.772,06	5.105.609,17	3.864.563,84	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.731.379,00	8.417.772,06	5.105.609,17	3.864.563,84	-	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	6.970.272,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.970.272,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	73.176,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.043.449,50

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	Até o 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-	-
DEDUÇÕES (XL)	-	6.545.050,41
Disponibilidade de Caixa	-	6.545.050,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	6.649.383,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	104.333,33
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-	(6.545.050,41)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.545.050,41

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.545.050,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.471.873,55

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 27/Mar/2025, 09h e 05m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentári
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentári
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Soci
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereir
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.358.966,00
Previsão Atualizada	86.358.966,00
Receitas Realizadas	10.906.233,09
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.358.966,00
Dotação Atualizada	86.358.966,00
Despesas Empenhadas	8.977.410,97
Despesas Liquidadas	5.449.761,05
Despesas Pagas	4.208.715,72
Superávit Orçamentário	5.456.472,04

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	8.977.410,97
Despesas Liquidadas	5.449.761,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	67.459.813,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.109.813,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.109.813,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.626.120,76	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.653.575,37	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	728.920,82	25%	7,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.182.951,62	70%	51,40
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	345.150,20	15%	3,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Avenida Brasil, nº 2110 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 - secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 07 de 27 de março de 2025

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 1º Bimestre de 2025 (meses de janeiro e fevereiro).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a 03ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 26 de março de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Oeste, referente ao 1º Bimestre de 2025 (meses de janeiro e fevereiro).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 26/03/2025
PÁGINA: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**25.300,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.300,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**274.414,76**	**268.132,76**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	274.414,76	268.132,76
Bens Móveis	87.917,67	81.635,67
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-13.702,91	-13.702,91
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	200.200,00	200.200,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**299.714,76**	**268.132,76**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**15.289,87**	**24.579,33**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	15.289,87	24.579,33
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**15.289,87**	**24.579,33**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	284.424,89	243.553,43
Resultado do Exercício	40.871,46	10.682,83
Resultados de Exercícios Anteriores	243.553,43	232.870,60
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**284.424,89**	**243.553,43**
TOTAL	**299.714,76**	**268.132,76**

ATIVO FINANCEIRO	25.300,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	25.300,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	274.414,76	268.132,76	PASSIVO PERMANENTE	15.289,87	24.579,33
SALDO PATRIMONIAL				**259.124,89**	**243.553,43**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	25.300,00	15.520,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**25.300,00**	**15.520,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERAVIT/DEFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 050/2024.
PREGÃO Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00
CONTRATADA: ZANQUE E BATISTA LTDA – ME CNPJ/MF sob n.º 06.373.782/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento alteração quantitativa do Contrato nº 050/2024, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, bem como item 19.2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)	Valor do aditivo
163	PÃO FRANCÊS 50g – composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na parte inferior, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão de massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso de (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Deve se apresentar se fresco, macio, com ausência de bolores e partes estragadas. Fabricado no dia da entrega.	1080	270	1350	25%	2.781,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITEM 18.2 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 2.781,00 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA QUINTA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 025/2024 E 026/2024

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 27 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3517/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 7.630,00 (sete mil e seiscentos e trinta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.08.244.0005.2.066	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.000,00
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.630,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 7.630,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 27 de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.740.450,44	31.370.930,53	9.003.490,09	9.003.490,09	98,12	22.367.440,44	3.431.526,98	3.431.526,98	95,22	27.939.403,55
JUDICIÁRIA	261.449,00	261.449,00	32.254,45	32.254,45	0,35	229.194,55	31.891,19	31.891,19	0,88	229.557,81
Ação Judiciária	261.449,00	261.449,00	32.254,45	32.254,45	0,35	229.194,55	31.891,19	31.891,19	0,88	229.557,81
ADMINISTRAÇÃO	3.850.473,84	3.850.473,84	546.006,11	546.006,11	5,95	3.304.467,73	490.264,99	490.264,99	13,60	3.360.208,85
Planejamento e Orçamento	547.359,00	547.359,00	77.383,32	77.383,32	0,84	469.975,68	76.293,53	76.293,53	2,12	471.065,47
Administração Geral	2.318.051,84	2.318.051,84	321.522,96	321.522,96	3,50	1.996.528,88	283.020,70	283.020,70	7,85	2.035.031,14
Administração Financeira	217.355,00	217.355,00	30.656,45	30.656,45	0,33	186.698,55	29.546,98	29.546,98	0,82	187.808,02
Controle Externo	215.623,00	215.623,00	25.913,39	25.913,39	0,28	189.709,61	25.913,39	25.913,39	0,72	189.709,61
Formação de Recursos Humanos	291.675,00	291.675,00	40.897,93	40.897,93	0,45	250.777,07	40.897,93	40.897,93	1,13	250.777,07
Administração de Receitas	260.410,00	260.410,00	49.632,06	49.632,06	0,54	210.777,94	34.592,46	34.592,46	0,96	225.817,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.460.350,99	1.460.350,99	192.126,51	192.126,51	2,09	1.268.224,48	182.866,63	182.866,63	5,07	1.277.484,36
Assistência ao Idoso	17.815,04	17.815,04	2.026,78	2.026,78	0,02	15.788,26	0,00	0,00	0,00	17.815,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.352,00	241.352,00	31.413,62	31.413,62	0,34	209.938,38	29.802,36	29.802,36	0,83	211.549,64
Assistência Comunitária	1.201.183,95	1.201.183,95	158.686,19	158.686,19	1,73	1.042.497,80	153.064,27	153.064,27	4,25	1.048.119,72
SAÚDE	6.152.107,61	6.152.107,61	1.075.402,25	1.075.402,25	11,72	5.076.705,36	886.798,54	886.798,54	24,61	5.265.309,05
Administração Geral	288.157,00	288.157,00	37.600,82	37.600,82	0,41	250.556,18	37.600,82	37.600,82	1,04	250.556,18
Atenção Básica	4.304.326,15	4.304.326,15	865.215,38	865.215,38	9,43	3.439.110,77	710.862,17	710.862,17	19,73	3.593.463,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.086.724,46	1.086.724,46	132.022,53	132.022,53	1,44	954.702,31	102.628,08	102.628,08	2,85	984.096,76
Suporte Profilático e Terapêutico	238.833,79	238.833,79	30.811,63	30.811,63	0,34	208.022,16	29.845,62	29.845,62	0,83	208.988,17
Vigilância Sanitária	161.153,85	161.153,85	9.751,87	9.751,87	0,11	151.401,96	5.861,87	5.861,87	0,16	155.291,98
Vigilância Epidemiológica	72.912,00	72.912,00	0,00	0,00	0,00	72.912,00	0,00	0,00	0,00	72.912,00
EDUCAÇÃO	5.224.433,96	5.224.433,96	732.228,45	732.228,45	7,98	4.492.205,51	707.763,95	707.763,95	19,64	4.516.670,01
Administração Geral	1.040.001,66	1.040.001,66	123.880,77	123.880,77	1,35	916.120,81	123.696,77	123.696,77	3,43	885.304,83
Ensino Fundamental	2.429.177,36	2.659.177,36	305.613,31	305

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Alto Paraíso

Estado do Paraná
CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 - CEP 87528-000
Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone 44 3664-1320

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2025

EDITAL Nº 009/2025 – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O Município de Alto Paraiso, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 107/2021 e Lei Complementar nº 121/2023, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo designada pela Portaria nº 095 de 31/01/2025,

TORNA PÚBLICO:

O Edital de **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** dos candidatos ao abaixo relacionados, para os cargos de Agente de Saúde 40 horas, Fiscal de Saneamento 40 horas, Professor 20 horas, Professor de Educação Infantil 40 horas.

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE DE SAÚDE 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	ESCOLARIDADE PARA INVESTIDURA DO CARGO	CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTES (ACS)	CURSO DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE	TOTAL DE PONTOS
1°	MONICA APARECIDA MARTINS DE MELO DA SILVA	Ensino Médio Completo	20	0	20	40
2°	ALESANDRA GONÇALVES DE SOUZA	Ensino Médio Completo	0	30	0	30
3°	ANDREIA LEANDRA DOS SANTOS LUCIO	Ensino Médio Completo	0	30	0	30
4°	EMILIANE CAMILA FURLANETO RIBEIRO	Ensino Médio Completo	10	20	0	30
5°	VALDIRENE PERES BENASSI CAMPANHOLI	Ensino Médio Completo	0	10	0	10
6°	HENRIQUE FLORESTI DA SILVA	Ensino Médio Completo	0	10	0	10
7°	MARCELO DOS ANJOS MOURA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
8°	ELIANE RIBEIRO DE BRITO	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
9°	JANETE DE ALMEIDA LIMA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
10°	MARLI MORAES DOS SANTOS	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
11°	ANA PAULA ALVES DINIS NOIBAL	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
12°	REGINA FERREIRA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
13°	LUCINETE DALAVA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
14°	EDIVANIA ENEIAS DE OLIVEIRA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
15°	EVELAYNE DE JESUS FARIA DIAS MARCOLINO	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
16°	JANAINA VARGAS DE MORAIS	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
17°	VERONICA CRISTINA SALES	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
18°	MAYARA MURTA DA CRUZ	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
19°	VIVIANE SALES MONTEIRO	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
20°	AMANDA SILVEIRA DOS SANTOS	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
21°	MARIA HELOISA SANTOS MURTA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
22°	RAYANNY DOS SANTOS OLIVEIRA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
23°	MILLENA DIAS DE OLIVEIRA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
24°	ANA KAROLLYNE DOS SANTOS	Ensino Médio Completo	0	0	0	0

FISCAL DE SANEAMENTO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	ESCOLARIDADE PARA INVESTIDURA DO CARGO	CURSO DE FORMAÇÃO DE SANEAMENTO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE SANEAMENTO	TOTAL DE PONTOS
1°	TAYLA SILVERIO DOS SANTOS	Ensino Fundamental Completo	20	30	0	50
2°	PEDRO WILSON WENDLER RIBEIRO	Ensino Fundamental Completo	20	30	0	50
3°	VERONICA DE ALMEIDA LEME	Ensino Fundamental Completo	20	10	0	30
4°	LUANA VITORIA DE LACERDA VIEIRA	Ensino Fundamental Completo	10	10	0	20
5°	MONICA APARECIDA MARTINS DE MELO DA SILVA	Ensino Fundamental Completo	10	0	0	10
6°	VALERIA FERNANDA ROLIN VIEIRA	Ensino Fundamental Completo	10	0	0	10
7°	GABRIEL FELIPE DAGOSTIN	Ensino Fundamental Completo	10	0	0	10
8°	JANAINA CUNHA DA SILVA	Ensino Fundamental Completo	0	10	0	10
9°	REGINA DA SILVA ITO	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
10°	SIMONI DE FREITAS	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
11°	SIRLEIA CICERA CUNHA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
12°	ANTONIO DALOLIO DE ALMEIDA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
13°	DAIANE DE ALMEIDA SILVA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
14°	THAIS FERNANDA PASSOS	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
15°	ARACY DIAS LOVERA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
16°	REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
17°	CLAYTON CARLOS CAVALCANTE	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
18°	VANESSA DE LIMA MORAES	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
19°	MICHELE SALES DA SILVA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
20°	SIMONE MURTA DA CRUZ	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
21°	NATALY REKEL DE FREITAS	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
22°	CAMILA ESTABULIS DE OLIVEIRA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
23°	RENATA MOREIRA BARBOZA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
24°	IARA MURTA DA CRUZ SANTOS	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
25°	LUCAS NOIBAL DE OLIVEIRA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
26°	VITORIA DOS SANTOS VARGAS	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
27°	KAREN GABRIELY DOS SANTOS LOPES	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
28°	VANESSA GONÇALVES LOPES	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
29°	VITOR GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
30°	KAROLYNE LOPES DOS SANTOS	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
31°	ANGELO GABRIEL FREITA DE SA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PRÉ REQUISITO	CURSO SUPERIOR	CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1°	ROSILEI DOS ANJOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia	0	20	30	30	80
2°	SILVANA RODRIGUES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	10	30	30	80
3°	ROSELI FERREIRA DA COSTA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	30	20	70
4°	LETICIA VILELA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	30	30	70
5°	VILMA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	30	10	60
6°	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia	0	0	30	30	60
7°	FATIMA ADRIANA DOS REIS ROQUE	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	15	30	55
8°	GABRIELA BEZERRA NEVES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia	0	20	15	20	55
9°	ANA PAULA CHIARADIA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	30	0	50
10°	RAYANE BARBOSA DE JESUS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	30	0	50
11°	REGINA DE OLIVEIRA CAETANO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	30	45
12°	VALDETE APARECIDA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	30	0	40
13°	IVANILDA DA COSTA LIMA FELIX	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
14°	NOEMI TIMOTEO DE ALMEIDA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
15°	JOSELAINE NASCIMENTO DE SOUZA OLIVEIRA FREITAS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
16°	ANDRESSA TAMIRIS ESTEVIS MESQUITA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
17°	CAMILA ALBERTIN MAIOLLI	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
18°	DAIANE APARECIDA MAIOLLI PALHARES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	15	0	25
19°	GERSINA FERREIRA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	0	0	20
20°	MARIA ELOISA DIAS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	0	0	20
21°	ROSIMEIRE BOLSON DOS SANTOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	0	15
22°	ANA CLAUDIA MARTINS DE SANTANA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	0	15
23°	PAMELA CRISTINA DE MELO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	0	15
24°	HIASMIM SILVA AUGUSTO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	0	15
25°	DAIANE SANTANA PAULINO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	0	0	10
26°	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	0	0	10
27°	IVANILDA ALEXANDRE MARTINS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
28°	DEVANIRA ALEXANDRE MARTINS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
29°	ELIANE FRANCISCO DOS SANTOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
30°	KASSIA HELLEN DE SOUZA BRITTO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
31°	SARA SANTOS AMORIN	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
32°	MARIA HELOISA SOARES FANTI	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
33°	THAINA PAIE DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PRÉ REQUISITO	CURSO SUPERIOR	CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1°	ROSILEI DOS ANJOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	20	0	30	30	80
2°	SILVANA RODRIGUES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	10	30	30	80
3°	MARCIA REGINA COELHO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	30	30	70
4°	ROSELI FERREIRA DA COSTA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	30	20	70
5°	CASSIA APARECIDA TINTI RIBEIRO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	30	30	70
6°	VILMA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia	0	20	30	10	60
7°	VERONICA ANDRADE AMORIM	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	15	30	55
8°	GABRIELA BEZERRA NEVES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	15	20	55
9°	ANA PAULA CHIARADIA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	30	0	50
10°	RAYANE BARBOSA DE JESUS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	30	0	50
11°	GRAZIELA DOS SANTOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	15	20	45
12°	VALDETE APARECIDA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	30	0	40
13°	ITAINA DURVAL DE JESUS FERREIRA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	10	40
14°	REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	10	15	0	35
15°	IVANILDA DA COSTA LIMA FELIX	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
16°	NOEMI TIMOTEO DE ALMEIDA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
17°	JOSELAINE NASCIMENTO DE SOUZA OLIVEIRA FREITAS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
18°	CAMILA ALBERTIN MAIOLLI	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
19°	VERA LUCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	10	25
20°	ROSIMEIRE BOLSON DOS SANTOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	15	0	25
21°	ANA CLAUDIA MARTINS DE SANTANA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	0	15
22°	HIASMIM SILVA AUGUSTO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	0	15
23°	GERSINA FERREIRA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	0	0	10
24°	DAIANE SANTANA PAULINO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	0	0	10
25°	MARIA ELOISA DIAS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	0	0	10
26°	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	0	0	10
27°	DEVANIRA ALEXANDRE MARTINS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
28°	ELIANE FRANCISCO DOS SANTOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
29°	SARA SANTOS AMORIN	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
30°	MARIA HELOISA SOARES FANTI	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
31°	THAINA PAIE DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CLASSIFICAÇÃO FINAL – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PRÉ REQUISITO	CURSO SUPERIOR	CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
2°	SILVANA RODRIGUES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	10	30	30	80
8°	GABRIELA BEZERRA NEVES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia	0	20	15	20	55
26°	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	0	0	10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PRÉ REQUISITO	CURSO SUPERIOR	CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
2°	SILVANA RODRIGUES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	10	30	30	80
8°	GABRIELA BEZERRA NEVES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	15	20	55
11°	GRAZIELA DOS SANTOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	15	20	45
26°	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	0	0	10

CLASSIFICAÇÃO FINAL – VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PRÉ REQUISITO	CURSO SUPERIOR	CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
-	-	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	-	-	-	-	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PRÉ REQUISITO	CURSO SUPERIOR	CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
-	-	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	-	-	-	-	-

Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA	241.352,00	241.352,00	31.413,62	31.413,62	29.802,36	29.802,36	29.802,36	29.802,36	1.611,26	209.938,38
Total Geral	**241.352,00**	**241.352,00**	**31.413,62**	**31.413,62**	**29.802,36**	**29.802,36**	**29.802,36**	**29.802,36**	**1.611,26**	**209.938,38**

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	4.076.092,88	4.076.092,88	216.828,43	216.828,43	100,00	3.859.264,45	198.594,27	198.594,27	100,00	3.877.498,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.876.092,88	1.876.092,88	216.828,43	216.828,43	100,00	1.659.264,45	198.594,27	198.594,27	100,00	1.677.498,61
Previdência do Regime Estatutário	1.876.092,88	1.876.092,88	216.828,43	216.828,43	100,00	1.659.264,45	198.594,27	198.594,27	100,00	1.677.498,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Reserva de Contingência geral	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
TOTAL	**4.076.092,88**	**4.076.092,88**	**216.828,43**	**216.828,43**	**100,00**	**3.859.264,45**	**198.594,27**	**198.594,27**	**100,00**	**3.877.498,61**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 27/mar/2025 as 16h e 01m.

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC - 063890

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 03 / 2025
PREGÃO Nº 01 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição e instalação de geomembrana em PEAD para a manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR conforme Parecer Técnico Ambiental n. º 34/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.957.001/0001-82 , com sede Rua Aparecida do Oeste, n.° 2974, Bairro: Centro, CEP: 85.880-000, Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Roberto Aparecido Giorgi , portador do CPF n.º 043.XXX.XXX-00 , e-mail: irrigabem@bol.com.br , telefone: (45) 99925-1022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 3/2025, Pregão de Licitação n° 1/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 24 de março de 2025 e término em 24 de março de 2026 contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$178.649,30 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Ana Paula de Souza Pulsides, inscrita no CPF sob n.° 040.XXX.XXX-59 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a)Leonardo Zavilenski Fogaça, inscrito no CPF sob n.° 093.XXX.XXX-36.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 14.133/2021, em especial ao art. 74, inciso V.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025.
Objeto: O objeto da presente INEXIGIBILIDADE consiste na a contratação de show musical da dupla sertaneja Éder e André, para o show que trerá sua realização em 19 de abril de 2025, de acordo com convênio PARANÁ + EVENTOS no município de Francisco Alves, Estado de Paraná.
CONTRATADO: EDER CARLOS PINZAN 05615274905, CNPJ:43.507.074/0001-21, com endereço na Rua Barra Velha, nº583, Bairro Jardim Botânico, Cianorte, Paraná.
Valor: R$ 11.386,67 (onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Francisco Alves – Pr. 27 de março de 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 132 DE 27 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: "Nomeia Comissão Especial pra Avaliação e Julgamento de Serviços de Locação de Sistemas/Software".
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a comissão especial para avaliar e julgar serviços de sistemas/software que serão contratados mediante processo licitatório em especial nas contratações que serão resultados do Processo Licitatório nº 28/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 do município de Francisco Alves – Estado do Paraná, conforme segue:
- PAULO SILVANO GONÇALVEZ;
- HELENA CRISTINA SABINO ISRAEL;
- MATEUS DA CRUZ GOÍS.

Art. 2º. Os membros da comissão deverão avaliar e julgar os serviços de sistemas/software de acordo com o Edital de Licitação especificado acima, observando eficiência do sistema e atendimento as necessidades da administração.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 27 de março de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 113/2025
REVOGA a Portaria 072/2025.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº072/2025 que designou MARIA APARECIDA FINETI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.080.542-7, para dobra de padrão, a partir de 08/03/2025.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 131 DE 24 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA DHIENIFER TESTI GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
considerando a apresentação de exame médico que comprova o estado gestacional da servidora DHIENIFER TESTI GOMES, ocupante do cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª À 5ª SÉRIE - INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, contratada por Processo Seletivo Simplificado (PSS-2023) sob o contrato nº 011/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da servidora DHIENIFER TESTI GOMES, inscrita no CPF/MF Nº 094.465.829-62, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 12.828.987-1 SESP/PR, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a estabilidade provisória prevista no artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
Art. 2º A prorrogação do contrato se dará até o término do período de estabilidade da servidora, conforme determinação legal.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de março de 2025, 203º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 224/2025
Data: 27.03.2025
Ementa: regulamenta o Código Tributário Municipal e institui a declaração eletrônica do imposto sobre serviços de qualquer natureza – DES-IF, e dispõe sobre o imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), relativo as instituições financeiras sediadas no município de Guaíra, Estado do Paraná, e estabelece o uso de certificado digital para o envio de escrituração fiscal, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 2006), e,
Considerando o memorando online sob o n° 1.420/2025.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA DES-IF DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS SEDIADAS EM GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.
Art. 1º Fica instituída a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF a ser prestada pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de Guaíra, Estado do Paraná, consignando as informações relativas a todos os serviços prestados sujeitos a incidência do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
§ 1º A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentada de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 3.2 e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.
§ 2º A DES-IF das Instituições Financeiras será efetuada no aplicativo disponível aos contribuintes municipais no portal https://nfse-guaira.atende.net/autoatendimento/servicos/nfse e será composta de um conjunto de 4 (quatro) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.
§ 3º O modelo conceitual ABRASF, versão 3.2 a que se refere o § 1º deste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: https://abrasf.org.br/biblioteca/arquivos-publicos/des-if/modelo-conceitual onde no campo de Modelo Conceitual Versão 3.2 terá a opção de Download.
Art. 2º Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados previstos no Decreto Municipal Número 65 de 27 de fevereiro de 2014, as Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente aos serviços prestados no padrão COSIF e a enviar/importar ao município as seguintes Declarações/Demonstrativos, com a seguinte padronização:
I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":
a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, a competência da declaração e os registros que a compõem;
b) REG 0100 – Plano Geral de Contas Comentado: PGCC analítico envolve todas as Contas de resultado credoras; a critério do Município também as devedoras; e, as contas retificadoras de ativo identificadas com o TJEO e relacionadas no Anexo 13 ((+/-) Custos de Transação e Receitas Incluídos na TJEO"; e, "(-) Receitas Diferidas - TJEO Diferenciada"); todas com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar 116/2003 e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos. Quanto ao TJEO, passa a ser obrigatório informar, em todos os registros que contiverem o campo "conta COSIF" ou similar, as contas assim descritas:
1. " (-) Receitas Diferidas-TJEO Diferenciada: pelas instituições que optarem pela aplicação da taxa de juros efetiva diferenciada, em registro do valor das receitas recebidas na originação ou emissão do ativo financeiro que serão apropriadas ao longo do prazo da operação; "
2. " (+/-) Custos de Transação e Receitas Incluídos na TJEO: pelas instituições que não optarem pela aplicação da taxa de juros efetiva diferenciada, em registro do valor dos custos de transação e das receitas incluídos no cálculo da taxa de juros efetiva do ativo financeiro, de modo que o valor escriturado nesta rubrica corresponda à diferença entre o saldo contábil apurado pelo método dos juros efetivos e o valor registrado na rubrica Saldo Contratual; "
c) REG 0200 – Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN.
d) REG 0300 – Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.
II – Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":
a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, a competência da declaração e os registros que a compõem;
b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;
c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN e outros que não haja incidência do ISSQN mas que contenham movimentação mostrando seus respectivos valores, inclusive os títulos e subtítulos zerados e que estejam dentro do Grupo de Resultado Credor, Grupo 7 do Plano de Contas ABRASF e ou no PGCC informado no arquivo de Informações Comuns aos Municípios, que tiveram movimentação no período;
d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal;
III – Módulo Demonstrativo Contábil:
a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, a competência da declaração e os registros que a compõem;
b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição, como o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;
c) REG 0410 – Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete, inclusive as que não incidem ISSQN e as zeradas;
d) REG 0420 – Demonstrativo de Rateio de Receitas: Demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.
IV – Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis (Partidas Dobradas):
a) REG 1000 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF 3.2, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:
1 - Para um período;
2 - Para um conjunto de Subtítulos;
3 - Para o Tipo de Partida: com todos os lançamentos; somente com os lançamentos a crédito e somente com os lançamentos a débito.
4 - Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.
5 - As regras de Preenchimento dos campos devem seguir instruções relacionadas a seguir:
5.1) Todos os campos do Layout ABRASF 3.2 devem ser obrigatoriamente preenchidos com as informações solicitadas pelo mesmo;
5.2) No campo 10 referente aos Códigos de Eventos, esse campo deve ser preenchido em todos os lançamentos contábeis de acordo com os códigos do Anexo I do Layout ABRASF 3.2 e de acordo com a operação contábil relacionada, não podendo deixar o campo em branco ou preenchido com código inexistente no Anexo I;
5.3) Contas que não fazem parte do PGCC importado pela instituição e/ou que não são tributáveis e/ou que não fazem parte de um lançamento contábil que envolva uma conta Tributável, deverão conter no campo 10, Código do Evento a numeração "000" e nunca deverá ser informada em branco;
5.4) Ainda no Campo 10, Código de Eventos, as contas não tributáveis do Ativo, Passivo, Credoras, Devedoras e de Resultado, que de alguma forma, fizerem parte ou sejam envolvidas em determinado lançamento Contábil tanto à Débito quanto à Crédito e que contenha neste lançamento uma conta Tributável deverá ser preenchida com o mesmo Código de Evento da conta Tributável;
5.5) No campo 12 de que trata os Históricos das Partidas, esses devem seguir rigorosamente a norma da ABRASF 3.2 que diz que o preenchimento deve ser a "Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil", não pode conter Siglas ou Abreviações e deve ser de fácil entendimento do fisco municipal;
5.6) Todas as contas do Grupo Credor, Grupo 7 que tiveram movimentação no período deverão ser informadas com seus respectivos lançamentos e campos do arquivo devidamente preenchidos, inclusive as contas sem incidência de ISSQN;
Parágrafo Único. Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do Município de Guaíra, terão as seguintes periodicidades:
I) Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual e/ou quando houver alteração, sempre até o 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício subsequente ou em até 10 (dez) dias úteis depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;
II) Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: mensal, sempre até 05 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento do ISSQN em Guaíra, Estado do Paraná;
III) Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de julho e o do segundo semestre até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.
IV) Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Mensal, sempre até 15 (quinze) dias úteis antes da data de vencimento do ISSQN em Guaíra, Estado do Paraná;
Art. 3º Os módulos da DES-IF relacionados a apuração do ISSQN, "Módulo de Apuração Mensal do ISSQN" e "Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis" deverão ser transmitidos mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a competência tributária e o pagamento do ISSQN próprio e tomado/retido de terceiros, gerada pelo aplicativo até a mesma data.
Art. 4º As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o Art. 2º deste decreto são aquelas previstas na Lei Complementar 001 de 22 de dezembro de 2006.
Art. 5º As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo e zeradas, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis e no REG 1000. No Registro 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.
CAPÍTULO II
ESCRITA FISCAL COM CERTIFICADO DIGITAL
Art. 6º A Escrita Fiscal pela internet de todas as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de Guaíra deverão ser enviadas ao município com os certificados digitais e-CNPJ e ou e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto as autoridades certificadoras credenciadas pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Parágrafo Único. Poderão ser admitidos outros modelos de certificados, desde que homologados conforme o padrão ICP Brasil.
CAPÍTULO III
VIGÊNCIA
Art. 7º A vigência da DES-IF das instituições Financeiras se dará nos seguintes prazos:
I. Para o módulo de Informação comum ao município, para o exercício de 2025, a partir da competência janeiro, fevereiro e março de 2025, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 10º (décimo) dia útil de maio do ano corrente. As demais competências até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
II. Para o módulo de Informações mensais do ISSQN, para o exercício de 2025, a partir da competência janeiro, fevereiro e março de 2025, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 10º (décimo) dia útil de maio do ano corrente. As demais competências até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
III. Para o módulo Demonstrativo Contábil, para o exercício de 2025, a partir da competência janeiro, fevereiro e março de 2025, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 10º (décimo) dia útil de maio do ano corrente.
IV. Para o módulo de Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, para o exercício de 2025, a partir da competência janeiro, fevereiro e março de 2025, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 10º (décimo) dia útil de maio do ano corrente. As demais competências até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
§ 1º A critério do fisco municipal, em caso de Procedimento Administrativo Fiscal, poderá o município solicitar os arquivos previstos no Art. 2º deste Decreto referente os últimos 5 (cinco) anos conforme prevê a legislação tributária municipal.
§ 2º Em caso de dúvidas ou solicitação de atraso na entrega dos arquivos deverão as instituições Financeiras comparecer a Secretaria Municipal da Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.
Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.973/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma de contrato de trabalho sob regime especial, e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 003/2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento dos seguintes cargos:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	40	01 + CR	R$1.518,00
Zeladora	40	01 + CR	R$1.518,00
Farmacêutico	40	01 + CR	R$4.750,90
Agente Comunitário de Endemias – ACEs	40	01 + CR	R$3.036,00
Operador de Maquina Pesadas	40	01 + CR	R$1.962,41

CR – Cadastro Reserva
Art. 2º O processo seletivo será público e simplificado, e deverá atender a todos os princípios que regem a Administração Pública em geral, e aos seguintes requisitos:
I – Ampla publicidade;
II – Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação a serem estabelecidos em edital de convocação;
III – Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da Comissão de Avaliação e Julgamento;
IV – Definição de critérios que atendam ao princípio da universalidade dos concursos públicos e testes seletivos;
V – Vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.
Parágrafo único. O processo seletivo simplificado será realizado através de títulos, prática e prova escrita.
Art. 3º A contratação dar-se-á por meio do contrato de trabalho por prazo determinado, conforme normas do art. 37, da CF/88, o qual será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Art. 4º O prazo do contrato será de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado para igual período.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 099/2025
Concede férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Luciane Primo Scharf Oliveira	07/02/2023 à 06/02/2024	12/02/2025 à 26/02/2025
02	Marcos Fabio Pegoraro	01/09/2022 à 31/08/2023	20/02/2025 à 21/03/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 096/2025
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora SIRLEI APARECIDA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade n° 44.438.185-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo GARI, lotada na Secretaria Municipal Serviços Públicos e Rodoviários, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2019 a 2025, no período de 17/02/2025 à 16/05/2025.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 14
De 27/03/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
Súmula: ALTERA O EDITAL Nº 13, DE 20/03/2025 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS nº 01/2025 E ALTERA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.352, de 22 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Alterar o Edital nº 13/2025 que estabeleceu instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 01/2025.
1. O Edital nº 13/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, até às 23h59 do dia 22/04/2025.
(...)
6.1 Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional– A pontuação atribuída a escolaridade e aperfeiçoamento profissional consta nas tabelas de Avaliação de Títulos.
(...)
7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 29/04/2025, em Edital Específico, disponível no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado."
2. Para fins inscrição, os candidatos deverão encaminhar o novo Formulário de Inscrição nos (Anexos I, II, III ou IV deste presente Edital) devidamente preenchido com todas as informações solicitadas, inclusive com a pontuação de títulos assinalada e em formado PDF para o e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, não havendo necessidade de encaminhar os títulos ou quaisquer outros documentos nesta fase.
2.1 Os candidatos que se inscreverem para o cargo de ENFERMEIRO (40) ou ENFERMEIRO PLANTONISTA (24h) deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo I do Edital, especificando o cargo para o qual pretende concorrer.
2.2 Os candidatos que se inscreverem paras os cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H) ou TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA (24H) deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo II do Edital, especificando o cargo para o qual pretende concorrer.
2.3. Os candidatos que se inscreverem para os cargos de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (40H) ou FARMACÊUTICO PLANTONISTA (24H) deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo III do Edital, especificando o cargo para o qual pretende concorrer.
2.4. Os candidatos que se inscreverem paras os cargos de NUTRICIONISTA (40H) ou PSICÓLOGO (40H) deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo IV do Edital, especificando o cargo para o qual pretende concorrer.
3. Os candidatos que enviaram o Formulário de Inscrição na forma do Edital nº 13/2025, deverão encaminhar novo Formulário de Inscrição até a data de 22/04/2025, sob pena de ser considerada a pontuação indicada no Formulário já enviado.
3.1 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do Edital nº 13/2025.
4. Permanece inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 13/2025.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO e ENFERMEIRO PLANTONISTA
Nome: _____
Cargo Pretendido (preencher uma ficha de inscrição para cada cargo): _____
_____.
Dt. de Nascimento:____/____/____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
1 Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar em Urgência e Emergência ou equivalente. 10 10 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
2. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar na área da enfermagem (máx. 02) 05 10 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
3. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado relacionado ao cargo. 05 05
PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
4. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar na área de atuação. 15 15 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
Item 6.2 – Tempo de Serviço (20/03/2015 A 20/03/2025)
TÍTULOS PONTOS POR ANO COMPLETO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
5. Tempo de serviço como Enfermeiro em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI) e Unidades Básicas de Saúde. 2,0 20
PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
6. Tempo de serviço como Enfermeiro que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado ou em Unidades Básicas de Saúde (a exemplo de clínicas, hospitais de atendimento eletivo) 2,0 20
PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
Item 6.3 – Aperfeiçoamento Profissional - Cursos realizados no período de 20/03/2015 a 20/03/2025
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
7. Curso BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 6 (seis) horas. 02 02
PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
8. Curso ACLS – Suporte Avançado à Vida em Cardiologia mínima de 16 (dezesseis) horas. 03 03
PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
9. Curso PHTLS – Atendimento à Vida no Trauma Pré-hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas. 03 03 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
10. Curso ATLS – Suporte Avançado à Vida no Trauma, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas. 03 03 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
11. Curso PALS – Suporte Avançado à Vida em Pediatria, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas. 03 03 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
12. Curso ATCN – Suporte de Vida no Trauma para Enfermagem, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas. 03 03 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
13. Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas. 03 03 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_____)
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR _____ de _____ de 2025.
_____
(assinatura do candidato)
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: TÉCNICO DE EMFERMAGEM e TÉCNICO DE EMFERMAGEM PLANTONISTA
Nome: _____
Cargo Pretendido (preencher uma ficha de inscrição para cada cargo): _____
_____.
Dt. de Nascimento:____/____/____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS PONTOS POR ANO EFETIVAMENTE CURSADO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
1 Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado no ensino superior em Enfermagem. 05 20 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
Item 6.2 – Tempo de Serviço (20/03/2015 A 20/03/2025)
TÍTULOS PONTOS POR ANO COMPLETO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
2. Tempo de serviço como Técnico de Enfermagem em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI), ou em Unidades Básicas de saúde 04 40 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
3. Tempo de serviço como Técnico de enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado ou em Unidades Básicas de Saúde (a exemplo de clínicas, hospitais de atendimento eletivo) 1,5 15 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
Item 6.3 – Aperfeiçoamento Profissional – Cursos realizados no período de 20/03/2015 a 20/03/2025
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
4. Curso BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 6 (seis) horas. 05 05
PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
5. Curso presencial de atualização em atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas 10 10 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
6. Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas. 05 05 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
7. Curso PHTLS – Atendimento à Vida no Trauma Pré-hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas. 05 05 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_____)
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR _____ de _____ de 2025.
_____
(assinatura do candidato)
ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: FARMACÊUTICO E FARMACÊUTIVO PLANTONISTA
Nome: _____
Cargo Pretendido (preencher uma ficha de inscrição para cada cargo): _____
_____.
Dt. de Nascimento:____/____/____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS PONTOS POR ANO EFETIVAMENTE CURSADO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar na área de atuação. 05 10 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
2. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico em Saúde Pública. 10 10 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
3. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado relacionado ao cargo. 05 05
PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
4. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar na área de atuação. 15 15 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
Item 6.2 – Tempo de Serviço (20/03/2015 A 20/03/2025)
TÍTULOS PONTOS POR ANO COMPLETO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
5. Tempo de serviço como Farmacêutico em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Hospitais) ou em Unidades Básicas de Saúde. 02 20
PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
6. Tempo de serviço como Farmacêutico que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado ou em Unidades Básicas de Saúde (a exemplo de farmácias, clínicas) 02 20
PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
Item 6.3 – Aperfeiçoamento Profissional – Cursos realizados no período de 20/03/2015 a 20/03/2025
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
7. Curso de capacitação na área de atuação com carga horária superior a 20h. 02 10
PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
8. Curso de capacitação na área de atuação realizados pelo Ministério da Saúde com carga horária superior a 20h. 02 10 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_____)
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR _____ de _____ de 2025.
_____
(assinatura do candidato)
ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO
Nome: _____
Cargo Pretendido (preencher uma ficha de inscrição para cada cargo): _____
_____.
Dt. de Nascimento:____/____/____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS PONTOS POR ANO EFETIVAMENTE CURSADO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar na área de atuação. 05 10 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
2. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico em Saúde Pública. 10 10 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
3. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado relacionado ao cargo. 05 05
PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
4. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar na área de atuação. 15 15 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
Item 6.2 – Tempo de Serviço (20/03/2015 A 20/03/2025)
TÍTULOS PONTOS POR ANO COMPLETO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
5. Tempo de serviço na rede pública de saúde na área de atuação. 02 20
PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
6. Tempo de serviço na área de atuação. 02 20 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
Item 6.3 – Aperfeiçoamento Profissional – Cursos realizados no período de 20/03/2015 a 20/03/2025
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
7. Curso de capacitação na área de atuação com carga horária superior a 20h. 02 10
PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
8. Curso de capacitação na área de atuação realizados pelo Ministério da Saúde com carga horária superior a 20h. 02 10 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_____)
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR _____ de _____ de 2025.
(assinatura do candidato)

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.758.156,17	34.383.156,17	7.026.074,22	20,43	7.026.074,22	20,43	27.357.081,95
RECEITAS CORRENTES	27.544.669,99	33.169.669,99	6.974.264,32	21,03	6.974.264,32	21,03	26.195.405,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.670.124,53	1.670.124,53	428.289,40	25,64	428.289,40	25,64	1.241.835,13
Impostos	1.506.736,06	1.506.736,06	426.158,29	28,28	426.158,29	28,28	1.080.577,77
Taxas	140.945,77	140.945,77	2.131,11	1,51	2.131,11	1,51	138.814,66
Contribuição de Melhoria	22.442,70	22.442,70	0,00	0,00	0,00	0,00	22.442,70
CONTRIBUIÇÕES	178.357,75	178.357,75	28.390,71	15,92	28.390,71	15,92	149.967,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	178.357,75	178.357,75	28.390,71	15,92	28.390,71	15,92	149.967,04
RECEITA PATRIMONIAL	723.131,84	723.131,84	176.980,39	24,47	176.980,39	24,47	546.151,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.123,84	4.123,84	0,00	0,00	0,00	0,00	4.123,84
Valores Mobiliários	711.433,59	711.433,59	176.733,72	24,84	176.733,72	24,84	534.699,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	7.574,41	7.574,41	246,67	3,26	246,67	3,26	7.327,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32	6.480,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.480,32
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	283.311,03	283.311,03	21.082,95	7,44	21.082,95	7,44	262.228,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	283.311,03	283.311,03	21.082,95	7,44	21.082,95	7,44	262.228,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.630.131,42	30.255.131,42	6.288.160,18	20,78	6.288.160,18	20,78	23.966.971,24
Transferências da União e de suas Entidades	18.168.963,58	18.168.963,58	3.265.314,67	17,97	3.265.314,67	17,97	14.903.648,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.809.385,12	10.434.385,12	2.702.767,04	25,90	2.702.767,04	25,90	7.731.618,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.651.782,72	1.651.782,72	320.078,47	19,38	320.078,47	19,38	1.331.704,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.133,10	53.133,10	31.360,69	59,02	31.360,69	59,02	21.772,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.690,40	30.690,40	31.360,69	102,18	31.360,69	102,18	-670,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.442,70	22.442,70	0,00	0,00	0,00	0,00	22.442,70
RECEITAS DE CAPITAL	213.486,18	1.213.486,18	51.809,90	4,27	51.809,90	4,27	1.161.676,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	51.809,90	0,00	51.809,90	0,00	-51.809,90
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	51.809,90	0,00	51.809,90	0,00	-51.809,90
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	190.762,95	190.762,95	0,00	0,00	0,00	0,00	190.762,95
Alienação de Bens Móveis	190.762,95	190.762,95	0,00	0,00	0,00	0,00	190.762,95
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.723,23	1.022.723,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.723,23
Transferências da União e de suas Entidades	22.723,23	22.723,23	0,00	0,00	0,00	0,00	22.723,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.758.156,17	34.383.156,17	7.026.074,22	20,43	7.026.074,22	20,43	27.357.081,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.758.156,17	34.383.156,17	7.026.074,22	20,43	7.026.074,22	20,43	27.357.081,95
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.758.156,17	34.383.156,17	7.026.074,22	20,43	7.026.074,22	20,43	27.357.081,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.480,09	-	-	5.480,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.480,09	-	-	5.480,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.740.450,44	31.370.930,53	9.003.490,00	9.003.490,00	22.367.440,44	3.431.526,98	3.431.526,98	27.939.403,55	3.243.753,05
DESPESAS CORRENTES	22.366.315,07	22.371.795,16	3.950.968,41	3.950.968,41	18.420.826,35	3.409.963,08	3.409.963,08	18.961.832,08	3.229.597,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.403.112,71	11.403.112,71	1.822.869,89	1.822.869,89	9.580.242,82	1.804.552,91	1.804.552,91	9.598.179,80	1.802.975,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.053,47	31.053,47	9.229,04	9.229,04	21.824,43	9.229,04	9.229,04	21.824,43	9.229,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.932.148,89	10.937.628,98	2.118.869,88	2.118.869,88	8.818.759,10	1.595.881,13	1.595.881,13	9.341.827,85	1.417.394,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.932.148,89	10.937.628,98	2.118.869,88	2.118.869,88	8.818.759,10	1.595.881,13	1.595.881,13	9.341.827,85	1.417.394,67
DESPESAS DE CAPITAL	2.202.466,37	8.427.466,37	5.052.521,28	5.052.521,28	3.774.878,09	21.563,90	21.563,90	8.805.836,47	14.155,62
INVESTIMENTOS	2.171.293,42	8.796.293,42	5.052.521,28	5.052.521,28	3.743.772,14	21.563,90	21.563,90	8.774.729,52	14.155,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.106,95	31.106,95	0,00	0,00	31.106,95	0,00	0,00	31.106,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.735,00	171.735,00	0,00	0,00	171.735,00	0,00	0,00	171.735,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.434.148,32	1.434.148,32	172.249,91	172.249,91	1.261.898,41	172.249,91	172.249,91	1.261.898,41	172.249,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.174.598,76	32.805.078,85	9.175.740,00	9.175.740,00	23.629.338,85	3.603.776,89	3.603.776,89	29.201.301,96	3.416.002,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.174.598,76	32.805.078,85	9.175.740,00	9.175.740,00	23.629.338,85	3.603.776,89	3.603.776,89	29.201.301,96	3.416.002,96
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.422.297,33	-	3.410.071,26
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.174.598,76	32.805.078,85	9.175.740,00	9.175.740,00	-	3.603.776,89	7.026.074,22	-	7.026.074,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 27/mar/2025 as 15h e 52m.

| DESPESAS INTRA-ORÇA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.506.736,06**	**426.158,29**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	157.659,96	3.533,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	507.317,23	222.695,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	278.570,01	78.083,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	563.188,86	121.846,42
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.343.312,11**	**4.701.890,97**
2.1- Cota-Parte FPM	19.637.362,50	3.682.282,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.954.160,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.683.202,50	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.077.660,88	756.462,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.694,51	10.011,33
2.4- Cota-Parte ITR	151.488,22	28.716,83
2.5- Cota-Parte IPVA	406.106,00	224.417,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.850.048,17**	**5.128.049,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.732.021,92**	**940.378,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.980.490,12**	**341.634,12**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.651.782,72**	**335.252,24**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.651.782,72	321.602,11
6.1.1- Principal	1.651.782,72	320.078,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.523,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	37,14
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	37,14
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	13.612,99
6.4.1- Principal	0,00	13.612,99
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-3.080.239,20**	**-620.299,72**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	**43.872,58**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	26.509,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	17.363,08
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**379.124,82**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.747.164,20**	**291.253,02**	**291.253,02**	**291.253,02**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.244.046,38	229.945,05	229.945,05	229.945,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	635.500,00	131.958,87	131.958,87	131.958,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	608.546,38	97.986,18	97.986,18	97.986,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	503.117,82	61.307,97	61.307,97	61.307,97	0,00
10.2.1- Educação Infantil	110.719,00	10.639,88	10.639,88	10.639,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	392.398,82	50.668,09	50.668,09	50.668,09	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**291.253,02**	**291.253,02**	**291.253,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	291.253,02	291.253,02	291.253,02	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	229.945,05	229.945,05	229.945,05	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	225.147,48	229.945,05	229.945,05	71,49
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	33.525,22	43.999,22	43.999,22	10.474,00	13,12

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	163.841,00	26.509,50	0,00	0,00	26.509,50	26.323,91
19.1- Total das Despesas custeadasa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	163.822,44	26.323,91	0,00	0,00	26.323,91	26.323,91
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	18,56	185,59	0,00	0,00	185,59	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.114.850,12**	**374.492,56**	**363.315,72**	**363.315,72**	**11.176,84**
20.1- Educação Infantil	752.446,00	151.399,86	145.776,66	145.776,66	5.623,20
20.2- Ensino Fundamental	1.462.675,48	105.846,54	100.476,90	100.476,90	5.369,64
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	819.728,64	117.246,16	117.062,16	117.062,16	184,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**3.962.285,68**	**548.499,42**	**537.506,58**	**537.506,58**	**10.992,84**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.498.665,00	293.998,61	288.375,41	288.375,41	5.623,20
21.1.1- Creche	1.498.665,00	293.998,61	288.375,41	288.375,41	5.623,20
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.463.620,68	254.500,81	249.131,17	249.131,17	5.369,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	363.315,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	940.378,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	10.474,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	26.323,91
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.266.896,01**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.282.012,32	1.266.896,01	24,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**17.810,18**	**400,66**	**7,61**	**0,00**	**17.802,57**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.810,18	400,66	7,61	0,00	17.802,57
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**408.457,16**	**42.795,34**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**276.045,23**	**30.851,21**
31.1.1- Salário-Educação	117.824,18	26.213,68
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	39.274,73	4.623,76
31.1.4 - PNATE	118.946,32	13,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**94.259,34**	**7.705,15**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**38.152,59**	**4.238,98**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**682.651,64**	**99.491,83**	**91.179,17**	**66.968,73**	**8.312,66**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	105.358,00	27.758,89	24.213,58	12.169,75	3.545,31
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	376.020,68	63.847,67	59.080,32	47.651,21	4.767,35
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	201.272,96	7.885,27	7.885,27	7.147,77	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**5.544.665,96**	**764.032,01**	**744.542,51**	**720.332,07**	**19.489,50**
33.1- Despesas Correntes	**5.198.549,37**	**762.842,05**	**743.352,55**	**719.142,11**	**19.489,50**
33.1.1- Pessoal Ativo	2.960.798,68	513.687,57	513.687,57	513.687,57	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	240.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.997.464,69	249.154,48	229.664,98	205.454,54	19.489,50
33.2- Despesas de Capital	**346.116,59**	**1.189,96**	**1.189,96**	**1.189,96**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	346.116,59	1.189,96	1.189,96	1.189,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	43.872,58	18.059,66
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	335.252,24	26.213,68
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	291.253,02	10.851,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	87.871,80	33.422,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	34,43
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	87.871,80	33.456,66

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 27/mar/2025 as 15h e 56m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na colunа , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.506.736,06	1.506.736,06	426.158,29	28,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	157.659,96	157.659,96	3.533,40	2,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	507.317,23	507.317,23	222.695,10	43,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	278.570,01	278.570,01	78.083,37	28,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	563.188,86	563.188,86	121.846,42	21,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.660.109,61	23.660.109,61	4.701.890,97	19,87
Cota-Parte FPM	17.954.160,00	17.954.160,00	3.682.282,46	20,51
Cota-Parte ITR	151.488,22	151.488,22	28.716,83	18,96
Cota-Parte IPVA	406.106,00	406.106,00	224.417,74	55,26
Cota-Parte ICMS	5.077.660,88	5.077.660,88	756.462,61	14,90
Cota-Parte IPI-Exportação	70.694,51	70.694,51	10.011,33	14,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.166.845,67**	**25.166.845,67**	**5.128.049,26**	**20,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.299.357,04	3.299.357,04	549.806,76	16,66	494.698,93	14,99	494.055,31	14,97
Despesas Correntes	3.193.212,04	3.193.212,04	549.806,76	17,22	494.698,93	15,49	494.055,31	15,47
Despesas de Capital	106.145,00	106.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.035.469,61	1.035.469,61	132.022,53	12,75	102.628,08	9,91	102.628,08	9,91
Despesas Correntes	1.031.619,42	1.031.619,42	132.013,61	12,80	102.619,16	9,95	102.619,16	9,95
Despesas de Capital	3.850,19	3.850,19	8,92	0,23	8,92	0,23	8,92	0,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	162.660,00	162.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	162.660,00	162.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	33.840,00	33.840,00	3.890,00	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.025,00	26.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.815,00	7.815,00	3.890,00	49,78	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	33.840,00	33.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.025,00	26.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.815,00	7.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	303.480,00	303.480,00	39.537,28	13,03	39.537,28	13,03	39.537,28	13,03
Despesas Correntes	295.665,00	295.665,00	39.537,28	13,37	39.537,28	13,37	39.537,28	13,37
Despesas de Capital	7.815,00	7.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.868.646,65**	**4.868.646,65**	**725.256,57**	**14,90**	**636.864,29**	**13,08**	**636.220,67**	**13,07**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	725.256,57	636.864,29	636.220,67
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**725.256,57**	**636.864,29**	**636.220,67**
DESPESA MÍNIMA A

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 437/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 25.452.163/0001-36
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 115.691,40 (cento e quinze mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 437/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SHIGEMOTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.787.127/0001-11
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 62.480,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 437/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0004-97
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município
Valor Total: R$ 407.232,32 (quatrocentos e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 437/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.127.150/0001-36
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 437/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.396.523/0001-73
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 194.909,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 437/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 75.680,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 437/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 29.715.704/0001-22
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 25.581,60 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 437/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: VTR COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 52.932.346/0001-21
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 43.546,80 (quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 437/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.007.920/0001-04
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 53.816,40 (cinquenta e três mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 437/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: UNIAO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ nº 39.835.028/0001-84
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 12.952,50 (doze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 437/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: LIZEMED SAUDE E NUTRICAO LTDA, CNPJ nº 50.205.112/0001-57
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 179.660,80 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 437/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.675.016/0001-58
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 437/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL LTDA, CNPJ nº 08.617.050/0001-24
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 176.029,70 (cento e setenta e seis mil e vinte e nove reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 437/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: N M LICITACOES LTDA, CNPJ nº 52.339.425/0001-23
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 57.737,90 (cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 188/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 25.452.163/0001-36
Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 115.691,40 (cento e quinze mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 189/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SHIGEMOTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.787.127/0001-11
Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 62.480,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 190/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0004-97
Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 407.232,32 (quatrocentos e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 191/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.127.150/0001-36
Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 192/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.396.523/0001-73
Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 194.909,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 193/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00
Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 75.680,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 194/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 29.715.704/0001-22
Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 25.581,60 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 195/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VTR COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 52.932.346/0001-21
Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 43.546,80 (quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 196/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.007.920/0001-04
Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 53.816,40 (cinquenta e três mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 197/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: UNIAO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ nº 39.835.028/0001-84
Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 12.952,50 (doze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 198/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LIZEMED SAUDE E NUTRICAO LTDA, CNPJ nº 50.205.112/0001-57
Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 179.660,80 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 199/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.675.016/0001-58
Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 200/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL LTDA, CNPJ nº 08.617.050/0001-24
Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Valor Total: R$ 176.029,70 (cento e setenta e seis mil e vinte e nove reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 201/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: N M LICITACOES LTDA, CNPJ nº 52.339.425/0001-23
Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos n

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 075/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 453/2024, da Ata de Registro de Preço n° 319/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, visando a futura e fracionada locação de bens móveis e outros de natureza intangível para exposições, congressos, conferências, festividades e homenagens, para atender as necessidades futuras das diversas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 453/2024, da Ata de Registro de Preços nº 319/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 3,97% do valor total inicial atualizado do Contrato e Ata de Registro de Preços, que é de R$ 1.408.730,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e setecentos e trinta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 15 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 27 de março de 2025.
GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Processo Administrativo nº 047/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO, CNPJ nº 32.317.603/0001-08
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviço de lixamento, tratamento e pintura de madeira para atender a demanda de todas as secretarias desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 29.700,00 (vinte nove mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 27 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 27 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de tendas de 5x5m e 10x10m e serviços artísticos musicais de show “AO VIVO, conforme Termo de Convênio nº 20/2025 para atender a demanda do 3ª Encontro de Mulheres na Pesca do Município de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 27 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 27 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES, CNPJ nº 50.541.724/0001-10
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de tendas de 5x5m e 10x10m e serviços artísticos musicais de show “AO VIVO, conforme Termo de Convênio nº 20/2025 para atender a demanda do 3ª Encontro de Mulheres na Pesca do Município de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 2.242,00 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 27 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 27 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO, CNPJ nº 32.317.603/0001-08
Objeto do Contrato: Execução de serviço de lixamento, tratamento e pintura de madeira para atender a demanda de todas as secretarias desse Município de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 29.700,00 (vinte nove mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 27 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 27 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 510/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DSD. CONSTRUCOES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA, CNPJ nº 41.375.870/0001-22
Objeto: Contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado “Patrimônio Bela Vista D’ Oeste”, Município de Guaíra-PR.
Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 137, inciso I e no artigo 138, inciso I da Lei n° 14.133/2021, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 510/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 016/2024, UNILATERALMENTE, a partir de 27 de março de 2025.
Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato supracitado, conforme parecer pela rescisão unilateral, nos termos do artigo 137, inciso I e no artigo 138, inciso I da Lei n° 14.133/2021. Ademais, há em tramitação o Processo Administrativo nº 001/2025 para apuração e aplicação de eventuais penalidades pelo descumprimento das cláusulas contratuais.
Guaíra, Paraná, 27 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de tendas de 5x5m e 10x10m e serviços artísticos musicais de show “AO VIVO, conforme Termo de Convênio nº 20/2025 para atender a demanda do 3ª Encontro de Mulheres na Pesca do Município de Guaíra – Paraná, sendo a empresa vencedora:
MIORANDO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.969.016/0001-03, vencedora do item 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais);
50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 50.541.724/0001-10, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.242,00 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 27 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto é a execução de serviço de lixamento, tratamento e pintura de madeira para atender a demanda de todas as secretarias desse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO, inscrita no CNPJ nº 32.317.603/0001-08, vencedora do item 01 da Licitação, com valor total máximo de R$ 29.700,00 (vinte nove mil e setecentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 27 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 70/2025 DE 27 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2740	CILEIDE SOUZA LEMES	030.xxx.xxx-42	31º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS MUSICAIS - PREMIAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE CANTORES NA CATEGORIA INFANTIL, GOSPEL, SERTANEJO E POPULAR
Este Edital é realizado com recursos próprios do Município de Francisco Alves.
As condições para a execução da Lei foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Francisco Alves, Paraná.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei 1.285/2025.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.
1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para apresentação no dia da realização da Feira do Artesanato e Alimentação na Cidade de Francisco Alves/PR (prevista para 07/06/2025). O apoio fornecido será utilizado para financiar a Premiação dos cantores de Francisco Alves/PR. Cada apresentação terá o limite máximo de 4 minutos.
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente musical que comprove aptidão para a música na forma estabelecida no presente edital.
3.2 Em regra, o agente musical pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
V - Para a Categoria Infantojuvenil, os inscritos deverão ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos.
VI - Não será permitido composição de músicas.
VII - Não será permitido músicas estrangeiras.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes musicais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.7. Só podem se inscrever agentes musicais residentes no Município de Francisco Alves/PR.
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I –tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital ou na etapa de análise das apresentações;
II - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de se apresentar aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
5. PRAZO PARA SE INSCREVER
5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória, entre os dias 01 de abril de 2025 até o dia 30 de abril de 2025 para a Secretaria de Educação e Cultura de Francisco Alves - Coordenação de Cultura.
6. COMO SE INSCREVER
6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio do e-mail: cultura@franciscoalves.pr.gov.br, ou de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura aos cuidados da Coordenação de Cultura, localizada na Avenida Joaquim Luiz de Souza n° 502 – Centro, Francisco Alves.
6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I)
b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) CNPJ (se pessoa jurídica);
c) Comprovante de Endereço
d) Letra da música a ser apresentada impressa e tom a música a ser cantada
e) PlayBack em pendrive da música escolhida ou enviada para o e-mail
6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
6.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
6.5 As inscrições deste edital são gratuitas.
6.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. ETAPAS DO EDITAL
7.1 A seleção dos projetos musicais submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição realizada pela Coordenação de Cultura;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos e música inscrita para participação;
8. ACESSIBILIDADE
8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS MÚSICOS
9.1 Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais musicais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada apresentação será atribuída em função desta comparação.
9.3 A organização do certame e análise dos projetos musicais será realizada por JURADOS devidamente capacitados e de outros Municípios.
10. PREMIAÇÃO
10.1 O agente cultural musical neste edital receberá sua premiação de acordo com a sua colocação diante da sua apresentação, conforme os valores descritos abaixo:
1° LUGAR - CATEGORIA INFANTIL - R$ 600,00 (seiscentos reais)
1° LUGAR - CATEGORIA GOSPEL - R$ 600,00 (seiscentos reais)
1° LUGAR - CATEGORIA POPULAR - R$ 600,00 (seiscentos reais)
1° LUGAR - CATEGORIA SERTANEJA - R$ 600,00 (seiscentos reais)
2° LUGAR - CATEGORIA INFANTIL - R$ 300,00 (trezentos reais)
2° LUGAR - CATEGORIA GOSPEL - R$ 300,00 (trezentos reais)
2° LUGAR - CATEGORIA POPULAR - R$ 300,00 (trezentos reais)
2° LUGAR - CATEGORIA SERTANEJA - R$ 300,00 (trezentos reais)
3° LUGAR - CATEGORIA INFANTIL - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
3° LUGAR - CATEGORIA GOSPEL - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
3° LUGAR - CATEGORIA POPULAR - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
3° LUGAR - CATEGORIA SERTANEJA - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital futuro.
12. ETAPA DE HABILITAÇÃO
12.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto receberá um contato da Coordenação de Cultura o habilitando à participação do Festival de Música de Francisco Alves;
13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
13.1 Finalizada a fase de habilitação e apresentação musical, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial e posteriormente para receber o valor que lhe compreende de acordo com sua apresentação e premiação.
13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Francisco Alves, representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as direitos e deveres dos assinantes do Termo.
14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
14.1 Os produtos artístico-culturais e musicais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Municipal.
14.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações acessando http://www.franciscoalves.pr.gov.br nas mídias sociais oficiais.
15.2 O presente Edital e seu anexo estão disponíveis no site http://www.franciscoalves.pr.gov.br.
15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@franciscoalves.pr.gov.br e/ou telefone (44) 3643-1358.
15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Coordenação de Cultura do Município.
15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Francisco Alves de qualquer responsabilidade civil ou penal.
15.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
15.8 A relação dos candidatos inscritos para o EDITAL 001/2025 de chamamento público será divulgado até o dia 10/05/2025. Com a apresentação prevista para 07/06/2025.
Francisco Alves, Paraná, 27 de março de 2025
Angela Maria da Cruz Pinto
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Alírio José Mistura
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal ilustrado e no diário oficial do estado, veiculado a data de 24 de março de 2025, foi publicado o aviso de Licitação nº 039/2025.
Onde se lê:
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
Leia-se:
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
Iporã-Pr, 27 de março de 2025.
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

ERRATA
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal ilustrado , veiculado a data de 25 de março de 2025, foi publicado o aviso de Licitação nº 041/2025.
Onde se lê:
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Leia-se:
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
Iporã-Pr, 27 de março de 2025.
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

ERRATA
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal ilustrado e no diário oficial do estado, veiculado a data de 24 de março de 2025, foi publicado o aviso de Licitação nº 040/2025.
Onde se lê:
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Leia-se:
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
Iporã-Pr, 27 de março de 2025.
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO ALVES
Avenida Joaquim de Souza, 502 – Francisco Alves – PR
Telefone (44) 3643-1538
E-mail: educacao@franciscoalves.pr.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO
2° FESTIVAL DE MÚSICA DE FRANCISCO ALVES

Categoria:
( ) INFANTIL
( ) GOSPEL
( ) POPULAR
( ) SERTANEJO

Nome do Intérprete (candidato):
_____
Nome Artístico:
_____
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
_____
Data de nascimento: __/__/__
_____
Endereço:
_____
Telefone:
_____
Música:
_____
Tom da música
Cantor:
_____
Versão se houver:
_____
N° de Título de Eleitor:
_____

Para efetivar sua inscrição é necessário apresentar cópias: CPF, RG E COMPROVANTE DE ENDEREÇO.

Município de Francisco Alves, ___de _____ de 2025.

Declaro estar ciente e de acordo com o edital, bem com autorizo a utilização/veiculação de voz e imagem pela Administração.

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.974/2025
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a atualizar o valor do Piso Nacional do Magistério e da Educação Básica no Município de Icaraíma.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 008/2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado do Chefe do Poder Executivo Municipal a atualizar o valor do Piso Nacional do Magistério da Educação Básica no Município de Icaraíma passando a vigorar os valores constantes nas tabelas em Anexo a esta Lei para os Professores 40horas, Professores 20horas e Educador Infantil 40hs.
Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo será retroativo a Janeiro de 2025.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º É parte integrante desta Lei os anexos I, II e III.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei n.º 1.976/2025)
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 40hs

NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R$ 4.867,77	R$ 6.084,71	R$ 6.814,88
II	R$ 5.013,80	R$ 6.267,25	R$ 7.019,33
III	R$ 5.164,22	R$ 6.455,27	R$ 7.229,91
IV	R$ 5.319,14	R$ 6.648,93	R$ 7.446,80
V	R$ 5.478,72	R$ 6.848,39	R$ 7.670,21
VI	R$ 5.643,08	R$ 7.053,85	R$ 7.900,31
VII	R$ 5.812,37	R$ 7.265,46	R$ 8.137,32
VIII	R$ 5.986,74	R$ 7.483,43	R$ 8.381,44
IX	R$ 6.166,35	R$ 7.707,93	R$ 8.632,89
X	R$ 6.351,34	R$ 7.939,17	R$ 8.891,87
XI	R$ 6.541,88	R$ 8.177,34	R$ 9.158,63
XII	R$ 6.738,13	R$ 8.422,66	R$ 9.433,39
XIII	R$ 6.940,28	R$ 8.675,34	R$ 9.716,39
XIV	R$ 7.148,48	R$ 8.935,60	R$ 10.007,88
XV	R$ 7.362,94	R$ 9.203,67	R$ 10.308,12

ANEXO II
(Lei n.º 1.976/2025)
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 20 HORAS

NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R$ 2.433,88	R$ 3.042,36	R$ 3.407,44
II	R$ 2.506,90	R$ 3.133,63	R$ 3.509,66
III	R$ 2.582,10	R$ 3.227,64	R$ 3.614,95
IV	R$ 2.659,57	R$ 3.324,47	R$ 3.723,40
V	R$ 2.739,35	R$ 3.424,20	R$ 3.835,10
VI	R$ 2.821,53	R$ 3.526,93	R$ 3.950,16
VII	R$ 2.906,18	R$ 3.632,74	R$ 4.068,66
VIII	R$ 2.993,37	R$ 3.741,72	R$ 4.190,72
IX	R$ 3.083,17	R$ 3.853,97	R$ 4.316,44
X	R$ 3.175,66	R$ 3.969,59	R$ 4.445,94
XI	R$ 3.270,93	R$ 4.088,68	R$ 4.579,31
XII	R$ 3.369,06	R$ 4.211,34	R$ 4.716,69
XIII	R$ 3.470,13	R$ 4.337,68	R$ 4.858,19
XIV	R$ 3.574,23	R$ 4.467,81	R$ 5.003,94
XV	R$ 3.681,46	R$ 4.601,84	R$ 5.154,06

ANEXO III
(Lei n.º 1.976/2025)
TABELA DE VENCIMENTOS – EDUCADOR INFANTIL

NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R$ 4.867,77	R$ 6.084,71	R$ 6.814,88
II	R$ 5.013,80	R$ 6.267,25	R$ 7.019,33
III	R$ 5.164,22	R$ 6.455,27	R$ 7.229,91
IV	R$ 5.319,14	R$ 6.648,93	R$ 7.446,80
V	R$ 5.478,72	R$ 6.848,39	R$ 7.670,21
VI	R$ 5.643,08	R$ 7.053,85	R$ 7.900,31
VII	R$ 5.812,37	R$ 7.265,46	R$ 8.137,32
VIII	R$ 5.986,74	R$ 7.483,43	R$ 8.381,44
IX	R$ 6.166,35	R$ 7.707,93	R$ 8.632,89
X	R$ 6.351,34	R$ 7.939,17	R$ 8.891,87
XI	R$ 6.541,88	R$ 8.177,34	R$ 9.158,63
XII	R$ 6.738,13	R$ 8.422,66	R$ 9.433,39
XIII	R$ 6.940,28	R$ 8.675,34	R$ 9.716,39
XIV	R$ 7.148,48	R$ 8.935,60	R$ 10.007,88
XV	R$ 7.362,94	R$ 9.203,67	R$ 10.308,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 71/2025 DE 27 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Pessoa com Deficiência)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3279	DANIELA GONÇALVES GABRIEL	109.xxx.xxx.-26	2º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 13/03/2025, processo administrativo n.º 024/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** Do Processo Administrativo nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 55.863.319/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM DE 2L, BICO DIRECIONADOR, BOLINHAS ANTIDERRAPANTES, MAIS FIRMEZA DURANTE A APLICAÇÃO, CINTURA ANATÔMICA QUE AUXILIA NA PEGA DO PRODUTO, ELIMINA 99,99% DOS GERMES, DAS BACTÉRIAS, DOS FUNGOS E DO NOVO VÍRUS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P.	UN	1200	2,20	2640,00	BIO KRIS
3	ÁLCOOL ETÍLICO 1000ML 70% INPM, HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, PRODUTO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM RECICLÁVEL CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE.	UN	1000	4,10	4100,00	BARBAREX
4	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: ATIVO COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	UN	1200	4,60	5520,00	BIO KRIS
7	BRILHO ALUMINIO 500ML - INDICADO PARA RENOVAR A APARÊNCIA E O BRILHO DAS SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO INOX, REMOVENDO OXIDAÇÕES, MANCHAS E CROSTAS, IDEAL PARA LIMPAR PANELAS, TAMPAS, ASSADEIRAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO E INOX. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UN	2000	2,20	4400,00	BIO KRIS
22	CONDIOCIONADOR INFANTIL – FRASCO COM 200ML, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE DO BEBÊ.	UN	200	8,00	1600,00	Abelinha
24	COPO DESCARTÁVEL 50 ML DE PLÁSTICO, PARA ÁGUA E REFRIGERANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATÓXICO. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO: 100°C, PRODUTO RECICLÁVEL.	PCT	1200	1,40	1680,00	happy
28	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS ANTIGERME TIPO COTONETE COM 150 UNIDADES QUE NAO DESFIEM E NEM SOLTEM FIAPOS	UN	500	2,80	1400,00	belacottom
29	CREME DENTAL 90 GR, COM FLÚOR+CÁLCIO, CONTENDO: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1450 PPM DE FLÚOR), APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	UN	500	3,00	1500,00	freedent
32	DESINFETANTE 2L AÇÃO BACTERICIDA, DE USO GERAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	1000	2,20	2200,00	Bio Kris
34	DETERGENTE NEUTRO 500ML – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, NA MEDIDA CERTA PARA A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, O PRODUTO POSSUI PH NEUTRO E É DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UN	1000	1,35	1350,00	bio kris
61	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X20CM PACOTE COM 50, FOLHA SIMPLES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, 100% FIBRAS CELULÓSICAS.	PCT	250	1,50	375,00	tropicos
62	GUARDANAPO DE PANO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO, COMPRIMENTO: 40, LARGURA: 40, TIPO TECIDO: OXFORD	UN	500	2,94	1470,00	lomaer
68	LENÇOS UMEDECIDOS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM TAMPA FLIP TOP, FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL, TESTADAS DERMATOLÓGICAMENTE SENDO MAIS MACIAS, ESPESSAS E ABSORVENTES. SUA FÓRMULA SUAVE, ENRIQUECIDA COM EXTRATOS DE ALOE VERA E LANOLINA, NÃO IRRITA A PELE, POSSUI AÇÃO DEMAQUILANTE, FRAGRÂNCIA SUAVE. COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIUM LAURETH SULFATE DISODIM LAURETH SULFOSUCCINATE, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, BUTYLENE GLYCOL, PEG-75 LANOLIN, PARFUM, DIAZOLIDINYL, UREA, METHYLPARABEN, TETRASODIUM EDTA, CITRIC ACID, CITRONELLOL, CINNAMYL ALCOHOL, ALPHA ISOMETHYL LANONE, LINALOOL, COUMARIN.	UN	300	4,79	1437,00	baby free
69	LIMPADOR INSTANTÂNEO 500 ML, DE USO GERAL, MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. INSTRUÇÕES DE USO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	1500	2,70	4050,00	bio kris
72	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL	PAR	1200	2,80	3360,00	medix
97	SABÃO EM PÓ 800GR – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGAS. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	UN	1000	4,49	4490,00	baby soft
100	SACO DE LIXO 100L, MEIRA 8 C/ 10 UNIDADES, MEDINDO 75 X 105 CM, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA.	PCT	1200	2,90	3480,00	umuplast
101	SACO DE LIXO 30 L C/ 20 UNIDADES O PACOTE, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA.	UN	250	2,50	625,00	umuplast
102	SACO DE LIXO 50 L C/ 30 UNIDADES O PACOTE, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA.	PCT	700	3,50	2450,00	umuplast
117	VASSOURAS PALHA C/ CABO DE MADEIRA (GRANDE), PARA LIMPEZA EM GERAL, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, SEM PRAZO DE VALIDADE.	UN	120	13,50	1620,00	caipira

R A DE OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: 34.152.257/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	ABRIDOR DE LATA	UN	20	3,72	74,40	NOBRE
5	BACIA 40 LITROS CANELADA GRANDE PLÁSTICO MULTIUSO CORES: SORTIDOS COMPOSIÇÃO: PLASTICO	UN	50	5,29	264,50	Ecoplastic
6	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UN	50	49,90	2495,00	METALIC
8	CAIXA MULTIUSO DE PLÁSTICO C/ TAMPA 10L CAIXA MULTIUSO DE PLÁSTICO C/ TAMPA 30L	UN	20	20,00	400,00	PLASMONT
9	CAIXA MULTIUSO DE PLÁSTICO C/ TAMPA 20L CAIXA MULTIUSO DE PLÁSTICO C/ TAMPA 30L	UN	20	40,00	800,00	PLASMONT
10	CAIXA MULTIUSO DE PLÁSTICO C/ TAMPA 30L CAIXA MULTIUSO DE PLÁSTICO C/ TAMPA 30L	UN	20	37,00	740,00	PLASMONT
11	CAIXA ORGANIZADORA DE 10 LITROS COM TAMPA TRANSPARENTE	UN	25	15,80	395,00	PLASMONT
12	CAIXA ORGANIZADORA DE 20 LITROS COM TAMPA TRANSPARENTE	UN	25	27,00	675,00	PLASMONT
13	CAIXA ORGANIZADORA DE 30 LITROS COM TAMPA TRANSPARENTE	UN	25	44,00	1100,00	PLASMONT
14	CAIXA ORGANIZADORA DE 40 LITROS COM TAMPA TRANSPARENTE	UN	25	46,00	1150,00	PLASMONT
15	CANECA ALUMINIO 7L, CANECA DE ALUMINIO CABO BAQUELITE 7,0 LITROS, N 22	UN	30	45,00	1350,00	METALIC
16	COADOR EXTRA GRANDE (160 MM DIÂMETRO X 22 CM DE COMPRIMENTO) CONFECCIONADO EM FLANELA (100% ALGODÃO), DE ÓTIMA QUALIDADE COM COADOR, ARAME GALVANIZADO DE ACORDO COM O SEU TAMANHO PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO.	UN	30	4,00	120,00	ATALAIA
17	COBERTOR MANTA MICROFIBRA SOFT CASAL 180CMX200CM	UN	100	29,50	2950,00	CORTEX
18	COLHER PARA SOPA EM AÇO INOX, CABO EM POLIETILENO, TAMANHO: ENTRE 19 E 20 CM	UN	1000	2,97	2970,00	METALIC
19	COLHER PARA ARROZ O INOX OU ALUMÍNIO EXTRA RESISTENTE E NÃO ENFERRUJA. POSSUI UM FURO NO CABO. - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO - MEDIDAS 30 A 34CM	UN	50	8,99	449,50	FAMYS
20	COLÔNIA INFANTIL, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, NÃO IRRITA A PELE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 100 ML, COMPOSIÇÃO: ACQUA, PPG-5-CETECH-20, PROPYLENE GLYCOL, PARFUM, PHENOXYETHANOL, METHYLPARABEN, CHAMOMILLA RECUTITA EXTRACT, ALOE BARBADENSIS EXTRACT.	UN	150	10,00	1500,00	SNOOP
21	CONCHA MÉDIA DE SERVIR EM AÇO INOX (FEIJÃO), CAPACIDADE 250ML, TAMANHO 30CM	UN	50	10,00	500,00	FAMYS
23	COPO DESCARTÁVEL 180 ML DE PLÁSTICO, PARA ÁGUA E REFRIGERANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATÓXICO. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO: 100°C, PRODUTO RECICLÁVEL.	PCT	3000	2,35	7050,00	PLASTICOPO
25	COPOS DE ÁGUA LISO DE VIDRO - 200ML	UN	300	3,20	960,00	PLASTICOPO
26	COPOS DE ÁGUA LISO DE VIDRO - 300ML	UN	300	5,60	1680,00	PLASTICOPO
27	CORTINA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM TECIDO OXFORD, TIPO BLACKOUT , 100% POLIÉSTER. VERTICAL E DIVIDIDA EM 02 (DUAS) PARTES. COR A SER DEFINIDA. INCLUI: VARÃO, SUPORTES, ILHÓS E INSTALAÇÃO.	MTS	200	70,00	14000,00	CORTEX
30	CREME PARA PENTEAR CABELO, 1 KG (TRATAMENTO)	UN	50	7,75	387,50	SKCALA
31	DESCASCADOR ROTATIVO DE LEGUMES E FRUTAS 360 GRAUS, PARA FRUTAS E LEGUMES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15,1CM X 9 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E POLIETILENO.	UN	30	10,95	328,50	KEITA
33	DESODORIZADOR DE AR 350 ML	UN	300	6,00	1800,00	ULTRAFLEX
35	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 35 CM, APLICAÇÃO: MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA E PÉS	UN	30	56,00	1680,00	METALIC
36	ESCOVA DE CABELO PARA ADULTOS EM MATERIAL SINTÉTICO, MACIO, ATÓXICO, PARA PENTEAR CABELOS CURTOS, MÉDIOS E LONGOS, EM FORMATO OVAL OU RETANGULAR, EM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7CM X 22CM X 4 CM.	UN	50	5,50	275,00	ECO BEGE
37	ESCOVA DE DENTE MACIA, CERDAS DURÁVEIS, CABO LONGO	UN	50	2,25	112,50	FAMYS
38	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS MATERIAL CERDAS: NYLON. MATERIAL BASE: MADEIRA OVAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X13X5CM.	UN	60	2,50	150,00	CONDOR
39	ESCOVA LIMPEZA GERAL - MATERIAL CORPO: MADEIRA; MATERIAL CERDAS: NYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE; COMPRIMENTO: 7,50 CM	UN	50	4,50	225,00	LIMPAMANIA
40	ESCUMADEIRA, TODA EM AÇO INOX, COM GANHO NA PONTA DO CABO PARA PENDURAR NA PANELA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 34CM, LARGURA SUPERIOR: 10CM, LARGURA CABO:2CM, MATERIAL: AÇO INOX	UN	50	9,99	499,50	FAMYS
41	ESPÁTULA MATERIAL: SILICONE, COMPRIMENTO: 29 CM, APLICAÇÃO: COZINHA	UN	20	12,50	250,00	FAMYS
42	ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, MATERIAL LÃ AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	500	1,70	850,00	ALPES
43	ESPONJA DUPLA FACE 110X75X20 MM, MULTIUSO, PARA USO EM GERAL. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM VALIDADE INDETERMINADA.	UN	2500	0,45	1125,00	ALPES
44	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL - ESPONJA PARA BANHO COM CORDÃO, PARA ESFOLIAÇÃO E LIMPEZA, MACIA E ABSORVENTE, PODE APLICAR ESFOLIANTE OU SABONETE. DIMENSÃO: 13,5 X 8 X 3,2 CM; 11 G. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO E POLIÉSTER.	UN	200	2,45	490,00	BABY FRAGANCE
45	ESPREMEDOR LEGUME MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: ALHO	UN	30	14,50	435,00	METALIC
46	FACA COZINHA, LÂMINA AÇO INOX: MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO BORDA DA LÂMINA CHEF S KNIFE. TAMANHO 20.32CM	UN	100	11,00	1100,00	METALIC
47	FACA DE MESA PONTA ARREDONDADA COM SERRA E INOX / FACA DE MESA PONTA ARREDONDADA COM SERRA E INOX	UN	1000	4,00	4000,00	METALIC
48	FORMA PARA BOLO FORMA, MATERIAL ALUMINIO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO RETANGULAR, LARGURA 32 CM, COMPRIMENTO 42 CM, ALTURA 5 CM	UN	20	25,00	500,00	METALIC
49	FORMA Nº 22 - PUDIM FORMA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO CÔNICO COM TUBO CENTRAL OCO, ALTURA 9, DIÂMETRO 22	UN	10	18,50	185,00	METALIC
50	FÓSFORO SUPER LIXA, PCT CONTENDO 10 CX COM 40 FÓSFOROS DE MADEIRA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	PCT	50	1,70	85,00	FIAT LUX
51	TECIDO PARA FRALDA DUPLO ESTAMPADO 70X70 CM	UN	1000	7,90	7900,00	BRANDY
52	FRIGIDEIRA ANDIADERENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM CABO EM BAQUELITE, MEDINDO 32X7CM	UN	30	39,90	1197,00	METALIC
53	FRONHA INFANTIL 60CM X 40CM	UN	300	11,50	3450,00	TEXTILMIX
54	FRONHAS DE TAMANHO 50 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO, 100% ALGODÃO, PERCAL 150 FIOS OU SUPERIOR; CORES VARIÁVEIS	UN	100	12,50	1250,00	CANTALIA
55	GARFO DE MESA GRANDE TOTALMENTE DE INOX	UN	1000	2,50	2500,00	METALIC
56	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DIRECIONADOR E PRESSÃO	UN	20	42,00	840,00	ARCOPLAST
57	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX	UN	20	125,00	2500,00	ARCOPLAST
58	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS, EM MATERIAL INOXIDÁVEL EM RESINA TERMOPLÁSTICO, INDICAÇÃO DE USO DE CAFÉ E LEITE. CARACTERÍSTICAS: PÉS RETRÁTEIS; BOCAL LARGO; POSSUI TAMPA REMOVÍVEL; TORNEIRA; ALÇA REFORÇADA DIMENSÕES APROX.: 22,5X22,5X47CM EFICIÊNCIA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS DE 6 HORAS; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	15	120,00	1800,00	INVICTA
59	GARRAFA TÉRMICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA SERVE A JATO	UN	30	98,00	2940,00	INVICTA
60	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE DE 500 ML, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL. BOMBA SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTIPINGOS. CORES LISAS (SEM ESTAMPAS). TEMPO DE CONSERVAÇÃO TÉRMICO MÍNIMO DE 6 HORAS, TESTADOS CONFORME NBR13282 ABNT. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO.	UN	50	37,50	1875,00	INVICTA
63	INSETICIDA MATA BARATA, EFICAZ CONTRA: MOSCA, MOSQUITO, E BARATA; COM TRAVA DE SEGURANÇA ESPECIAL PARA CRIANÇAS. EMBALAGEM EM AÇO RECICLÁVEL. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES. INSTRUÇÕES DE USO, MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	200	5,65	1130,00	INSETIPRO
64	JARRA PLÁSTICA 4 LTS COM TAMPA EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO	UN	80	12,50	1000,00	ARCOPLAST
65	JARRAS DE VIDRO COM TAMPA - 2LTS	UN	50	65,00	3250,00	VITAZZA
66	JOGO CAMA MATERIAL: 100% ALGODÃO EGÍPICIO, TIPO: SOLTEIRO, COMPONENTES: 1 LENÇOL TIPO VIROL, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 FRONHA, COR: BRANCA	UN	100	82,00	8200,00	CORTEX
67	LENÇOL DE BERÇO C/ ELÁSTICO 1,30 X 0,70 X 0,12M EM TECIDO 100% ALGODÃO	UN	300	34,50	10350,00	CORTEX
70	LIXEIRA DE BANHEIRO COM PEDAL PLÁSTICO 12 L. LIXEIRA COM PEDAL TEM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. PARA SUA MAIOR COMODIDADE POSSUI TAMPA. DESENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO DE EXCELENTE QUALIDADE, O PRODUTO TORNA-SE ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL	UN	50	18,90	945,00	BRASVALE
71	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL NEOPRENE, TAMANHO 10, APLICAÇÃO P/PROTEÇÃO TÉRMICA (ALTAS TEMPERATURAS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO ISOLANTE C/DUPLA CAMADADE ALGODÃO, COMPRIMENTO 35,5 CM, MODELO PALMA ANTIDERRAPANTE	UN	30	35,00	1050,00	IMBAT
73	PÁ EM POLIPROPILENO P/ RECOLHER LIXO, C/ CABO DE 70 A 90CM	UN	50	5,99	299,50	ARCOPLAST
74	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA 15 LITROS, SEM PINTURA, CABO DE ALUMÍNIO FUNDIDO. MODELO LARGA E BAIXA CONTER DADOS DO FABRICANTE	UN	6	150,00	900,00	PANELUX
75	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE 10 LITROS VALVULA DE SEGURANCA PATENTEADA VALVULA MULTIFUNCIONAL VEDACAO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMETICA EM ALCA LATERAL REVESTIDA EM BAQUETA	UN	10	183,00	1830,00	PANELUX
76	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS POLIDA FECHAMENTO EXTERNO - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE, DURÁVEL, SEGURA, COM ALÇA DE BAQUELITE. A VÁLVULA REMOVÍVEL FACILITA A LIMPEZA. COM FECHAMENTO EXTERNO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO	UN	10	380,00	3800,00	PANELUX
77	PANO DE CHÃO - TECIDO: 100% ALGODÃO. TAMANHO: 60CM X 90CM. GRAMATURA: 140G.	UN	500	3,45	1725,00	TEXTILMIX
79	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/7,5MTS 7,5X30CM	UN	70	3,20	224,00	MELLO
80	PAPEL HIGIÊNICO C/12X30 MT FOLHA DUPLA, PICOTADO E GROFADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA.	PCT	3000	6,45	19350,00	DUETTO
81	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 22X20CM C/ 1000	PCT	600	5,30	3180,00	MAXIM
82	PEDRA SANITÁRIA 35 GR	UN	200	1,25	250,00	ALPES
83	PENEIRA COZINHA MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 16CM	UN	30	6,50	195,00	PLASVALE
84	PENTE DE PLÁSTICO PARA CABELO	UN	50	2,95	147,50	ACRILEX
85	PILHA GRANDES, TAMANHO D 1,5V	UN	100	5,99	599,00	RAYOVAC
86	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 1,5 V	UN	250	1,25	312,50	RAYOVAC
87	PILHA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: PEQUENA (AA), VOLTAGEM: 1,5V, EMBALAGEM: INDIVIDUAL	UN	150	1,05	157,50	PANASSONIC
88	POTE DESCARTÁVEL 500 ML COM TAMPA	UN	1000	0,90	900,00	PLASMONT
89	POTE PARA MANTIMENTO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS, COM TAMPA. CORPO COM COR TRANSPARENTE. TAMPA COM ÓTIMA VEDAÇÃO DE SILICONE OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE	UN	200	18,50	3700,00	PLASMONT
90	PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO JANTAR, DIÂMETRO 26 CM, COR INCOLOR, FORMATO REDONDO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	UN	100	3,90	390,00	PLASVALE
91	MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: SOBREMESA, DIÂMETRO: 19 CM.	UN	100	7,15	715,00	PLASVALE
93	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, QUANTIDADE FACES 4, APLICAÇÃO COZINHA	UN	30	4,90	147,00	FAMYS
94	RODO DE ALUMINIO 60CM - O RODO DE ALUMÍNIO POSSUI UM CABO FIXO DE 1,30MT, BASE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO DO CABO, BORRACHA (REFIL) SUBSTITUÍVEL DOS OS TAMANHOS.	UN	50	6,95	347,50	ODIM
95	RODO DE ALUMINIO 80CM - O RODO POSSUI A BASE EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA A FIXAÇÃO DO CABO E REBITE EM ALUMÍNIO MACIÇO, BORRACHA (REFIL) SUBSTITUÍVEL DOS OS TAMANHOS.	UN	30	13,00	390,00	ODIM
96	SABÃO EM PEDRA 1KG EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, NEUTRO SEM PERFUME, FÓRMULA GLICERINADA, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS, TESTADO	UN	200	4,90	980,00	ALPES
98	DERMATOLOGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. SABONETE HIDRATANTE 85 G, USO EXTERNO, COM INGREDIENTES QUE LIMPAM E PERFUMAM A PELE, SEM IRRITAÇÃO. COMPOSTO POR ESSÊNCIAS E HIDRATANTES. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	UN	100	0,99	99,00	NIVEA
99	SABONETE INFANTIL, SUAVE, NÃO IRRITA A PELE, CAIXA CONTE 1 UNIDADE DE 75G, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SODIEM TRIDECETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, SODIUM LAUROAMPHOACETATE, DISODIUM LAUROAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLEATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM LAURETH-13 CARBOXYLATE, PARFUM, DIMETHICONE COPOLYOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, CHAMOMILLA RECUTITA EXTRACT, ALOE BARBADENSIS EXTRACT	UN	500	2,50	1250,00	NIVEA
103	Saco para freezer 3 l, c/100 23 cm x 37 cm	UN	50	3,90	195,00	GEOPACK
104	Saco para freezer 5 l, c/100 28 cm x 40 cm

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.975/2025
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro de Servidores do Município.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 007/2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) ao quadro geral de servidores do Município de Icaraíma.
§ 1º A reposição de que trata o caput deste artigo alcançará os membros do Conselho Tutelar, Servidores inativos e Pensionistas do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma – FAPI, Cargos Comissionados e Secretários.
§ 2º A reposição de que trata o caput deste artigo será paga a partir de Janeiro de 2025.
Art. 2º A reposição salarial autorizada nesta Lei corresponde à revisão geral anual em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º É parte integrante desta Lei os anexos I, II, III e IV.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei 1.975/2025)
EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO(r$)
Enfermeiro	40h	3.899,47
Auxiliar de Enfermagem	40h	1.655,04
Dentista	40h	8.553,11
Agente Postal	40h	1.508,04
Agente Comunitário de Saúde	40h	3.001,06
Agente de Combate a Endemias	40h	3.001,06

ANEXO II - (Lei 1.975/2025)
TABELA DE VENCIMENTOS - QUADRO GERAL EFETIVO

1	R$ 1.607,77	41	R$ 2.556,22	81	R$ 4.650,43	121	R$ 9.274,46	161	R$ 14.133,39	201	R$ 20.840,69
2	R$ 1.623,48	42	R$ 2.590,84	82	R$ 4.726,95	122	R$ 9.443,49	162	R$ 14.271,15	202	R$ 21.044,22
3	R$ 1.639,49	43	R$ 2.626,24	83	R$ 4.805,03	123	R$ 9.615,93	163	R$ 14.410,27	203	R$ 21.249,71
4	R$ 1.655,81	44	R$ 2.662,30	84	R$ 4.884,69	124	R$ 9.791,80	164	R$ 14.550,74	204	R$ 21.457,20
5	R$ 1.672,47	45	R$ 2.699,11	85	R$ 4.965,92	125	R$ 9.971,19	165	R$ 14.692,62	205	R$ 21.666,75
6	R$ 1.689,48	46	R$ 2.736,62	86	R$ 5.048,78	126	R$ 10.068,15	166	R$ 14.835,84	206	R$ 21.878,34
7	R$ 1.706,79	47	R$ 2.774,90	87	R$ 5.133,32	127	R$ 10.166,10	167	R$ 14.980,52	207	R$ 22.092,00
8	R$ 1.724,50	48	R$ 2.813,94	88	R$ 5.219,51	128	R$ 10.264,96	168	R$ 15.126,61	208	R$ 22.307,75
9	R$ 1.742,52	49	R$ 2.853,80	89	R$ 5.307,49	129	R$ 10.364,83	169	R$ 15.274,10	209	R$ 22.525,66
10	R$ 1.760,94	50	R$ 2.894,38	90	R$ 5.397,16	130	R$ 10.465,66	170	R$ 15.423,03	210	R$ 22.745,66
11	R$ 1.779,68	51	R$ 2.935,85	91	R$ 5.488,66	131	R$ 10.567,48	171	R$ 15.573,42	211	R$ 22.967,83
12	R$ 1.798,81	52	R$ 2.978,11	92	R$ 5.582,00	132	R$ 10.670,29	172	R$ 15.725,34	212	R$ 23.192,14
13	R$ 1.818,35	53	R$ 3.021,20	93	R$ 5.677,16	133	R$ 10.774,13	173	R$ 15.878,69	213	R$ 23.418,73
14	R$ 1.838,27	54	R$ 3.065,19	94	R$ 5.774,25	134	R$ 10.879,01	174	R$ 16.033,57	214	R$ 23.647,50
15	R$ 1.858,57	55	R$ 3.110,03	95	R$ 5.873,30	135	R$ 10.984,86	175	R$ 16.189,94	215	R$ 23.878,48
16	R$ 1.879,30	56	R$ 3.155,78	96	R$ 5.974,34	136	R$ 11.091,76	176	R$ 16.347,91	216	R$ 24.111,76
17	R$ 1.900,44	57	R$ 3.202,45	97	R$ 6.077,33	137	R$ 11.199,73	177	R$ 16.507,35	217	R$ 24.347,32
18	R$ 1.922,01	58	R$ 3.250,00	98	R$ 6.182,45	138	R$ 11.308,75	178	R$ 16.668,36	218	R$ 24.585,18
19	R$ 1.943,98	59	R$ 3.298,60	99	R$ 6.289,62	139	R$ 11.418,83	179	R$ 16.831,00	219	R$ 24.825,38
20	R$ 1.966,40	60	R$ 3.348,11	100	R$ 6.398,99	140	R$ 11.530,00	180	R$ 16.995,19	220	R$ 25.067,93
21	R$ 1.989,29	61	R$ 3.398,62	101	R$ 6.510,51	141	R$ 11.642,25	181	R$ 17.161,02	221	R$ 25.312,87
22	R$ 2.012,61	62	R$ 3.450,12	102	R$ 6.624,27	142	R$ 11.755,61	182	R$ 17.328,45	222	R$ 25.560,19
23	R$ 2.036,40	63	R$ 3.502,71	103	R$ 6.740,27	143	R$ 11.870,09	183	R$ 17.497,54	223	R$ 25.809,95
24	R$ 2.060,68	64	R$ 3.556,30	104	R$ 6.858,62	144	R$ 11.985,69	184	R$ 17.668,27	224	R$ 26.062,14
25	R$ 2.085,45	65	R$ 3.610,96	105	R$ 6.979,35	145	R$ 12.102,40	185	R$ 17.840,69	225	R$ 26.316,80
26	R$ 2.110,69	66	R$ 3.666,76	106	R$ 7.102,48	146	R$ 12.220,25	186	R$ 18.014,77	226	R$ 26.573,96
27	R$ 2.136,46	67	R$ 3.723,57	107	R$ 7.228,09	147	R$ 12.339,29	187	R$ 18.190,60	227	R$ 26.833,66
28	R$ 2.162,75	68	R$ 3.781,61	108	R$ 7.356,20	148	R$ 12.459,48	188	R$ 18.368,14	228	R$ 27.095,91
29	R$ 2.189,58	69	R$ 3.840,78	109	R$ 7.486,84	149	R$ 12.580,82	189	R$ 18.547,41	229	R$ 27.360,68
30	R$ 2.216,88	70	R$ 3.901,15	110	R$ 7.620,13	150	R$ 12.703,39	190	R$ 18.728,41	230	R$ 27.628,10
31	R$ 2.244,76	71	R$ 3.962,74	111	R$ 7.756,09	151	R$ 12.827,15	191	R$ 18.911,21	231	R$ 27.898,12
32	R$ 2.273,22	72	R$ 4.025,55	112	R$ 7.894,77	152	R$ 12.952,11	192	R$ 19.095,81	232	R$ 28.170,77
33	R$ 2.302,19	73	R$ 4.089,58	113	R$ 8.036,20	153	R$ 13.078,31	193	R$ 19.282,22	233	R$ 28.446,10
34	R$ 2.331,82	74	R$ 4.154,94	114	R$ 8.180,48	154	R$ 13.205,75	194	R$ 19.470,43	234	R$ 28.724,12
35	R$ 2.361,97	75	R$ 4.221,57	115	R$ 8.327,63	155	R$ 13.334,40	195	R$ 19.660,51	235	R$ 29.004,90
36	R$ 2.392,79	76	R$ 4.289,58	116	R$ 8.477,74	156	R$ 13.464,36	196	R$ 19.852,44	236	R$ 29.288,38
37	R$ 2.424,17	77	R$ 4.358,90	117	R$ 8.630,86	157	R$ 13.595,56	197	R$ 20.046,25	237	R$ 29.574,70
38	R$ 2.456,19	78	R$ 4.429,63	118	R$ 8.787,00	158	R$ 13.728,05	198	R$ 20.241,98	238	R$ 29.863,78
39	R$ 2.488,89	79	R$ 4.501,77	119	R$ 8.946,29	159	R$ 13.861,85	199	R$ 20.439,60	239	R$ 30.155,71
40	R$ 2.522,22	80	R$ 4.575,35	120	R$ 9.108,75	160	R$ 13.996,98	200	R$ 20.639,19	240	R$ 30.450,48

ANEXO III
(Lei 1.975/2025)
CONSELHO TUTELAR

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R$)
Membros do Conselho Tutelar	40h	2.238,52

ANEXO IV
(Lei n.º 1.975/2025)
Cargos Comissionados e Secretários

SIMBOLO	VALOR
Subsídio 200	R$ 5.381,93
CC-01	R$ 5.159,56
CC-02	R$ 3.939,69
CC-03	R$ 3.429,90
CC-04	R$ 2.657,01
CC-05	R$ 2.537,23
CC-06	R$ 1.968,66
CC-07	R$ 1.665,70
CC-08	R$ 1.607,77
CC-09	R$ 1.607,77

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025
** Elotech **
27/03/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 55/2025 de 25/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.245.0024.2.193.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
173 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000,00

Total Suplementação: 19.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0007.2.165.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO		
163 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Redução: 19.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 886/2025
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recurso financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Ivaté, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar e manter termo de colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ivaté, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.688.284/0001-62, com sede na Av. São Paulo, nº 1.961, centro, nesta cidade, com o objetivo de prestar atendimento no desenvolvimento social, psicopedagógico e educacional especial, a pessoas portadoras de deficiência física, mental ou múltipla, residentes no Município.
Art. 2º. Em contrapartida ao termo de colaboração firmado entre as partes, o Poder Executivo Municipal concederá Subvenção Social à APAE, em montante equivalente a R$ 316.251,75 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), provenientes do repasse oriundo do FUNDEB, especificamente destinados à beneficiária deste município (APAE), neste exercício financeiro.
§ 1º. A subvenção de que trata o caput deste artigo deverá ser aplicada na cobertura de despesas provenientes do objeto de termo de colaboração a ser firmado, na forma desta Lei, sendo que ficará sob responsabilidade da Entidade prestar contas até o dia 30 de janeiro de 2026, dos valores recebidos, dentro das normas estabelecidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Sistema Informações de Transferências – SIT.
§ 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária destinada às Subvenções Sociais, alocadas na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente oriundas dos repasses do FUNDEB direcionadas especificamente para a entidade beneficiária.
§ 3º. A beneficiária deverá aplicar os recursos ora repassados respeitando escrupulosamente o Cronograma de Execução de Metas e o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
Art. 3º. Repasses à APAE de Ivaté, provenientes de recursos livres do Município, deverão ser devidamente justificadas e dependerão de autorização legislativa específica para este fim.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Paço Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 085/2025.

Exonera o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar **Eugênio Cipriano da Cruz**, portador da CI-RG n.º 10.***.***-6 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 073.***.***-14, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-03, retroagindo na data de 03 de março de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 27 de março de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 086/2025.

Exonera o servidor público municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar **Arão Gaspar Pacheco Neto**, portador da CI-RG n.º 13.***.***-7 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 125.***.***-50, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Sistemas e Informações em Saúde, lotada na secretaria de saúde, símbolo CC-03, retroagindo a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 27 de março de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 028/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa 12.533.307 IZAIAS HONORATO DA SILVA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 12.533.307/0001-37, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 009/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 009/2025, em favor da empresa 12.533.307 IZAIAS HONORATO DA SILVA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 12.533.307/0001-37 no valor de R$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais), cujo o objeto prestação de serviços de borracharia, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme previsão do artigo 107 da lei n° 14.133, de 2021.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 28 de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 087/2025.

Exonera a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar **Joyce Brito dos Santos**, portadora da CI-RG n.º 13.***.***-1- SESP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 139.***.***-61, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Recepção e Relações Institucionais do Paço Municipal, lotada na secretaria de Administração, símbolo CC-04, a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 27 de março de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº. 088/2025.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº410/2009 de 31 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNA PÚBLICO, a concessão da prorrogação da licença maternidade da servidora *CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO*, detentora do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60 dias, no período de 24 de dezembro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 27 de março de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº. 089/2025.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº410/2009 de 31 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNA PÚBLICO, a concessão da prorrogação da licença maternidade da servidora *DILMA MATEUS DOS SANTOS CARVALHO*, detentora do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60 dias, no período de 04 de janeiro a 03 de março de 2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 27 de março de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 090/2025.

Nomeação o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Nomear **Eugênio Cipriano da Cruz**, portador da CI-RG n.º 10.***.***-6 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 073.***.***-14, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Pública e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, símbolo CC-02, retroagindo na data de 04 de março de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 27 de março de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 091/2025.

Nomeia o servidor público municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **Arão Gaspar Pacheco Neto**, portador da CI-RG n.º 13.***.***-7 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 125.***.***-50, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Expediente e Comunicação, lotada na secretaria de administração, símbolo CC-03, retroagindo a partir de 04 de março de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 27 de março de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 092/2025

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), e, nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições do art. 20, inciso II, alíneas "c" e "f", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício proveniente do Juizado Especial Criminal de Alto Piquiri-PR., assinado digitalmente pelo Juiz da Comarca, em data de 15 de janeiro de 2025 (**Protocolo n.º 114/25 - 27/02/2025**);

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n.º 05/2025, datado de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a administração direta, bem como os servidores do município; e,

CONSIDERANDO, por derradeiro, que cabe ao administrador que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de falta, em tese, praticada por servidora subordinada a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo do Município de Brasilândia do Sul-PR., com rigorosa observância do princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2.º - Para conduzir o referido Processo Administrativo Disciplinar, ficam nomeados os servidores públicos (**efetivos e estáveis**), a seguir relacionados:

PRESIDENTE: SOLANGE MARIA MASQUETI (Matrícula Funcional n.º 77141 - Auxiliar Administrativo I);

SECRETÁRIA: ANA CLÁUDIA FERRAZ DA SILVA (Matrícula Funcional n.º 78031 – Agente Comunitária de Saúde); e,

MEMBRO: SONIA MARIA FERREIRA MENEZES (Matrícula Funcional n.º 84941 - Auxiliar de Serviços Gerais I).

Art. 3.º - A participação dos servidores na referida comissão, dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais, ficando dispensados das atividades normais nos dias de coletas de provas gerais, bem como para apresentação de relatório final.

Art. 4.º - Os serviços prestados serão sem quaisquer ônus para o município e considerados de absoluta relevância.

Art. 5.º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do relatório final, o qual, mediante justificação, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 6.º - Compete ao procurador do município, quando necessário, oferecer toda orientação jurídica à comissão ora designada, que poderá, no cumprimento de suas atribuições, requisitar documentos e testemunhas, bem como praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento de suas finalidades.

Art. 7.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 27 de março de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 004/2025

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de O a 6 anos – Primeira Infância; e da Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação Incentivo Atenção à Criança e Adolescente; ambas referentes ao 2º SEMESTRE de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 681/2023 que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária deste conselho no dia 26 de março de 2025, conforme ata número 003/2025, as 10 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Aprova a Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de O a 6 anos – Primeira Infância; e a Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação Incentivo Atenção à Criança e Adolescente; ambas referentes ao 2º SEMESTRE de 2024.
Art. 2º Aprova a justificativa apresentada pelo órgão gestor, referente ao valor do saldo financeiro.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, PR, 26 de março de 2025.

Lucas Thierri Brogiato
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Brasilândia do Sul – PR
Endereço: Rua Cabo Umbelino Nascimento-Município Brasilândia do Sul-Pr.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: - Dispõe sobre a aprovação total da Prestação de contas Parcial do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância, Referente à Deliberação nº047/2022 CEDCA - período 2º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Brasilândia do Sul – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n°774 de 20 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 27 de março de 2025, as 14:00 horas na sala de reunião do Cras-Centro de Referência da Assistência Social do Município De Brasilândia do Sul-Pr.

CONSIDERANDO a ata da reunião 02/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar totalmente sem ressalvas a prestação de contas parcial do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de O 6 anos de Idade – Primeira Infância, Referente à Deliberação nº047/2022 CEDCA – período 2º Semestre de 2024.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 27 de Março de 2025.

Marli da Silva Simão de Melo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 047/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N : 4/2025
b) Licitação Nº : 4/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 27/03/2025
e) Objeto Homologado: Objeto da presente licitação a contratação de laboratório de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta e análise de exames através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Esperança Nova, Paraná.

f) Processo ADM Nº: 4/2025

10.301.1020.2.130. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) LABORATÓRIO PROLAB S/S - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.513.488/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 592.315,40 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos).

ESPERANÇA NOVA, 27 de março de 2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 13/03/2025, processo administrativo n.º 025/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Do Processo Administrativo nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
IGEHAL SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 22.884.201/0001-31

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	BRIGADISTA	DIARIA	60	193,90	11.634,00
02	SEGURANÇA	DIARIA	250	273,00	68.250,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE CULTURA
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 27 de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 27/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 20 de 11 de março de 2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
01	149º	BRUNA GISELE DIAS	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	108392851 SSP PR	R$ 1.676,16
02	152º	SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	11073845 SESP PR	R$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 26 de março de 2025.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 26/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 23 de 14 de março de 2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
01	157º	TIAGO DOS SANTOS AMARAL	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	110394616 Pc PR	R$ 1.676,16
02	158º	DANDARA LOPES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	130012442 SSP PR	R$ 1.676,16
03	163º	FLAVIELE VITÓRIA MORAES ALENCAR	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	136079557 SESP PR	R$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 26 de março de 2025.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 25/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 15 de 24 de fevereiro de 2025
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	559º	JHONATHAN DO NASCIMENTO PAULINO	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	139176332	R$ 2.433,88
02	57ºPPP/573ºAMPLA	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA *	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	142997312	R$ 2.433,88
03	562º	LOHANA CAROLINE MORAES SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	140218979	R$ 2.433,88
04	563º	JOSILAINE KETTELIN PEREIRA XAVIER	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	11128538989	R$ 2.433,88
05	564º	GABRIELLY BORSATO DE ANDRADE LOPES	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	136485040	R$ 2.433,88

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	202º	MARIA ROSÂNGELA CARDOZO ZELINSKI	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	71191320	R$ 4.867,77
02	206º	MARIA HELENA ALVES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	75677774	R$ 4.867,77
03	207º	APARECIDA MARIA DELGADO BANHARA	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	2557656900	R$ 4.867,77
04	208º	ESTELA AURORA ROSSA	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	4.208.511-1	R$ 4.867,77
05	212º	MARIA EDILEIDE DE BARROS	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025	73685583	R$ 4.867,77

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 26 de março de 2025.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Hiroshi Saito (CPF: 039.926.318-77) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 565 ÁRVORES NATIVAS no Lote rural nº 70-Rem/71, da Gleba nº 11, Núcleo Serra dos Dourado, Icaraíma - Paraná.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Hiroshi Saito (CPF: 039.926.318-77) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ÁRVORES NATIVAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO (limpeza de cerca) no Lote rural nº 70-Rem/71, da Gleba nº 11, Núcleo Serra dos Dourado, Icaraíma - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Jaime Branco a atual Rua Projetada "M", localizada no Condomínio Residencial Paysage Unique, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 26 de março de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cristiane Gimenes da Silva
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 14/2025
Autoriza viagem com reembolso de despesas.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Cleber Marcos Nogueira,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam o Vereador Cleber Marcos Nogueira e o servidor Fabio Higino Barzon – Assessor de Gabinete Parlamentar, autorizados a viajarem a cidade de Maringá-PR, no dia 27 de março do corrente ano, com o veículo GM/Cobalt de placa AVO-7815, de uso da Câmara Municipal de Umuarama, para cumprirem agenda na Câmara Municipal de Maringá; cabendo o reembolso de despesas, nos termos da Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 e novembro de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua edição.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 26 de março de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 15/2025
Autoriza viagem com reembolso de despesas.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pela Vereadora/1ª Secretária Cristiane Gimenes da Silva,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam a Vereadora/1ª Secretária Cristiane Gimenes da Silva e a servidora Elma Gonçalves do Nascimento – Assessora de Gabinete Parlamentar, autorizadas a viajarem a cidade de Toledo-PR, no dia 28 de março do corrente ano, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso da Câmara Municipal de Umuarama, para cumprimento de agenda no Gabinete do Deputado Federal Diceu Sperafico; cabendo o reembolso de despesas, nos termos da Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 e novembro de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua edição.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
João Batista Giroldo – Jabá
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 31 DE MARÇO E 03 DE ABRIL DE 2025 – ÀS 18h30
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025 – Altera a Lei Complementar nº 434, de 19 de junho de 2017, que trata do parcelamento do solo urbano no Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 017/2025 – Altera a Lei Municipal n.º 4.706, de 09 de novembro de 2023 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 25 de março de 2025.

Luiz Antonio Cavaquioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 089/2024
PROCESSO n.º 119/2024
INTERESSADO: Secretária Municipal da Educação
OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes para a fanfarra municipal de Cidade Gaúcha.
Eu, Alexandre Lucena, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – PR, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, com fundamento no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, declaro a licitação em epígrafe como DESERTA, tendo em vista a ausência de interessados habilitados na data, horário e local previamente estabelecidos pelo Edital de licitação, devidamente publicado nos meios oficiais previstos para a modalidade licitatória adotada.
Diante do exposto, dou por encerrado o presente certame, opinando pelo arquivamento do processo administrativo correspondente.
Publique-se esta decisão em sua integralidade para ciência dos interessados e para os fins legais cabíveis.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 184/2025, de 27 de Março de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ALVACIR RIBEIRO REBELO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	18228	2018/2019	01/04/2025 À 10/04/2025
ALVACIR RIBEIRO REBELO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	18228	2019/2020	11/04/2025 À 20/04/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 27 de Março de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 183/2025, de 27 de Março de 2025.
SUMÚLA: Dispõe sobre nomeação de CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CREAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, VANETE ELIANDRA LAMONICA DOS SANTOS, matrícula nº 6638, portadora do CPF: 796.XXX.699-XX, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CREAS, CC-04, lotada na Secretaria de Assistencia Social, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal Nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 27 de Março de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 008/2025 - Pregão Eletrônico nº 00252025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 07.245.458/0001-50;
DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 – CNPJ: 45.930.390/0001-37;
DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 41.730.450/0001-17
DANIEL ROSA LOPES 25949024893 – CNPJ: 47.334.422/0001-67;
DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA – CNPJ: 30.866.576/0002-88;
JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 57.087.387/0001-82;
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ: 39.236.457/0001-35;
LAGUNA ESPORTE LTDA – CNPJ: 52.307.066/0001-22;
MATICI - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 04.154.122/0001-93;
R & R NEGOC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 090/2024
PROCESSO n.º 120/2024
INTERESSADO: Secretária Municipal da Educação
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de brinquedos para os Centros Municipais de Educação Infantil de Cidade Gaúcha, Paraná, para atender às necessidades educacionais e recreativas das crianças matriculadas nestas instituições, utilizando recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA-Paraná).
Eu, Alexandre Lucena, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – PR, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, com fundamento no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, declaro a licitação em epígrafe como DESERTA, tendo em vista a ausência de interessados habilitados na data, horário e local previamente estabelecidos pelo Edital de licitação, devidamente publicado nos meios oficiais previstos para a modalidade licitatória adotada.
Diante do exposto, dou por encerrado o presente certame, opinando pelo arquivamento do processo administrativo correspondente.
Publique-se esta decisão em sua integralidade para ciência dos interessados e para os fins legais cabíveis.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 013/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 14/04/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 14/04/2025.
Objeto: Contratação de empresa que forneça profissional instrutor de fanfarra para ministrar aulas e acompanhar o desenvolvimento da Fanfarra Municipal de Cidade Gaúcha – PR, incluindo serviços de ministrar técnica, realizar ensaios, redigir roteiros, dar treinamentos específicos e demais serviços afins.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 27 de março de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.884.425,13	10.884.425,13	2.684.355,24	24,66	2.684.355,24	24,66	8.200.069,89
RECEITAS CORRENTES	10.884.425,13	10.884.425,13	2.684.355,24	24,66	2.684.355,24	24,66	8.200.069,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.830.000,00	5.830.000,00	1.666.592,70	28,59	1.666.592,70	28,59	4.163.407,30
Contribuições Sociais	5.830.000,00	5.830.000,00	1.666.592,70	28,59	1.666.592,70	28,59	4.163.407,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	915.000,00	915.000,00	339.820,70	37,14	339.820,70	37,14	575.179,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	2.416,84	16,11	2.416,84	16,11	12.583,16
Valores Mobiliários	900.000,00	900.000,00	337.403,86	37,49	337.403,86	37,49	562.596,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.884.425,13	10.884.425,13	2.684.355,24	24,66	2.684.355,24	24,66	8.200.069,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.884.425,13	10.884.425,13	2.684.355,24	24,66	2.684.355,24	24,66	8.200.069,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.884.425,13	10.884.425,13	2.684.355,24	24,66	2.684.355,24	24,66	8.200.069,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.149.139,90	11.149.139,90	1.305.737,43	1.305.737,43	9.843.402,47	1.278.353,79	1.278.353,79	9.870.786,11	1.278.353,79
DESPESAS CORRENTES	11.144.139,90	11.144.139,90	1.302.287,43	1.302.287,43	9.841.852,47	1.274.903,79	1.274.903,79	9.869.236,11	1.274.903,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.491.425,13	10.491.425,13	1.258.841,71	1.258.841,71	9.232.583,42	1.258.841,71	1.258.841,71	9.232.583,42	1.258.841,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	652.714,77	652.714,77	43.445,72	43.445,72	609.269,05	16.062,08	16.062,08	636.652,69	16.062,08
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	652.714,77	652.714,77	43.445,72	43.445,72	609.269,05	16.062,08	16.062,08	636.652,69	16.062,08
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	3.450,00	3.450,00	1.550,00	3.450,00	3.450,00	1.550,00	3.450,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	3.450,00	3.450,00	1.550,00	3.450,00	3.450,00	1.550,00	3.450,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.149.139,90	11.149.139,90	1.305.737,43	1.305.737,43	9.843.402,47	1.278.353,79	1.278.353,79	9.870.786,11	1.278.353,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	11.149.139,90	11.149.139,90	1.305.737,43	1.305.737,43	9.843.402,47	1.278.353,79	1.278.353,79	9.870.786,11	1.278.353,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.378.617,81	-	-	1.406.001,45	-	1.406.001,45
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	11.149.139,90	11.149.139,90	1.305.737,43	2.684.355,24	-	1.278.353,79	2.684.355,24	-	2.684.355,24
RESERVA DO RPPS	10.000,00	10.000,00	1.378.617,81	1.378.617,81	-1.368.617,81			-1.396.001,45	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 27/mar/2025 as 08h e 56m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: VALDIR TESTI 55461425968, inscrita no CNPJ sob nº 46.765.736-/0001-51.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos que não possuam ano de fabricação inferior a 2005, com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motorista, destinados aos seguintes serviços: Uso dos Veículos para transporte de alunos do (ensino fundamental) para ano letivo de 2024; Estado do Paraná, tudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educandos e de educadores na sede e nos distritos limites do município e demais transporte intermunicipal para uso do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O valor global para execução do objeto deste contrato é de R$ 57.450,00 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	Quantidade estimada em KM rodado	Trajeto/Itinerário	UN	VALOR UN	Valor estimado da contratação
2	15.000	Km rodado de veículo Kombi/Van com capacidade mínima de 09 (Nove) passageiros no seguinte trajeto: **ruas e avenidas da cidade de Francisco Alves, distritos Rio Bonito, Bairro Catarinense, Estrada Ursa e BR 272 e demais localidades na sede ou zona rural do município**; com objetivo de transportar alunos que apresentam algum tipo de deficiência para a cidade de Iporã – APAE (escola especial) sendo que tais trajetos são realizados nos sentidos de ida e volta uma vez ao dia.	Km	R$ 3,83	R$ 57.450,00
				TOTAL R$ 57.450,00	

Francisco Alves - PR, 27 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.984.425,13	12.255,98
Receita de Contribuições dos Segurados	2.730.000,00	0,00
Ativo	2.300.000,00	0,00
Inativo	430.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.100.000,00	0,00
Ativo	3.100.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.000,00	12.255,98
Receitas Imobiliárias	15.000,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	12.255,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.139.425,13	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	4.119.176,69	0,00
Demais Receitas Correntes	20.248,44	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**5.865.248,44**	**12.255,98**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	10.384.425,13	1.241.991,16	1.241.991,16	1.241.991,16	0,00
Aposentadorias	8.463.306,48	1.069.957,60	1.069.957,60	1.069.957,60	0,00
Pensões por Morte	1.921.118,65	172.033,56	172.033,56	172.033,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	148.364,77	29.514,55	22.273,21	22.273,21	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	148.364,77	29.514,55	22.273,21	22.273,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.532.789,90**	**1.271.505,71**	**1.264.264,37**	**1.264.264,37**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-4.667.541,46**	**-1.259.249,73**	**-1.252.008,39**	**-1.252.008,39**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	10.000,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	674.561,84
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.262.840,46
Investimentos e Aplicações	11.640.477,12
Outros Bens e Direitos	160.071,12

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.262.840,46
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	1.666.592,70
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**1.666.592,70**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[4]	**0,00**	**1.666.592,70**	**1.666.592,70**	**1.666.592,70**	

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	12.255,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	12.255,98
Aplicações Financeiras (II)	0,00	12.255,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.984.425,13	2.346.951,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	900.000,00	325.147,88
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.024 A 2/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	399.900,86	233.955,52	818.118,25	537.091,48	354.506,04	604.117,11	654.335,06	973.513,28	297.842,89	2.582.210,44	800.381,27	1.883.973,97	10.139.946,17	10.884.425,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	300.061,54	218.337,06	679.155,87	488.023,83	212.976,22	488.477,99	582.063,47	880.187,21	220.171,26	2.212.264,88	566.615,04	1.099.977,66	7.948.312,03	5.830.000,00
Receita Patrimonial	98.149,32	4.964,61	118.344,76	37.351,86	128.023,67	88.808,66	60.432,81	91.636,07	55.519,71	5.690,49	219.912,91	119.907,79	1.028.742,66	915.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.940,90	3.756,19	117.136,34	36.143,44	126.815,25	87.600,24	59.224,39	90.427,65	54.311,29	4.482,07	218.704,49	118.699,37	1.014.241,62	900.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	14.501,04	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.690,00	10.653,85	20.617,62	11.715,79	13.506,15	26.830,46	11.838,78	1.690,00	22.151,92	364.255,07	13.853,32	664.088,52	1.162.891,48	4.139.425,13
DEDUÇÕES (II)	397.002,44	231.257,16	816.559,83	534.333,06	350.057,62	586.118,78	651.436,64	970.614,86	294.944,47	2.579.312,02	797.682,85	1.880.875,55	10.090.195,22	10.849.176,69
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	72.797,01	17.566,01	491.745,25	291.478,30	18.689,88	290.087,80	385.497,30	672.941,40	29.136,60	2.144.734,13	374.913,85	1.548.636,57	6.338.224,10	7.219.176,69
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	227.264,53	209.934,90	207.678,24	206.711,32	204.552,49	208.430,74	206.714,95	207.245,81	211.496,58	430.095,82	204.064,51	213.539,61	2.737.729,50	2.730.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	96.940,90	3.756,19	117.136,34	36.143,44	126.815,25	87.600,24	59.224,39	90.427,65	54.311,29	4.482,07	218.704,49	118.699,37	1.014.241,62	900.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.898,42**	**2.698,42**	**1.558,42**	**2.758,42**	**4.448,42**	**17.998,33**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.698,42**	**3.098,42**	**49.750,95**	**35.248,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.898,42**	**2.698,42**	**1.558,42**	**2.758,42**	**4.448,42**	**17.998,33**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.698,42**	**3.098,42**	**49.750,95**	**35.248,44**

3/2.024 A 2/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.898,42**	**2.698,42**	**1.558,42**	**2.758,42**	**4.448,42**	**17.998,33**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.698,42**	**3.098,42**	**49.750,95**	**35.248,44**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mar/2025 as 088h e 57m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	3.450,00	1.550,00
Investimentos	5.000,00	3.450,00	1.550,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.000,00	3.450,00	1.550,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**5.000,00**	**3.450,00**	**1.550,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 27/mar/2025 as 09h e 04m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 27/mar/2025 as 09h e 05m.
Nota:

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Genercy Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2423
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 08/2025

SÚMULA: **Aprovar o Registro da Entidade Centro de Educação Integração Empresa-Escola/CIEE – Paraná e Inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião Ordinária do CMDCA no dia 17 de março de 2025 e pela ata nº 108/2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Registro da Entidade Centro de Educação Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE, CNPJ nº 76.610.591/0001-80 com sede em Curitiba/Pr sob CNPJ nº 76.610.591/0021-24 com atuação neste Município e Inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD, sob número de Registro de Inscrição 01/2025.

Art. 2º A presente renovação será de 04 ano, seguindo as normativas do Art. 8º da Resolução 22/2024 do CMDCA.

Parágrafo Único: a Entidade deverá apresentar até 30 de abril do corrente ano ao CMDCA:

I – Plano de ação do corrente ano;

II Relatório das atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o publico atendido e os recursos utilizados, conforme estabelece o Art. 7º da Resolução nº 22/2024 do CMDCA.

Art. 3º Fica revogada a Resolução 02/2025, e os efeitos desta Resolução retroagirão a partir do dia 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente gov.br JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN Data: 27/03/2025 12:20:34 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Icaraíma, 27 de março de 2023.

Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 887/2025
SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Vila Rural Menino Jesus de Ivaté, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Vila Rural Menino Jesus de Ivaté, associação civil, de caráter organizacional comunitário, sem caráter político-partidário, religioso, racial e sem fins lucrativos, com diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio registrado em Cartório, com prazo de indeterminado de duração, inscrita no CNPJ sob o nº 49.501.888/0001-35, com endereço na Quadra 1, Lote 16, da Vila Rural, em Ivaté-PR.
Art. 2º. A entidade declarada de utilidade pública deverá apresentar a cada 03 (três) anos, ao órgão competente do Município de Ivaté, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade nos últimos 36 (trinta e seis) meses.
Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores;
IV – deixar de renovar seu alvará de funcionamento;
V – alterar sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Ivaté, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da presente lei que a declarou de utilidade pública.
Art. 4º. Os direitos assegurados através da presente lei, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes no estatuto da entidade, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 71/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 11/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 11/2025, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUÇÕES 2.624.542,41
EDC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA 1.344.141,04
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 27 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 249/2025
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) ao servidor OSVALDO SERGIO MAIA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor OSVALDO SERGIO MAIA, matrícula nº 700-5, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Faixa - III para a Faixa - IV, a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 27 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 250/2025
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora INES ABREU DA CRUZ CERANTOLA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora INES ABREU DA CRUZ CERANTOLA, matricula nº 1802-3, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Padrão - F para Padrão - G, a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 27 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64
PERÍODO:1a12
EXERCÍCIO:2024

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**8.395.835,74**	**9.182.145,42**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**8.466.261,46**	**6.204.081,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.631.395,76	7.736.585,81	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	3.150.174,72	1.017.213,87
Créditos a Curto Prazo	1.383.058,11	1.133.562,08	Empréstimos e Financiamentos	4.441.442,40	4.737.094,86
Créditos Tributários a Receber	1.023.140,76	563.381,79	Fornecedores e Contas a Pagar	743.286,49	386.330,27
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	11.165,79	11.121,24
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	285.784,83	496.047,77	Demais Obrigações a Curto Prazo	120.192,06	52.321,55
Dívida Ativa Não Tributária	74.132,52	74.132,52	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**4.209.239,63**	**5.272.140,71**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	1.716.130,58	2.256.410,32
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	359.841,82	290.334,48	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.428.092,35	2.941.939,49
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	610,00	733,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	64.924,42	73.698,62
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	20.930,05	20.930,05	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**72.601.026,32**	**62.749.087,21**	Resultado Diferido	92,28	92,28
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.076.653,14	1.227.633,26			
Créditos a Longo Prazo	1.076.653,14	1.227.633,26			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	26.958,36	26.958,36			
Clientes a Longo Prazo	10.708,59	10.708,59			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	755.047,42	906.027,54			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	283.938,77	283.938,77			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos	20.894,87	20.894,87			
Participações Permanentes	20.894,87	20.894,87			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	20.894,87	20.894,87			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	71.503.478,31	61.500.559,08			
Bens Móveis	20.355.803,15	18.760.788,83			
Bens Imóveis	51.147.675,16	42.739.770,25			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**80.996.862,06**	**71.931.232,63**	**TOTAL DO PASSIVO**	**12.675.501,09**	**11.476.222,50**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	68.321.360,97	60.455.010,13
Resultado do Exercício	7.878.162,54	13.802.165,09
Resultado de Exercícios Anteriores	60.443.198,43	47.881.297,06
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	- 1.228.452,02
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**68.321.360,97**	**60.455.010,13**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**80.996.862,06**	**71.931.232,63**

ATIVO FINANCEIRO	6.836.091,19	7.936.676,10	PASSIVO FINANCEIRO	1.548.930,23	1.324.979,89
ATIVO PERMANENTE	74.160.770,87	63.994.556,53	PASSIVO PERMANENTE	11.553.795,58	10.427.795,38
SALDO PATRIMONIAL				**67.894.136,25**	**60.178.457,36**

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	1.018.548,33	1.018.548,33	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	3.155,65	2.805,65	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**1.021.703,98**	**1.021.353,98**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

FONTE:SistemaElotechGestãoPública,UnidadeResponsávelMUNICIPIODEICARAIMA,emitidoem27/mar/2025as09he48m

Nota:Duranteoexercício,somenteasdespesasliquidadassãoconsideradasexecutadas.Noencerramentodoexercício,asdespesasnãoliquidadas inscritasemrestosapagarprocessados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
.a)Despesasliquidadas,consideradasaquelasemquehouveentregadomaterialouserviço,nostermosdoart.63daLei4.320/64;
.b)Despesasempenhadasmasnãoliquidadas,inscritasemRestosaPagarprocessados,consideradasliquidadasnoencerramentodoexercício,porforçadoart.35,incisoIIda Lei 4.320/64.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	11.159.139,90	11.159.139,90	1.305.737,43	1.305.737,43	100,00	9.853.402,47	1.278.353,79	1.278.353,79	100,00	9.880.786,11
	11.149.139,90	11.149.139,90	1.305.737,43	1.305.737,43	100,00	9.843.402,47	1.278.353,79	1.278.353,79	100,00	9.870.786,11
Previdência do Regime Estatutário	11.149.139,90	11.149.139,90	1.305.737,43	1.305.737,43	100,00	9.843.402,47	1.278.353,79	1.278.353,79	100,00	9.870.786,11
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL	**11.159.139,90**	**11.159.139,90**	**1.305.737,43**	**1.305.737,43**	**100,00**	**9.853.402,47**	**1.278.353,79**	**1.278.353,79**	**100,00**	**9.880.786,11**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 27/mar/2025 as 08h e 56m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.880,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.880,72**	**2.880,72**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,72	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**0,00**	**0,00**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**0,00**	**0,00**
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS – L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB – (L4)	0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% – L19(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL – L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO – (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**0,00**	**0,00**
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	0,00
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 27/mar/2025 as 08h e 59m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)*	0,00	0,00	0,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)* (

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	7.329.524,89	6.163.056,23	1.166.468,66	18.513.614,52
2025	7.441.177,42	6.439.059,67	1.002.117,75	19.351.381,37
2026	7.545.601,13	6.551.573,99	994.027,14	20.337.317,89
2027	7.655.506,88	6.661.049,80	994.457,08	21.332.204,90
2028	7.770.274,98	6.703.864,42	1.066.410,56	22.470.568,95
2029	7.881.646,09	6.800.765,04	1.080.881,05	23.565.920,49
2030	7.987.004,98	6.930.146,91	1.056.858,07	24.598.755,57
2031	8.074.837,57	7.149.913,98	924.923,59	25.391.744,69
2032	8.145.281,89	7.547.844,17	597.437,72	25.661.696,53
2033	8.218.052,46	7.498.576,22	719.476,24	26.503.211,29
2034	8.288.579,96	7.540.373,50	748.206,46	27.280.147,97
2035	8.335.887,78	7.783.955,33	551.932,45	27.635.806,41
2036	8.345.784,17	8.291.672,53	54.111,64	27.192.097,23
2037	8.375.753,45	8.176.923,68	198.829,77	27.535.645,13
2038	8.393.020,42	8.363.363,15	29.657,27	27.396.129,90
2039	8.419.371,92	8.109.531,37	309.840,55	27.986.153,74
2040	8.447.559,54	8.161.986,67	285.572,87	28.247.458,93
2041	8.473.766,10	8.135.915,03	337.851,07	28.637.588,20
2042	8.490.697,80	8.170.173,43	320.524,37	28.940.785,88
2043	8.493.593,79	8.399.479,80	94.113,99	28.808.489,49
2044	8.486.944,23	8.616.899,94	-129.955,71	28.454.464,07
2045	8.481.350,10	8.621.241,35	-139.891,25	28.304.637,28
2046	8.479.457,42	8.637.314,87	-157.857,45	28.128.813,63
2047	8.461.013,24	8.548.431,45	-87.418,21	28.111.834,65
2048	8.459.357,22	8.269.982,46	189.374,76	28.578.002,39
2049	8.478.220,44	8.059.223,20	418.997,24	29.226.622,11
2050	8.519.595,66	7.777.824,77	741.770,89	30.291.166,66
2051	8.594.174,37	7.541.899,25	1.052.275,12	31.653.946,01
2052	8.649.728,33	7.735.399,46	914.328,87	32.430.328,63
2053	8.753.926,08	7.389.490,73	1.364.435,35	34.244.870,46
2054	8.881.589,26	7.124.481,66	1.757.107,60	36.394.650,32
2055	9.058.941,33	6.686.555,28	2.372.386,05	39.382.314,82
2056	9.275.020,06	6.254.960,12	3.020.059,94	43.050.048,65
2057	4.226.483,12	5.954.632,78	-1.728.149,66	36.573.689,39
2058	4.088.856,98	5.595.475,26	-1.506.618,28	35.288.602,49
2059	3.946.122,44	5.373.610,96	-1.427.488,52	33.940.243,73
2060	3.818.135,76	5.167.711,58	-1.349.575,82	32.668.580,61
2061	3.701.494,01	4.697.626,97	-996.132,96	32.025.890,51
2062	3.616.256,39	4.231.964,20	-615.707,81	31.790.607,85
2063	3.555.578,07	3.995.624,55	-440.046,48	31.526.222,70
2064	3.506.152,56	3.764.374,87	-258.222,31	31.449.824,57
2065	3.461.529,28	3.605.399,33	-143.870,05	31.420.306,77
2066	3.411.341,35	3.409.856,87	1.484,48	31.567.145,79

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2067	3.398.073,76	3.426.089,76	-28.016,00	31.509.629,31
2068	3.384.080,35	3.185.304,13	198.776,22	31.935.197,75
2069	3.382.753,45	3.064.627,18	318.126,27	32.372.674,08
2070	3.364.213,66	2.963.635,35	400.578,31	32.855.704,43
2071	3.384.632,69	3.063.603,92	321.028,77	33.097.183,65
2072	3.376.889,86	2.928.552,11	448.337,75	33.672.830,38
2073	3.402.849,45	2.946.460,00	456.389,45	34.137.271,53
2074	3.417.560,71	2.755.189,92	662.370,79	35.005.623,66
2075	3.436.189,75	2.677.887,73	758.302,02	35.859.856,91
2076	3.452.710,72	2.754.680,56	698.030,16	36.497.615,21
2077	3.460.582,38	3.007.308,75	453.273,63	36.706.132,32
2078	3.466.158,69	3.193.035,69	273.123,00	36.799.104,69
2079	3.441.619,18	3.276.897,67	164.721,51	36.855.424,71
2080	3.406.577,95	3.520.061,37	-113.483,42	36.463.736,35
2081	3.364.975,30	3.715.240,96	-350.265,66	35.876.688,45
2082	3.313.562,01	3.794.019,91	-480.457,90	35.266.038,32
2083	3.222.580,10	3.811.105,37	-588.525,27	34.569.445,68
2084	3.148.195,33	4.104.655,16	-956.459,83	33.245.051,28
2085	3.050.344,71	4.152.881,03	-1.102.536,32	31.996.438,48
2086	2.917.147,96	4.161.043,86	-1.243.895,90	30.611.182,99
2087	2.795.550,24	4.280.322,98	-1.484.772,74	28.885.533,41
2088	2.649.971,06	4.156.570,67	-1.506.599,61	27.357.106,93
2089	2.510.056,89	4.178.165,27	-1.668.108,38	25.527.489,79
2090	2.346.388,33	4.115.549,02	-1.769.160,69	23.657.276,79
2091	2.177.602,14	4.145.714,34	-1.968.112,20	21.489.213,08
2092	2.013.639,40	4.019.641,72	-2.006.002,32	19.445.320,63
2093	1.831.802,80	3.899.799,00	-2.067.996,20	17.315.330,55
2094	1.655.927,42	3.768.270,88	-2.112.343,46	15.158.639,83
2095	1.472.904,05	3.658.484,41	-2.185.580,36	12.899.822,58
2096	1.273.102,14	3.563.189,80	-2.290.087,66	10.505.227,61
2097	1.075.211,27	3.463.831,19	-2.388.619,92	8.018.075,44
2098	0,00	0,00	0,00	14.136.068,32
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 27/mar/2025 as 09h e 04m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONCORRÊNCIA 2/2024 - CONTRATO Nº 103/2024 - OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 23.438,69 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.404.136/0001-29, com sede na Avenida Marília, 1920 - Centro, Mariluz/PR, CEP 87470-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.070.035-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 805.330.519-91, e de outro lado, R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.375.328/0001-43, com sede na Rua Projetada A, 1.670 - Parque Industrial III, Umuarama /PR, 87507-135, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.925.696-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.110.919-36,
RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
Cláusula Primeira: Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais passam a totalizar R$ 5.362.762,80 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) em virtude de um acréscimo na ordem de R$ 397.762,80 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
Cláusula Segunda. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.
Mariluz, 26 de março de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CONTRATANTE
CLEBER RUIZ MARTINEZ
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR A PRESENTE Licitação nestes termos:

Processo N°	014/2025
Licitação N°	007/2025
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto Homologado	Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação de estruturas para eventos (tendas, banheiros químicos, palco e afins), incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para a realização de diversos eventos e demais atividades promovidas e/ou apoiadas pela Administração Municipal de Icaraíma/PR.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

EMPRESA: T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS
CNPJ: 97.531.039/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 474.490,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ESTANDE 48m² com altura de 2,70m - 01 Recepção, Paredes: Divisórias em painéis TS, com estrutura em alumínio no sistema modular octanorm ,Iluminação: 04 Lâmpadas fluorescentes; Tomada: 04 pontos de energia de 110V; Comunicação Visual: Placas indicativas, logo marca; Mobiliário: 01 mesa redonda com tampo de vidro, 04 cadeiras estofadas; 06 banquetas, 02 balcão, 08 módulos sofá, 01 geladeira, 02 ar condicionado 10.000btu. Piso: Revestido com forração manta ante derrapante cor padronizada. 02 Postes para iluminação	UNIDADE	3	R$ 18.450,00	R$ 55.350,00
	externa com lâmpadas de vapor metálico de 400v.				
2	TENDA PIRAMIDE 5x5m² - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 5,00m x 5,00m (25 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14?, com pés de sustentação de 2,50m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo.	UNIDADE	50	R$ 950,00	R$ 47.500,00
3	TENDA PIRAMIDE 10x10m² - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14?, com pés de sustentação de 3,00m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo	UNIDADE	30	R$ 2.300,00	R$ 69.000,00
4	PALCO PARA SHOW ARTISTICO 10X6M - Estrutura em alumínio e ferro, medindo 10,00 metros de frente e 6,00 metros de fundo, cobertura em lona, piso em ferro e madeira naval cor padronizado, com 2,00 metros de altura do chão, topo de 6,00 metros, com escada para acesso	DIÁRIA	8	R$ 9.600,00	R$ 76.800,00
5	PALCO PARA REVEILLON SHOW ARTISTICO 10X6M - Estrutura em alumínio e ferro, medindo 10,00 metros de frente e 6,00 metros de fundo, cobertura em lona, piso em ferro e madeira naval cor padronizado, com 2,00 metros de altura do chão, topo de 6,00 metros, com escada para acesso.	DIÁRIA	2	R$ 19.200,00	R$ 38.400,00
6	CAMARIM 2,50X5,00M - estrutura em alumínio octanorm em placas de TS medindo 1,00m x 1,00 cada, TS branco brilhante dupla face e guarnições em alumínio adonisado, elevado do chão, móvel, com piso emborrachado, cobertura interna em forro revestido em carpete, cobertura externa em lona dupla face piramidal, climatizado, com mobílias, 01 geladeira, 03 módulos de sofá, 04 cadeiras, 01 mesa, 01 espelho.	UNIDADE	6	R$ 5.800,00	R$ 34.800,00
7	GERADOR DE ENERGIA - silenciado,	DIÁRIA	10	R$	R$
	partida manual ou automática, que forneça potência mínima de 260KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, mínimo 40 metros cabos elétricos 95mm flexível, chave de ligação/reversão compatíveis, incluso combustível, sem limite de horas.			4.850,00	48.500,00
8	SANITARIOS QUIMICOS 1X2M - altura 2,30m, no material em polipropileno, cor padronizada, com identificação de masculinos e femininos, ventilação natural,sistema de trava interna, teto translúcido, 01 lixeira, 01 suporte para papel higiênico, 01 caixa de dejetos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, 01 mictório, com limpeza e reposição de papel higiênico.	DIÁRIA	118	R$ 630,00	R$ 74.340,00
9	PORTAL DE ENTRADA 10,00x7,00m - Estrutura em alumínio, com faixa em lona adesiva, Iluminação: 02 lâmpadas de vapor metálico de 400 v.	UNIDADE	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
10	FECHAMENTO - Estrutura em grade de ferro, 1,00 metro de altura por 5,00 metros de comprimento, com divisórias de 30 cm, para isolamento.	METRO	300	R$ 26,00	R$ 7.800,00
11	FECHAMENTO - Estrutura em madeira naval, medida de 2,00 metros de altura por 1,00 metro de largura, para isolamento.	METRO	250	R$ 28,00	R$ 7.000,00
					R$ 474.490,00

Icaraíma, 27 de março de 2025.

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 253/2025
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) ao servidor LEONARDO CORDEIRO DA SILVA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 2513-5, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, da Faixa – I A para a Faixa – II B, a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 27 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 254/2025
Concede progressão vertical (Nível Salarial) a servidora CLAUDIA CASAGRANDE TRINK e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo nº 43, da Lei Municipal nº 3467/2024, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora CLAUDIA CASAGRANDE TRINK, matrícula nº 2512-7, ocupando o cargo efetivo de Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Nível - I A para o Nível – II B, a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 27 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 255/2025
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 2364-7, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Faixa - II para a Faixa - III, a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 27 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2025
Súmula: Dispõe sobre a convocação para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pérola – PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010.
RESOLVE:
Art. 1°- Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pérola – PR, com o tema: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", que será realizada no dia 24 de abril de 2025, a partir da 13:00 horas, no Centro Cultural Elizeu Lannes do Carmo
Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Pérola, 27 de março de 2025
Marta dos Santos
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 252/2025
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIN e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIN, matrícula nº 2514-3, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, da Faixa – I A para a Faixa – II B, a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 27 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 07/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 02/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **21/03/2025 a 27/03/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	041	Yuri Fernando Kloster Sperandio	Auxiliar Administrativo	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 20 de março de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gabinetes fechados para acomodação de tablets, nos quais serão usados para movimentação e armazenamento nas Escolas Municipais: Manoel Ribas e Augusta Gutierrez Lopes (Rural) da Rede Municipal de Ensino.

EMPRESA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91

VALOR TOTAL: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)

Mariluz, 27 de março de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

BNC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
Processo Adm: N° 006

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2025

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos de todos os servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Ivaté, Estado do Paraná, submetidos aos regimes estatutário e celetista, dispondo sobre a classificação dos cargos e empregos públicos, segundo suas atribuições e grau de escolaridade, nos respectivos grupos ocupacionais.

Parágrafo único. Os servidores integrantes do magistério municipal terão um Plano de Carreira próprio.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar serão adotadas as seguintes definições:

I - Ingresso na carreira: exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - Cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor e estão organizados em grupos no Plano de Carreira;

III - Emprego público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um empregado público e estão organizados em grupos no Plano de Carreira e que são regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

IV - Grupo: conjunto de cargos e/ou empregos públicos agrupados de acordo com a formação/escolaridade exigida para o cargo por ocasião da posse, representados pelas siglas: GOOB, GOOT, GOAB, GOAT, GOPS e GOPM;

V - Quadro: é o conjunto de servidores pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Ivaté;

VI - Remuneração: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo e/ou emprego de acordo com a Classe e Referência em que se encontrar enquadrado, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei;

VII - Vencimento: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo ou emprego de acordo com a Classe e Referência, em que se encontrar enquadrado, constantes dos anexos I a XV;

VIII - Salário: retribuição pecuniária devida ao servidor ocupante de emprego público de acordo com a Classe e Referência, em que se encontrar enquadrado, constantes dos anexos I a XV;

IX - Piso inicial: retribuição pecuniária devida a todos os servidores, considerando a classe em que estiver enquadrado e a referência inicial do cargo e/ou emprego público que ocupa, de acordo com os anexos I a XV;

X - Carreira: é a possibilidade de desenvolvimento e valorização individual por promoção e progressão;

XI - Classe: é a posição identificada por letras, correspondente a faixa salarial ocupada pelo servidor na tabela de vencimentos e salários, de acordo com o grau de escolaridade formal;

XII - Referência: é a posição identificada por números correspondente à faixa salarial ocupada pelo servidor na tabela de vencimentos e salários, de acordo com a progressão por merecimento.

Art. 3º. O Quadro de Cargos e Empregos está subdividido da seguinte forma:

I - Cargos efetivos e/ou empregos públicos;

II - Função de confiança;

III - Cargo em comissão.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. Este capítulo define o Quadro de Cargos Efetivos e Empregos Públicos, sua estrutura, carreira funcional e demais disposições pertinentes.

Seção I

Da Estrutura

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo e empregos públicos estão organizados em grupos ocupacionais de acordo com a natureza profissional e o grau de escolaridade, exigidos para o cargo e/ou emprego, conforme segue:

I - Grupo Ocupacional Operacional Básico (GOOB) - compreende as funções de apoio operacional, exigindo-se que o ocupante seja alfabetizado;

II - Grupo Ocupacional Operacional Técnico (GOOT) - compreende as funções de apoio operacional, exigindo-se até o Ensino Fundamental, ainda que incompleto;

III - Grupo Ocupacional Administrativo Básico (GOAB) - compreende as funções de apoio administrativo exigindo-se até o Ensino Fundamental Completo;

IV - Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT) - compreende os cargos e/ou empregos que executam atividades administrativas e técnicas, exigindo, para o seu provimento, o Ensino Médio Completo, Pós Médio e/ou Técnico Profissionalizante.

V - Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS) - compreende as funções de maior complexidade, exigindo-se, para o seu provimento, formação de Ensino Superior, com registro no órgão de classe competente, quando o exercício do cargo assim o exigir;

VI - Grupo Ocupacional Profissional Médico (GOPM) - compreende as funções de alta complexidade na área da saúde, exigindo-se, para o seu provimento, formação de Ensino Superior em Medicina, com registro no órgão de classe competente;

Parágrafo único. Para efeito do enquadramento, serão utilizadas as tabelas constantes dos anexos I a IX.

Seção II

Das Carreiras

Art. 6º. As possibilidades de carreira, de acordo com o respectivo cargo e/ou emprego, estão classificadas em promoção por conhecimento e progressão por merecimento, conforme segue:

I - Promoção por conhecimento: é o conjunto de classes na tabela de vencimentos e salários, que visa incentivar a formação e o desenvolvimento intelectual, possibilitando o crescimento na carreira, de acordo com o grau de escolaridade e o aperfeiçoamento profissional;

II - Progressão por merecimento: é o conjunto de referências na tabela de vencimentos e salários que visa incentivar a melhoria do desempenho e dos resultados individuais e coletivos, possibilitando o crescimento na carreira após avaliação de desempenho funcional.

CAPÍTULO III

DA PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO

Art. 7º. A promoção na carreira por conhecimento se dará por duas formas: Horizontal e Vertical.

Art. 8º. A promoção na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de ensino, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 1º Decorrido o prazo do Estágio Probatório, a promoção na carreira por conhecimento será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada através da apresentação do original do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso, devidamente acompanhado do Histórico Escolar, todos devidamente acompanhados de cópias, que serão autenticadas e protocoladas pela Divisão de Recursos Humanos do Município.

§ 2º Não se concederá promoção por conhecimento ao servidor:

I - Aposentado;

II - Em disponibilidade;

III - Cedido a outro órgão sem ônus para o Município;

IV - Estiver afastado sob licença sem vencimento.

§ 3º O exercício de cargo em comissão e de mandato classista não impede o desenvolvimento na carreira por conhecimento.

Art. 9º. A promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical, é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe mediante comprovação de habilitação. Essa modalidade pretende incentivar o conhecimento, independente do grupo ocupacional ou classe em que se encontrarem os servidores municipais ou empregados públicos que apresentarem titulação em cursos de aperfeiçoamento profissional, capacitação e treinamento, correlatos às atribuições do cargo, função exercida ou de interesse do setor onde estiver lotado.

§ 1º A promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical será feita mediante processo interno gerido pela Divisão de Gestão de Pessoas do Município de Ivaté, que anualmente, no mês de julho (07), publicará edital específico definindo critérios e prazos para que os interessados, mediante requerimento próprio se candidatem à promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical.

§ 2º O edital previsto no § 1º do caput deste artigo deverá ser publicado até o dia 15 (quinze) do mês de julho (07) de cada ano, concedendo um prazo para inscrições não inferior a 30 (trinta) dias.

§ 3º Poderão candidatar-se ao processo de promoção previsto no caput deste artigo, os servidores ou empregados públicos, que não tiverem sido beneficiados pela promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical, nos últimos 3 (três) anos.

§ 4º Para efeito de cômputo dos níveis referenciais, fica estipulado que a cada 200 (duzentas) horas certificadas, obterão a progressão de 01 (um) nível referencial na carreira, ficando limitada a 03 (três) níveis referenciais por processo de promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical, para cada servidor ou empregado público.

§ 5º A comprovação da habilitação será comprovada por meio da apresentação do original e de cópia do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso, que obrigatoriamente deverão conter o conteúdo dos cursos e carga horária, bem como indicação de registro do certificado nos livros da instituição emissora/certificadora. As cópias apresentadas serão autenticadas e protocoladas pela Divisão de Gestão de Pessoas do município, sendo os originais devolvidos no ato.

§ 6º Para fins de progressão prevista no caput deste artigo serão considerados os cursos presenciais, semipresenciais e/ou à distância inclusive os realizados pela internet, desde que seus certificados estejam de acordo com o § 5º do caput deste artigo, e que tenham sido obtidos após a data da última promoção do servidor ou empregado público, e que não tenham sido utilizados para a progressão na carreira e enquadramento na tabela de vencimentos desta Lei Complementar, no mês de sua implantação.

§ 7º Os servidores municipais ocupantes do cargo em comissão terão direito a progressão, em apenas um (01) nível referencial na carreira, somente após o retorno ao cargo de origem, independente do tempo em que permanecer no cargo em comissão e do total de horas acumulada.

§ 8º Decorrido o prazo para inscrição ao processo, previsto no edital de acordo com o § 2º do caput deste artigo, a Divisão de Gestão de Pessoas do Município de Ivaté, publicará a relação dos inscritos/candidatos, bem como nomeará por meio de PORTARIA específica, a comissão avaliadora, que julgará os documentos apresentados pelos servidores candidatos. A comissão terá prazo não superior a 30 (trinta) dias para dar parecer nos processos de promoção inscritos.

§ 9º Findado o processo, a Divisão de Gestão de Pessoas do Município de Ivaté, publicará o resultado, emitindo as portarias específicas e registrando os atos nas pastas dos servidores e/ou empregados públicos. Do resultado cabe recurso, que deverá ser protocolado junto à Procuradoria Jurídica do Município, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado do processo.

Seção I

Da Composição Das Classes

Art. 10. A carreira do servidor de que trata o art. 8º, conforme habilitação comprovada é constituída das seguintes classes:

I - Grupo Ocupacional Operacional Básico (GOOB):

A. Classe A - integrada por servidores que sejam alfabetizados;

B. Classe B - integrada por servidores que tenham concluído o Ensino Fundamental, com interstício de 5% sobre a Classe A;

C. Classe C - integrada por servidores que tenham concluído o Ensino Médio, Pós Médio e/ou Técnico Profissionalizante, com interstício de 5% sobre a Classe B;

D. Classe D - integrada por servidores que tenham concluído o Ensino Superior, com interstício de 15% sobre a Classe C;

E. Classe E - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Lato Sensu, com interstício de 10% sobre a Classe D;

F. Classe F - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Nível de Mestrado, com interstício de 15% sobre a Classe E;

G. Classe G - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Nível de Doutorado, com interstício de 15% sobre a Classe F.

II - Grupo Ocupacional Operacional Técnico (GOOT):

A. Classe A - integrada por servidores que possuam o Ensino Fundamental incompleto;

B. Classe B - integrada por servidores que tenham concluído o Ensino Fundamental, com interstício de 5% sobre a Classe A;

C. Classe C - integrada por servidores que tenham concluído o Ensino Médio, Pós Médio e/ou Técnico Profissionalizante, com interstício de 5% sobre a Classe B;

D. Classe D - integrada por servidores que tenham concluído o Ensino Superior, com interstício de 15% sobre a Classe C;

E. Classe E - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Lato Sensu, com interstício de 10% sobre a Classe D;

F. Classe F - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Nível de Mestrado, com interstício de 15% sobre a Classe E;

G. Classe G - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Nível de Doutorado, com interstício de 15% sobre a Classe F.

III - Grupo Ocupacional Administrativo Básico (GOAB):

A. Classe A - integrada por servidores que possuam o Ensino Fundamental;

B. Classe B - integrada por servidores que tenham concluído o Ensino Médio, Pós Médio e/ou Técnico Profissionalizante, com interstício de 5% sobre a Classe A;

C. Classe C - integrada por servidores que tenham concluído o Ensino Superior, com interstício de 15% sobre a Classe B;

D. Classe D - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Lato Sensu, com interstício de 10% sobre a Classe C;

E. Classe E - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Nível de Mestrado, com interstício de 15% sobre a Classe D;

F. Classe F - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Nível de Doutorado, com interstício de 15% sobre a Classe E.

IV - Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT):

A. Classe A - integrada por servidores que possuam o Ensino Médio, Pós- Médio e/ou Técnico Profissionalizante;

B. Classe B - integrada por servidores que tenham concluído o Ensino Superior, com interstício de 15% sobre a Classe A;

C. Classe C - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Lato Sensu, com interstício de 10% sobre a Classe B;

D. Classe D - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Nível de Mestrado, com interstício de 15% sobre a Classe C;

E. Classe E - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Nível de Doutorado, com interstício de 15% sobre a Classe D.

V - Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS):

A. Classe A - integrada por servidores que possuam o Ensino Superior;

B. Classe B - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Lato Sensu, com interstício de 10% sobre a Classe A;

C. Classe C - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Nível de Mestrado, com interstício de 15% sobre a Classe B;

D. Classe D - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Nível de Doutorado, com interstício de 15% sobre a Classe C;

VI - Grupo Ocupacional Profissional Médico (GOPM):

A. Classe A - integrada por servidores que possuam o Ensino Superior em Medicina;

B. Classe B - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Lato Sensu, na área médica, com interstício de 10% sobre a Classe A;

C. Classe C - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Nível de Mestrado na área médica, com interstício de 15% sobre a Classe B;

D. Classe D - integrada por servidores que tenham concluído cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Nível de Doutorado na área médica, com interstício de 15% sobre a Classe C.

CAPÍTULO IV

DA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR MERECIMENTO

Art. 11. A progressão na carreira por merecimento é a passagem de uma referência para outra, sempre na mesma classe e será concedido de acordo com a avaliação de desempenho funcional observado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. As referências de que trata o "caput" deste artigo terão interstícios de 2,5% (dois e meio por cento) entre si.

Art. 12. Não será concedida à progressão por merecimento ao servidor que:

I - Estiver em estágio probatório;

II - Em disponibilidade;

III - Cedido a outro órgão sem ônus para o Município;

IV - Tenha sofrido penalidade de suspensão através de processo administrativo transitado e julgado durante o interstício.

V - Faltar, sem justificativa, por prazo igual ou superior a 10 dias, contínuos ou não, durante o interstício;

VI - Afastar-se do cargo e ou emprego por prisão judicial.

Art. 13. Será suspensa à contagem do interstício exigido de 24 (vinte e quatro) meses para efeitos da progressão por merecimento:

I - Por motivo de licença sem remuneração;

II - Por motivo de afastamento para tratamento de saúde por mais de 120 dias;

III - Licença por motivo de doença em pessoa da família;

IV - Licença para o Serviço Militar;

V - Licença para o exercício de atividade política;

VI - Por acidente em serviço.

Art. 14. Conceder-se-á progressão por merecimento independentemente de avaliação de desempenho, mediante requerimento, nos seguintes casos:

I - Quando do exercício de cargo em comissão e de mandato classista;

II - Aos servidores que independentemente da idade tiverem completado 35 (trinta e cinco) anos de contribuição no serviço público, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição no serviço público, se mulher.

III - A critério da Administração Municipal a avaliação de desempenho funcional poderá ser automática quando o servidor não apresentar nenhuma falta injustificada ou advertência durante o período avaliado.

Seção I

Da Avaliação de Desempenho

Art. 15. A avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão por merecimento, obedecerá ao constante dos anexos XVI a XIX, e ocorrerá a cada 24 (vinte e quatro) meses e observará obrigatoriamente os seguintes parâmetros de qualidade do exercício profissional:

I - Impessoalidade;

II - Assiduidade e pontualidade;

III - Moralidade e comportamento;

IV - Competência;

V - Produtividade;

VI - Eficiência.

CAPÍTULO V

DO QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 16. As funções de confiança exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos a serem definidas em Lei e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 17. Atendendo ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, o quadro de cargos comissionados será preenchido preferencialmente, por ocupantes de cargos efetivos, segundo o percentual mínimo abaixo:

I - 50% (cinquenta por cento) do quadro de Direção;

II - 50% (cinquenta por cento) do quadro de chefia e assessoramento superior.

Art. 18. Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito do Município, dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

Art. 19. O integrante do cargo em comissão atuará em regime de tempo integral, salvo nos casos em que o comissionado poderá exercer suas atribuições online ou home office.

Art. 20. Os casos omissos no presente capítulo desta Lei, deverão ser observados por analogia, na legislação federal atinente ao tema.

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO E DO PERÍODO DE DESCANSO

Art. 21. A carga horária máxima dos servidores municipais, do Município de Ivaté, independente do regime a que estiver submetido, fica definida como sendo de 40 horas semanais, com exceção dos cargos que foram criados com carga horária diferenciada.

Parágrafo Único – Para efeito de contagem de horas extras e demais verbas trabalhistas, a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será considerada como 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 22. Entre as jornadas de trabalho cuja duração seja de 8 (oito) horas diárias será concedido um intervalo de até 2 (duas) horas para alimentação; e para as jornadas de trabalho contínuo cuja duração ultrapasse 4 (quatro) horas e não exceda 6 (seis) horas, será concedido um intervalo de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Quando o intervalo para alimentação não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

§ 2º Os intervalos para alimentação não serão computados na duração do trabalho.

§ 3º As horas extraordinárias realizadas nos feriados civis, religiosos e nos domingos, terão acréscimo de 100% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

CAPÍTULO VII

DA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 23. O Poder Executivo Municipal deverá criar sistema de capacitação e desenvolvimento dos ocupantes de cargos efetivos e empregos públicos, visando atender às necessidades dos cargos e carreiras, criados por esta Lei e melhorar os resultados de eficiência e qualidade dos serviços públicos.

Parágrafo único. Para atender ao sistema de capacitação e desenvolvimento, o Poder Executivo deverá oferecer no mínimo 50 (cinquenta) horas de cursos por ano.

Art. 24. Os cursos e palestras, de caráter objetivo e prático, serão ministrados:

I - Sempre que possível, pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo com a utilização de integrantes do quadro de pessoal do Município;

II - Mediante contratação de serviços com entidades e/ou profissionais especializados;

III - Mediante o encaminhamento de pessoal a instituições especializadas sediadas ou não no Município;

IV - Os cursos de capacitação serão oferecidos, sempre que possível, em horários que possibilitem a participação do maior número de interessados, sendo dado o conhecimento a todas as unidades administrativas através de edital, afixado em local de fácil acesso;

Art. 25. As direções e chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação e desenvolvimento:

I - Identificando e emitindo parecer, na análise dos resultados do plano de metas de seu órgão e nos instrumentos de avaliação funcional, sobre quem deve participar dos programas de treinamento e sobre as respectivas carências a serem supridas;

II - Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos não causem prejuízo ao funcionamento regular dos serviços;

III - Desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;

IV. Submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO E ENQUADRAMENTO

Art. 26. Para efeito de reenquadramento funcional dos servidores municipais e/ou empregos públicos, será adotado o seguinte critério:

I - GRUPO OCUPACIONAL: Os cargos serão enquadrados no Grupo Ocupacional que pertencerá, de acordo com o inciso IV do Artigo 2º e Artigo 5º desta Lei, respeitados os requisitos de escolaridade exigidos para a investidura no cargo por concurso público;

II - CLASSE: Os servidores municipais e/ou empregados públicos, ocupantes dos cargos mencionados no inciso anterior, serão enquadrados nas Classes descritas no inciso XI do Artigo 2º e Artigo 10 desta Lei, respeitado o grau de escolaridade do servidor, no mês de implantação do presente Plano, devidamente comprovada, conforme dispõe o Art. 8º § 1º, desta Lei, com os documentos que estiverem arquivados na ficha funcional do respectivo servidor e/ou empregado, na Divisão de Gestão de Pessoas do Município de Ivaté;

III - REFERÊNCIA: Os servidores municipais e/ou empregados públicos, ocupantes dos cargos e classes mencionados nos incisos anteriores, serão enquadrados, caso necessário, nas Referências descritas no inciso XII do Artigo 2º, correspondente à faixa salarial imediatamente superior ao valor de seu salário no mês anterior à implantação do presente Plano, conforme anexos I a XV.

Art. 27. O enquadramento far-se-á, caso necessário, no primeiro mês de vigência da presente Lei Complementar, e será publicado por meio de Portarias, que serão afixadas nas fichas funcionais dos servidores.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O adicional por tempo de serviço é devido a todos os servidores à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público no Município de Ivaté, calculado com base no piso salarial, considerando a classe e referência em que estiver enquadrado.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao adicional a partir do mês que completar seu estágio probatório.

Art. 29. Os servidores efetivos nomeados sob o regime estatutário, que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, em risco de vida, fazem jus a um adicional de 40% (quarenta por cento) e 20% (vinte por cento), segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, sendo observadas as situações estabelecidas no Laudo de Insalubridade e Periculosidade adotado pelo Município à época.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão calculados com base no menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido nesta lei.

§ 3º Os empregados públicos, admitidos pelo regime celetista, farão jus ao adicional de insalubridade e periculosidade de acordo com que determina a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, estabelecendo-se, contudo, como base de cálculo do adicional, o valor do menor vencimento inicial do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, definido nesta lei.

Art. 30. O estágio probatório de todos os servidores públicos do Município será de 36 (trinta e seis) meses, sendo que o servidor somente alcançará estabilidade após o decurso deste prazo.

Parágrafo único. Para ser aprovado no estágio probatório o servidor municipal deverá passar pela avaliação do estágio probatório a qual será realizada a cada seis (06) meses, nos termos e condições constante do Anexo XVI da presente Lei Complementar.

Art. 31. Os servidores nomeados sob o regime estatutário ou celetista fazem jus a 30 (trinta) dias de férias, que poderão ser concedidos de forma consecutiva ou parcelada em dois períodos, desde que nenhum deles seja inferior a 10 (dez) dias.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º A Divisão de Gestão de Pessoas ficará responsável por elaborar e encaminhar às Secretarias Municipais, relação de servidores com direito a férias, de forma a que se cumpra o disposto no caput deste artigo e em seus parágrafos, não podendo o servidor acumular mais de 02 (duas) férias não gozadas.

§ 3º Sempre que forem concedidas férias fora do prazo de que trata o caput deste artigo, o Município pagará em dobro a respectiva remuneração, referente aos períodos aquisitivos vencidos a partir da data da publicação desta Lei.

§ 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado, mediante análise de conveniência e oportunidade e a bem do serviço público, efetuar o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor que tenha direito à mesma.

Art. 32. As férias, a que fazem jus os servidores ocupantes de emprego público, serão concedidas de acordo com o que determina a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 33. Nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, por ocasião do enquadramento dos servidores públicos municipais ativos, os proventos de aposentadorias e pensões dos servidores estatutários, serão revistos, transformados na mesma proporção na forma prevista nesta Lei, tomando-se por base para a concessão do benefício, a situação cadastral à época das respectivas concessões.

Art. 34. As revisões gerais anuais serão aplicadas nas respectivas tabelas de vencimentos, na Referência I, da Classe A, de cada Grupo Ocupacional.

Art. 35. Ficam extintos os seguintes cargos do Anexo I:

a) CARPINTEIRO;

b) ENCANADOR;

Art. 36. Ficam em extinção os seguintes cargos do Anexo I:

a) GARI;

b) MERENDEIRA;

c) OPERÁRIO BRAÇAL;

d) TRATORISTA;

e) VIGIA;

f) ZELADOR.

Art. 37. Ficam em extinção os seguintes cargos do Anexo II:

a) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

b) OPERADOR DE MÁQUINAS;

c) MOTORISTA;

d) PADEIRO;

e) PEDREIRO.

Art. 38. Ficam extintos os seguintes cargos do Anexo III:

a) AGENTE DE SAÚDE;

b) PINTOR.

Art. 39. Fica em extinção o seguinte cargo do Anexo III:

a) COVEIRO.

Art. 40. Ficam em extinção os seguintes cargos do Anexo IV:

a) ATENDENTE DE CRECHE;

b) RECEPCIONISTA;

c) TELEFONISTA.

Art. 41. Ficam extintos os seguintes cargos do Anexo VI:

a) MÉDICO 10h.

Art. 42. Fica criado o cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, cuja descrição, jornada de trabalho, remuneração e atribuições estão definidas nos Anexos V, XX e XXII.

Art. 43. O cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, de que tratam os ANEXOS V, XX e XXII, desta Lei, passam a integrar o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério, de que trata a Lei Municipal nº 678/2015.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. O Plano de Carreira, Cargos e Salários, de que trata esta Lei, poderá ser revisado sempre que houver necessidade e para atender interesse público.

Art. 45. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 46. Ficam revogadas as disposições em contrário nas Lei Complementares nº 71/2015, 74/2016, 77/2017, 79/2017, 84/2018, 86/2018, 87/2018, 093/2020 e 101/2022.

Art. 47. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 26 dias do mês de março do ano de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL BÁSICO (GOOB)

Compreende as funções de apoio operacional, exigindo-se que o ocupante seja alfabetizado.

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA INICIAL	CARGA HORÁRIA FINAL	REFERÊNCIA
GARI (Em extinção)	30	40	1	36
MERENDEIRA (Em extinção)	20	40	2	37
OPERÁRIO BRAÇAL (Em extinção)	35	40	1	36
TRATORISTA (Em extinção)	8	40	3	38
VIGIA (Em extinção)	11	40	1	36
ZELADOR (Em extinção)	36	40	1	36

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL TÉCNICO (GOOT)

Compreende as funções de apoio operacional, exigindo-se até o Ensino Fundamental, ainda que incompleto.

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA INICIAL	CARGA HORÁRIA FINAL	REFERÊNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Em extinção)	15	40	1	36
ELETRICISTA	1	40	9	44
MECÂNICO	1	40	9	44
MOTORISTA (Em extinção)	35	40	16	50
OPERADOR DE MÁQUINA (Em extinção)	4	40	16	50
PADEIRO (Em extinção)	1	40	2	37
PEDREIRO (Em extinção)	6	40	3	38

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO BÁSICO (GOAB)

Compreende as funções de apoio administrativo exigindo-se até o Ensino Fundamental Completo.

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA INICIAL	CARGA HORÁRIA FINAL	REFERÊNCIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	40	1	36
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2	40	1	36
AUXILIAR DE DENTISTA	2	40	2	37
COVEIRO (Em extinção)	1	40	7	42

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO TÉCNICO (GOAT)

Compreende as funções que executam atividades administrativas e técnicas, exigindo, para o seu provimento, o Ensino Médio Completo, Pós Médio e/ou Técnico Profissionalizante.

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA INICIAL	CARGA HORÁRIA FINAL	REFERÊNCIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	25	40	3	38
ATENDENTE DE CRECHE (Em extinção)	10	40	1	36
ATENDENTE DE FARMÁCIA	3	40	1	36
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18	40	5	40
CUIDADORA DA CASA LAR	3	40	1	36
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	2	40	1	36
INSTRUTOR MUSICAL	1	40	28	63
JARDINEIRO	1	40	15	50
OPERADOR DE RAIO X	1	40		
ORIENTADOR SOCIAL	2	40	3	38
RECEPCIONISTA (Em extinção)	3	40	3	38
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	40	5	40
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	40	5	40
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1	40	5	40
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	40	5	40
TELEFONISTA (Em extinção)	2	40	3	38
TESOUREIRO	1	40	28	63

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR (GOPS)

Compreende as funções de maior complexidade, exigindo-se, para o seu provimento, formação de Ensino Superior, com registro no órgão de classe competente, quando o exercício do cargo assim o exigir.

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA INICIAL	CARGA HORÁRIA FINAL	REFERÊNCIA
ADVOGADO	1	40	68	103
ARQUITETO	1	20	16	50
ASSISTENTE SOCIAL	3	30	24	54
BIOQUÍMICO	1	20	2	37
CONTADOR	2	40	40	75
DENTISTA	3	20	33	46
DENTISTA	3	40	62	75
ENFERMEIRO	8	40	27	62
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	20	16	50
ENGENHEIRO CIVIL	1	40	44	78
FARMACÊUTICO	1	20	2	37
FARMACÊUTICO	1	40	24	59
FISCAL TRIBUTÁRIO	1	40	20	55
FISIOTERAPEUTA	2	20	2	37
FONOAUDIÓLOGO	2	20	2	37
INSPETOR SANITÁRIO	1	40	26	61
MÉDICO VETERINÁRIO	1	20	2	37
NUTRICIONISTA	1	40	30	65
NUTRICIONISTA	1	20	2	37
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Transferido para o Plano de Carreira do Magistério)	1	40	6	41
PSICÓLOGO	4	40	29	64
PSICÓLOGO	1	20	1	36

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL MÉDICO (GOPM)

Compreende as funções de alta complexidade na área da saúde, exigindo-se, para o seu provimento, formação de Ensino Superior em Medicina, com registro no órgão de classe competente.

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA INICIAL	CARGA HORÁRIA FINAL	REFERÊNCIA
MÉDICO	3	40	46	60

ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO TÉCNICO (GOAT)

| CARGO | Nº VAGAS | CARGA HORÁRIA INICIAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

4	2.037,64	2.343,29	2.577,60	2.964,25	3.408,86
5	2.088,57	2.401,84	2.642,05	3.038,37	3.494,11
6	2.140,80	2.461,92	2.708,08	3.114,31	3.581,45
7	2.194,29	2.523,45	2.775,78	3.192,15	3.670,97
8	2.249,15	2.586,55	2.845,18	3.271,98	3.762,75
9	2.305,38	2.651,17	2.916,33	3.353,77	3.856,85
10	2.363,01	2.717,47	2.989,22	3.437,59	3.953,24
11	2.422,10	2.785,40	3.063,97	3.523,57	4.052,06
12	2.482,64	2.855,05	3.140,54	3.611,64	4.153,37
13	2.544,74	2.926,44	3.219,06	3.701,91	4.257,21
14	2.608,34	2.999,61	3.299,56	3.794,49	4.363,66
15	2.673,51	3.074,59	3.382,05	3.889,35	4.472,75
16	2.740,41	3.151,46	3.466,59	3.986,56	4.584,58
17	2.808,90	3.230,22	3.553,26	4.086,24	4.699,16
18	2.879,11	3.310,98	3.642,08	4.188,41	4.816,65
19	2.951,09	3.393,77	3.733,12	4.293,09	4.937,08
20	3.024,87	3.478,58	3.826,46	4.400,42	5.060,53
21	3.100,50	3.565,54	3.922,13	4.510,46	5.187,01
22	3.178,01	3.654,69	4.020,15	4.623,19	5.316,67
23	3.257,47	3.746,08	4.120,69	4.738,75	5.449,59
24	3.338,90	3.839,74	4.223,72	4.857,28	5.585,82
25	3.422,36	3.935,71	4.329,31	4.978,69	5.725,49
26	3.507,94	4.034,11	4.437,52	5.103,16	5.868,62
27	3.595,63	4.134,96	4.548,45	5.230,74	6.015,34
28	3.685,53	4.238,34	4.662,17	5.361,49	6.165,71
29	3.777,63	4.344,29	4.778,75	5.495,55	6.319,85
30	3.872,08	4.452,91	4.898,20	5.632,91	6.477,86
31	3.968,87	4.564,22	5.020,64	5.773,74	6.639,79
32	4.068,10	4.678,34	5.146,16	5.918,11	6.805,82
33	4.169,84	4.795,30	5.274,82	6.066,07	6.975,95
34	4.274,06	4.915,15	5.406,70	6.217,70	7.150,34
35	4.380,88	5.038,04	5.541,86	6.373,14	7.329,13
36	4.490,43	5.164,01	5.680,42	6.532,43	7.512,32
37	4.602,70	5.293,10	5.822,41	6.695,77	7.700,15
38	4.717,75	5.425,43	5.967,98	6.863,17	7.892,63
39	4.835,71	5.561,08	6.117,17	7.034,74	8.089,94
40	4.956,61	5.700,11	6.270,10	7.210,61	8.292,22
41	5.080,52	5.842,60	6.426,84	7.390,88	8.499,52
42	5.207,53	5.988,68	6.587,54	7.575,67	8.711,99
43	5.337,72	6.138,36	6.752,23	7.765,04	8.929,82
44	5.471,16	6.291,83	6.921,01	7.959,16	9.153,05
45	5.607,95	6.449,14	7.094,04	8.158,17	9.381,89
46	5.748,15	6.610,38	7.271,39	8.362,11	9.616,44
47	5.891,84	6.775,62	7.453,17	8.571,15	9.856,85
48	6.039,16	6.945,00	7.639,50	8.785,44	10.103,25
49	6.190,12	7.118,63	7.830,52	9.005,05	10.355,84
50	6.344,87	7.296,59	8.026,25	9.230,22	10.614,72
51	6.503,49	7.478,99	8.226,92	9.460,96	10.880,09
52	6.666,08	7.666,00	8.432,59	9.697,48	11.152,11
53	6.832,76	7.857,65	8.643,40	9.939,92	11.430,90
54	7.003,56	8.054,10	8.859,50	10.188,39	11.716,68
55	7.178,65	8.255,47	9.080,95	10.443,12	12.009,59
56	7.358,10	8.461,80	9.307,97	10.704,20	12.309,84
57	7.542,07	8.673,36	9.540,70	10.971,82	12.617,57
58	7.730,59	8.890,19	9.779,20	11.246,10	12.933,03
59	7.923,86	9.112,44	10.023,70	11.527,28	13.256,35
60	8.121,98	9.340,24	10.274,28	11.815,43	13.587,75
61	8.325,05	9.573,76	10.531,16	12.110,81	13.927,45
62	8.533,17	9.813,11	10.794,43	12.413,59	14.275,64
63	8.746,46	10.058,45	11.064,31	12.723,93	14.632,53
64	8.965,15	10.309,91	11.340,91	13.042,02	14.998,33
65	9.189,26	10.567,65	11.624,41	13.368,08	15.373,30

ANEXO XIV

TABELA DE VENCIMENTOS DE CLASSES E REFERÊNCIAS DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR (GOPS)

REF.	CLASSES A	B	C	D
1	2.673,51	2.940,88	3.382,05	3.889,35
2	2.740,41	3.014,39	3.466,59	3.986,56
3	2.808,90	3.089,78	3.553,26	4.086,24
4	2.879,11	3.167,05	3.642,08	4.188,41
5	2.951,09	3.246,19	3.733,12	4.293,09
6	3.024,87	3.327,36	3.826,46	4.400,42
7	3.100,50	3.410,53	3.922,13	4.510,46
8	3.178,01	3.495,82	4.020,15	4.623,19
9	3.257,47	3.583,22	4.120,69	4.738,75
10	3.338,90	3.672,79	4.223,72	4.857,28
11	3.422,36	3.764,60	4.329,31	4.978,69
12	3.507,94	3.858,71	4.437,52	5.103,16
13	3.595,63	3.955,19	4.548,45	5.230,74
14	3.685,53	4.054,05	4.662,17	5.361,49
15	3.777,63	4.155,43	4.778,75	5.495,55
16	3.872,08	4.259,31	4.898,20	5.632,91
17	3.968,87	4.365,78	5.020,64	5.773,74
18	4.068,10	4.474,92	5.146,16	5.918,11
19	4.169,79	4.586,81	5.274,82	6.066,07
20	4.274,06	4.701,47	5.406,70	6.217,70
21	4.380,88	4.819,01	5.541,86	6.373,14
22	4.490,43	4.939,48	5.680,42	6.532,43
23	4.602,70	5.062,94	5.822,41	6.695,77
24	4.717,75	5.189,52	5.967,98	6.863,17
25	4.835,71	5.319,27	6.117,17	7.034,74
26	4.956,61	5.452,27	6.270,10	7.210,61
27	5.080,52	5.588,56	6.426,84	7.390,88
28	5.207,53	5.728,29	6.587,54	7.575,67
29	5.337,72	5.871,49	6.752,23	7.765,04
30	5.471,16	6.018,26	6.921,01	7.959,16
31	5.607,95	6.168,76	7.094,04	8.158,17
32	5.748,15	6.322,95	7.271,39	8.362,11
33	5.891,84	6.481,03	7.453,17	8.785,44
34	6.039,16	6.643,07	7.639,50	8.571,15
35	6.190,12	6.809,16	7.830,52	9.005,05
36	6.344,87	6.979,35	8.026,25	9.230,22
37	6.503,49	7.153,83	8.226,92	9.460,96
38	6.666,08	7.332,70	8.432,59	9.697,48
39	6.832,76	7.516,02	8.643,40	9.939,92
40	7.003,56	7.703,90	8.859,50	10.188,39
41	7.178,65	7.896,49	9.080,95	10.443,12
42	7.358,10	8.093,90	9.307,97	10.704,20
43	7.542,07	8.296,28	9.540,70	10.971,82
44	7.730,59	8.503,68	9.779,20	11.246,10
45	7.923,86	8.716,27	10.023,70	11.527,28
46	8.121,98	8.934,17	10.274,28	11.815,43
47	8.325,05	9.157,52	10.531,16	12.110,81
48	8.533,17	9.386,45	10.794,43	12.413,59
49	8.746,46	9.621,10	11.064,31	12.723,93
50	8.965,15	9.861,64	11.340,91	13.042,02
51	9.189,26	10.108,21	11.624,41	13.368,08
52	9.419,00	10.360,91	11.915,01	13.702,29
53	9.654,46	10.619,92	12.212,90	14.044,87
54	9.895,83	10.885,44	12.518,20	14.395,96
55	10.143,22	11.157,58	12.831,20	14.755,88
56	10.396,80	11.436,49	13.151,96	15.124,75
57	10.656,72	11.722,40	13.480,76	15.502,87
58	10.923,15	12.015,44	13.817,81	15.890,47
59	11.196,24	12.315,86	14.163,24	16.287,71
60	11.476,11	12.623,75	14.517,31	16.694,92
61	11.763,06	12.939,34	14.880,22	17.112,26
62	12.057,11	13.262,84	15.252,26	17.540,05
63	12.358,54	13.594,42	15.633,54	17.978,59
64	12.667,50	13.934,25	16.024,39	18.428,05
65	12.984,20	14.282,61	16.425,00	18.888,75
66	13.308,79	14.639,66	16.835,64	19.360,98
67	13.641,51	15.005,67	17.256,52	19.844,99
68	13.982,57	15.380,81	17.687,95	20.341,14
69	14.332,12	15.765,32	18.130,12	20.849,66
70	14.690,42	16.159,45	18.583,38	21.370,89
71	15.057,70	16.563,42	19.047,98	21.905,15
72	15.434,14	16.977,53	19.524,18	22.452,78
73	15.819,98	17.402,00	20.012,27	23.014,10
74	16.215,49	17.837,02	20.512,57	23.589,48
75	16.620,84	18.282,96	21.025,37	24.179,19
76	17.036,39	18.740,02	21.551,00	24.783,67
77	17.462,30	19.208,52	22.089,81	25.403,26
78	17.898,84	19.688,71	22.642,03	26.038,34
79	18.346,31	20.180,94	23.208,10	26.689,29
80	18.804,96	20.685,46	23.788,30	27.356,56
81	19.275,09	21.202,62	24.383,00	28.040,46
82	19.756,96	21.732,67	24.992,57	28.741,45
83	20.250,89	22.276,02	25.617,40	29.460,00
84	20.757,15	22.832,88	26.257,83	30.196,51
85	21.276,13	23.403,71	26.914,25	30.951,44
86	21.808,01	23.988,82	27.587,14	31.725,20
87	22.353,18	24.588,52	28.276,83	32.518,31
88	22.912,02	25.203,24	28.983,72	33.331,29
89	23.484,85	25.833,32	29.708,32	34.164,59
90	24.071,96	26.479,14	30.451,00	35.018,67
91	24.673,74	27.141,13	31.212,31	35.894,16
92	25.290,61	27.819,65	31.992,61	36.791,48
93	25.922,85	28.515,11	32.792,44	37.711,28
94	26.570,93	29.228,03	33.612,23	38.654,06
95	27.235,19	29.958,73	34.452,52	39.620,44
96	27.916,08	30.707,71	35.313,86	40.610,94
97	28.613,99	31.475,39	36.196,70	41.626,20
98	29.329,31	32.262,27	37.101,61	42.666,86
99	30.062,58	33.068,84	38.029,14	43.733,51
100	30.814,15	33.895,54	38.979,92	44.826,84
101	31.584,52	34.742,96	39.954,37	45.947,52
102	32.374,12	35.611,53	40.953,25	47.096,22
103	33.183,47	36.501,81	41.977,09	48.273,64

ANEXO XV

TABELA DE VENCIMENTOS DE CLASSES E REFERÊNCIAS DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL MÉDICO (GOPM)

REF.	CLASSES A	B	C	D
1	6.190,12	6.809,16	7.830,52	9.005,05
2	6.344,87	6.979,35	8.026,25	9.230,22
3	6.503,49	7.153,83	8.226,92	9.460,96
4	6.666,08	7.332,70	8.432,59	9.697,48
5	6.832,76	7.516,02	8.643,40	9.939,92
6	7.003,56	7.703,90	8.859,50	10.188,39
7	7.178,65	7.896,49	9.080,95	10.443,12
8	7.358,10	8.093,90	9.307,97	10.704,20
9	7.542,07	8.296,28	9.540,70	10.971,82
10	7.730,59	8.503,68	9.779,20	11.246,10
11	7.923,86	8.716,27	10.023,70	11.527,28
12	8.121,98	8.934,17	10.274,28	11.815,43
13	8.325,05	9.157,52	10.531,16	12.110,81
14	8.533,17	9.386,45	10.794,43	12.413,59
15	8.746,46	9.621,10	11.064,31	12.723,93
16	8.965,15	9.861,64	11.340,91	13.042,02
17	9.189,26	10.108,21	11.624,41	13.368,08
18	9.654,46	10.619,92	12.212,90	14.044,87
19	9.419,00	10.360,91	11.915,01	13.702,29
20	9.895,83	10.885,44	12.518,20	14.395,96
21	10.143,22	11.157,58	12.831,20	14.755,88
22	10.396,80	11.436,49	13.151,96	15.124,75
23	10.656,72	11.722,40	13.480,76	15.502,87
24	10.923,15	12.015,44	13.817,81	15.890,47
25	11.196,24	12.315,86	14.163,24	16.287,71
26	11.476,11	12.623,75	14.517,31	16.694,92
27	11.763,06	12.939,34	14.880,22	17.112,26
28	12.057,11	13.262,84	15.252,26	17.540,05
29	12.358,54	13.594,42	15.633,54	17.978,59
30	12.667,50	13.934,25	16.024,39	18.428,05
31	12.984,20	14.282,61	16.425,00	18.888,75
32	13.308,79	14.639,66	16.835,64	19.360,98
33	13.982,57	15.380,81	17.687,95	20.341,14
34	13.641,51	15.005,67	17.256,52	19.844,99
35	14.332,12	15.765,32	18.130,12	20.849,66
36	14.690,42	16.159,45	18.583,38	21.370,89
37	15.057,70	16.563,42	19.047,98	21.905,15
38	15.434,14	16.977,53	19.524,18	22.452,78
39	15.819,98	17.402,00	20.012,27	23.014,10
40	16.215,49	17.837,02	20.512,57	23.589,48
41	16.620,84	18.282,96	21.025,37	24.179,19
42	17.036,39	18.740,03	21.551,02	24.783,70
43	17.462,31	19.208,52	22.089,82	25.403,29
44	17.898,85	19.688,72	22.642,06	26.038,35
45	18.346,32	20.180,95	23.208,11	26.689,29
46	18.804,96	20.685,47	23.788,31	27.356,57
47	19.275,10	21.202,64	24.383,01	28.040,48
48	19.756,96	21.732,68	24.992,58	28.741,46
49	20.250,89	22.276,03	25.617,41	29.460,01
50	20.757,20	22.832,89	26.257,83	30.196,51
51	21.276,15	23.403,72	26.914,26	30.951,44
52	21.808,01	23.988,83	27.587,14	31.725,22
53	22.353,18	24.588,53	28.276,84	32.518,32
54	22.912,02	25.203,24	28.983,74	33.331,31
55	23.484,86	25.833,34	29.708,34	34.164,62
56	24.071,96	26.479,16	30.451,01	35.018,67
57	24.673,74	27.141,14	31.212,31	35.894,18
58	25.290,62	27.819,67	31.992,62	36.791,53
59	25.922,86	28.515,18	32.792,44	37.711,33
60	26.570,96	29.228,03	33.612,25	38.654,10

ANEXO XVI

REGULAMENTO DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO NA CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º. A avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais, para fins de estágio probatório e progressão por merecimento, ocorrerá da seguinte forma:

I - Semestralmente para fins de aprovação no estágio probatório; e

II - A cada dois (2) anos, para fins de progressão por merecimento;

Parágrafo único. A primeira avaliação de desempenho para fins de promoção por merecimento será realizada no prazo de 24 meses a contar da data da entrada em vigor da LEI Complementar de Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté e será efetuada por uma comissão especial de avaliação.

Art. 2º. A participação no processo de progressão por merecimento está condicionada ao cumprimento dos requisitos constante na LEI Municipal que reestrutura o Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté.

Art. 3º. A verificação do desempenho para aprovação em estágio probatório e para progressão por merecimento será apurada com base no boletim de acompanhamento do comportamento e/ou desempenho, sendo mensurados através da Ficha de Avaliação de Desempenho e do Boletim de Acompanhamento, cujos modelos padrão estão definidos nos anexos deste Regulamento, devendo ser observados os seguintes fatores:

I - Impessoalidade;

II - Assiduidade e Pontualidade;

III - Moralidade e Comportamento;

IV - Competência;

V - Produtividade;

VI. Eficiência.

Art. 4º. Compete a Divisão de Gestão de Pessoas:

I - Providenciar e encaminhar no início de cada ano os Boletins de Acompanhamento às respectivas Secretarias Municipais e orientar aos secretários municipais quanto ao correto preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho e do Boletim de Acompanhamento do desenvolvimento profissional do servidor;

II - As comissões especiais de avaliação serão constituídas anualmente, em cada setor, as quais serão devidamente instruídas pela Divisão de Recursos Humanos e receberá o material necessário ao processo de avaliação.

Art. 5º. Se a avaliação de desempenho não for realizada dentro do prazo, a aprovação do servidor no estágio probatório deverá ser declarada de ofício pelo Prefeito Municipal e da mesma forma a promoção por merecimento será automática, para todos os servidores não avaliados.

Art. 6º. Será de responsabilidade do chefe imediato e seu superior, em seus respectivos locais de trabalho:

I - Efetuar o acompanhamento dos servidores sob sua responsabilidade, de forma contínua e atuar prontamente nos problemas que interfiram no perfeito andamento das atribuições do respectivo cargo;

II - Fazer o devido monitoramento dos servidores no Boletim de Acompanhamento específico, seguindo as instruções instituídas por este Regulamento;

III - Buscar junto às comissões especiais de avaliação todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário;

IV - Registrar no Boletim de Acompanhamento, no campo destinado para tais ocorrências verificadas no período, devidamente assinado pelo servidor, com a finalidade de fornecer subsídios para a avaliação.

V - A chefia imediata que utilizar a avaliação para perseguir ou assediar moralmente o servidor, se configurada tal prática, estará sujeita a perda do cargo.

Art. 7º. Para efeito da avaliação de desempenho de que trata este DECRETO será formado um Núcleo Especial de Avaliação designada pelo chefe do Poder Executivo, composta por 05 membros (titulares e suplentes) todos concursados e não ocupantes de cargos em comissão, com formação mínima em nível médio, devendo obrigatoriamente ser integrada por 01 representante da Divisão de Recursos Humanos e 01 representante de pelo menos duas Secretarias Municipais.

Art. 8º. São atribuições do Núcleo Especial de Avaliação:

I - Orientar os chefes e diretores dos diversos setores sobre o procedimento da avaliação, instruindo sobre o acompanhamento do desempenho e ou comportamento do servidor, bem como a análise da Ficha de Avaliação de Desempenho e do Boletim de Acompanhamento;

II - Organizar o processo de escolha dos membros das comissões nos locais de trabalho;

III - Orientar as comissões locais sobre o procedimento da avaliação, sob seu encargo, inteirando-se das disposições específicas da LEI Municipal do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté.

IV - Solicitar formalmente, por meio de ofício, a Divisão de Recursos Humanos a relação dos servidores municipais que cumpriram o interstício e os requisitos básicos à avaliação.

V - Efetivar a distribuição e o recolhimento do material de avaliação junto às comissões, em tempo hábil à finalização do procedimento;

VI - Orientar as comissões locais no sentido de obter a uniformização dos critérios de avaliação e prestar todos os esclarecimentos solicitados;

VII - Apurar os resultados das avaliações, procedendo análise criteriosa dos documentos utilizados e elaborar o relatório final do procedimento de avaliação e enviá-lo à Divisão de Recursos Humanos;

VIII - Decidir, em conjunto com as comissões locais eventuais pedidos de reconsideração interpostos pelos interessados;

IX - O prazo para a conclusão da avaliação do servidor, pelo Núcleo Especial de Avaliação será de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º. As comissões de avaliação de desempenho local serão compostas por 3 servidores efetivos, não ocupantes de cargos em comissão, indicados pelos servidores lotados naquele órgão.

Art. 10. São atribuições da comissão de avaliação de desempenho local:

I - Atribuir ao servidor analisado na Ficha de Avaliação de Desempenho e no Boletim de Acompanhamento, conceitos que demonstrem o real desempenho do avaliado, da forma justa;

II - Solicitar, formalmente, ao Núcleo Especial de Avaliação todos e quaisquer esclarecimentos sobre o procedimento a seu encargo;

III - Encaminhar ao Núcleo Especial de Avaliação, o material de avaliação devidamente preenchido e assinado pela comissão no prazo de 15(quinze) dias do recebimento dos mesmos.

Art. 11. Na avaliação será utilizado o método descritivo do padrão de desempenho do servidor, definido em campo próprio no formulário de avaliação, formado por 04 (quatro) conceitos (“A”, “B”, “C” e “D”), onde cada conceito corresponderá a níveis de pontuação.

Art. 12. A avaliação de desempenho será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, por requisito, conforme consta da tabela de pontuação.

Parágrafo único. Será considerado para fins de aprovação o servidor que atinja a nota mínima igual a 60, como média final.

Art. 13. Apurado o resultado da avaliação de desempenho, será dado ciência ao servidor sobre a pontuação obtida no período avaliado, bem como a justificativa dos conceitos atribuídos, colhendo a assinatura do mesmo na respectiva ficha.

§ 1º Não concordando com o resultado da avaliação, o servidor poderá no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da ciência, apresentar pedido de reconsideração, via requerimento formal e escrito ao Núcleo Especial de Avaliação, que deverá analisar e apresentar resposta em igual prazo.

§ 2º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na avaliação de desempenho serão dirimidas em conjunto pelo Núcleo Especial de Avaliação e pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 3º Os resultados da avaliação de desempenho serão publicados imediatamente em edital após as decisões dos pedidos de reconsideração, e serão disponibilizadas para as Secretarias afins.

§ 4º Após concluído o processo de avaliação a Divisão de Recursos Humanos terá o prazo improrrogável de 60 dias para publicar e implantar a progressão por merecimento, sendo o benefício concedido a partir do mês de enquadramento do servidor.

Art. 14. A última avaliação do servidor, para fins de aprovação em estágio probatório deverá ser realizada 60 (sessenta) dias antes do término do período do estágio probatório, devendo, no caso de não aprovação ser instaurado o processo administrativo para a exoneração do mesmo, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

ANEXO XVII

BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO

BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO Nome do Servidor - Matrícula - Cargo - Lotação - Período de Acompanhamento - Situação Funcional? [ ] Em estágio probatório [ ] Estável

DATA FATO PROVIDÊNCIAS RESULTADO ASSINATURAS

*Usar quantas fichas forem necessárias para o período.

VERSO DO ANEXO XVII INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

I - Este instrumento presta-se ao registro de fatos relevantes, positivos ou negativos, relacionados ao desempenho do servidor. Ainda que não tenha ocorrido nenhum fato especifico, a chefia deverá anotar de modo geral, comentários sobre o desempenho do avaliado;

II - O preenchimento do Boletim de Acompanhamento é de inteira responsabilidade da chefia imediata do servidor.

III - Para cada fato registrado é obrigatório o preenchimento de todos os campos do Boletim de Acompanhamento, a exceção do campo destinado à assinatura de testemunhas, que será utilizado apenas na eventualidade de o servidor não registrar sua ciência no fato relatado.

IV - No caso do servidor mudar de local de trabalho, a sua chefia - imediata (do local de onde o servidor estiver saindo) encaminhará o Boletim de Acompanhamento, devidamente preenchido até a data de sua saída a Divisão de Recursos Humanos, para que este posteriormente a encaminhe ao chefe imediato do novo local de trabalho, que por sua vez iniciará o acompanhamento e se responsabilizará pelo preenchimento do Boletim de Acompanhamento bem como a sua entrega anexando à Ficha de Avaliação de Desempenho.

OBS: Os registros efetuados no Boletim de Acompanhamento não substituem nem excluem procedimentos disciplinares cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ANEXO XVIII

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Nome do Servidor - Matrícula - Cargo – Lotação - Período de Acompanhamento - Data - Situação Funcional?

[ ] Em estágio probatório [ ] Estável

REQUISITO INDICADORES DE DESEMPENHO

I. IMPESSOALIDADE Habilidade de trocar, discutir ideias e comunicar - se com a equipe de trabalho e o público em geral, de forma clara, com argumentação precisa apoiando-se no respeito mútuo. A. [ ] É criativo, participativo, desenvolve suas atividades de modo a colaborar com o grupo, oferecendo ideias, visando o crescimento do mesmo.

B. [ ] Desenvolve suas atividades demonstrando interesse nos assuntos inerentes ao trabalho.

C. [ ] Tem dificuldade em participar e contribuir para com o grupo.

D. [ ] Demonstra resistência em participar e contribuir para com o grupo.

II. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

a) Assiduidade Comparecimento contínuo ao trabalho, desempenhado as atividades que são de sua competência.

b) Pontualidade Cumprimento com os horários estabelecidos para início e término da jornada de trabalho, bem como cumprimento das atividades. ASSIDUIDADE:

A. [ ] Não teve falta sem justificativa no período;

B. [ ] Faltou com justificativa no período tendo apresentado até 6 (seis) atestados médicos.

C. [ ] Faltou até 5 vezes, sem justificativas no período

D. [ ] Faltou mais que 5 vezes, sem justificativa no período.

PONTUALIDADE:

A. [ ] É pontual e cumpre integralmente os horários estabelecidos.

B. [ ] Cumpre os horários estabelecidos com atrasos esporádicos.

C. [ ] Cumpre os horários estabelecidos, com atrasos constantes.

D. [ ] Não cumpre os horários estabelecidos.

III. MORALIDADE E COMPORTAMENTO

a) Moralidade Conjunto de regras, postura ética e conduta pessoal no trabalho, considerada adequada, quer para o grupo de trabalho quer em relações interpessoais.

b) Comportamento Capacidade de perceber, avaliar e controlar emoções de si mesmo e de outros.

MORALIDADE:

A. [ ] Mantém excelente conduta pessoal no trabalho.

B. [ ] Mantém boa conduta pessoal no trabalho.

C. [ ] Mantém regular conduta pessoal no trabalho.

D. [ ] Mantém inadequada conduta pessoal no trabalho.

COMPORTAMENTO:

A. [ ] Apresenta dedicação, companheirismo e cooperação, contribuindo para desenvolvimento das atividades.

B. [ ] Apresenta bom comportamento no grupo.

C. [ ] Apresenta comportamento geralmente satisfatório, requerendo melhoras nas relações no grupo.

D. [ ] Apresenta comportamento quase sempre insatisfatório necessitando de melhoras significativas na relação com o grupo.

IV. COMPETÊNCIA Demonstração de conhecimentos teóricos e práticos para execução das ações, adequadas à unidade de trabalho e as suas funções. A. [ ] Demonstra conhecimento e competência na execução das tarefas.

B. [ ] Demonstra ter conhecimento necessário à execução das tarefas.

C. [ ] Apresenta dificuldade em aplicar os conhecimentos necessários à execução das tarefas.

D. [ ] Não aplica os conhecimentos necessários, comprometendo a execução das tarefas.

V. PRODUTIVIDADE Quantidade de trabalho executado, segundo padrões exigidos quanto ao volume de tarefas, cumprimento de prazos e qualidade entregue das atividades e objetivos da unidade de trabalho. A. [ ] Está comprometido com o trabalho, atingindo os objetivos e prazos propostos.

B. [ ] Está comprometido com o trabalho, atingindo parcialmente os objetivos e prazos propostos, obtendo bons resultados.

C. [ ] Demonstra pouco comprometimento com o trabalho, e dificuldade em atingir os objetivos e prazos propostos.

D. [ ] Demonstra pouco comprometimento com o trabalho, não atingindo os objetivos e prazos propostos.

VI. EFICIÊNCIA Grau de qualidade do trabalho executado pelo servidor levando-se em conta as atribuições da função que exerce atualmente, e o cuidado com equipamentos e/ou maquinários que utiliza. A. [ ] Executa as tarefas com entusiasmo, eficiência e responsabilidade, demonstrando interesse pelo constante aperfeiçoamento das atividades.

B. [ ] Executa as tarefas com eficiência e responsabilidade obtendo bons resultados.

C. [ ] Demonstra pouco comprometimento na execução das atribuições da função que exerce, obtendo resultados regulares.

D. [ ] Não apresenta comprometimento com a função que ocupa, executando suas tarefas sem interesse no aperfeiçoamento das mesmas.

Município de Ivaté-PR, _____/_____/_____.

Comissão Avaliadora:

Nome: _____ Assinatura:_____

Matrícula:_____

Nome: _____ Assinatura:_____

Matrícula:_____

Nome: _____ Assinatura:_____

Matrícula:_____

Avaliado:

Nome: _____ Assinatura:_____

Matrícula:_____

VERSO DO ANEXO XVIII

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS/FATORES

Legenda da pontuação dos conceitos:

“A” = 100 pontos “B” = 75 pontos “C” = 50 pontos “D” = 00 pontos

Pontuação mínima para aprovação: 60pontos

FATOR CONCEITO	VALOR	PESO*	SUBTOTAL
I. IMPESSOALIDADE			2,00
II. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
Assiduidade		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

Descrição das atividades:
- Dirigir tratores providos ou não de implementos, transportando materiais ou cargas, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.
- Realizar o registro de saídas e chegadas do trator, registrando em ficha própria os horários, itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso do trator, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
- Zelar pela conservação do trator, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.
- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo.
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do trator, especificando em formulário próprio as horas trabalhadas, usuários, percursos e outros dados.
- Executar outras atividades correlatas.

VIGIA (EM EXTINÇÃO)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOOB)
Escolaridade Exigida: Alfabetizado.
Requisitos adicionais: Não há.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados.
- Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança.
- Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátio, cercas, muros, portões, sistema de iluminação), procedendo aos reparos que se fizerem necessários e levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.
- Exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, adotando providências tendentes a evitar roubos, hirtos, incêndios e outras danificações na área de sua guarda.
- Orientar o público, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas, quando necessário.
- Executar outras atividades correlatas.

ZELADOR (EM EXTINÇÃO)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOOB)
Escolaridade Exigida: Alfabetizado.
Requisitos adicionais: Não há.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerrando, lavando vidraças, utensílios e instalações.
- Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas.
- Coletar o lixo dos vários setores da Prefeitura.
- Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc.
- Controlar o consumo do material que utiliza.
- Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EM EXTINÇÃO)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOOT)
Escolaridade Exigida: Fundamental Incompleto.
Requisitos adicionais: Não há.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral e ajudar na remoção ou moveis e utensílios, - auxiliar na carga e descarga de veículos;
- fazer serviços de faxina em geral;
- remover o pó dos moveis, paredes, portas janelas e utensílios;
- coletar lixo dos depósitos, colocando-os no lugares adequado;
- varrer pátios e calcadas;
- remover entulhos de locais onde tenham havido construções e reformas;
- cortar gramas, podar árvores e plantar flores ou vegetação indicada;
- aguar grama e plantas que estejam sobre cuidado da administração;
- executar pinturas de meio-fio, canteiros, etc;
- recolher galhos de árvores podadas;
- cortar de horta comunitária;
- retirar e limpar materiais usada de obras em domicilio realizado pelo município;
- executar serviços de limpeza de galerias de águas pluviais e bocas-de-lobo;
- executar serviços de aberturas valetas;
- realizar serviços braçais;
- fazer limpeza em coletar lixo, quando lotado no distritos;
- manter vigilância nas praças, jardins, bosques, logradouros e nos prédios públicos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

ELETRICISTA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOOT)
Escolaridade Exigida: Fundamental Incompleto.
Requisitos adicionais: Certificado de Curso Técnico de Eletricista.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da Prefeitura Municipal, utilizando instrumentos próprios, para detectar causas de funcionamento adequado.
- Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos tais como: caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, etc.
- Interpretar desenho, localizando elementos e percursos de instalação.
- Emendar e derivar fios e cabos.
- Realizar testes de pequenos ensaios para verificar o funcionamento ou pesquisar defeitos de equipamentos e redes de distribuição.
- Utilizar voltímetros, amperímetros waltímetros e outros dispositivos auxiliares.
- Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e soldar, terminais.
- Executar instalações elétricas de baixa tensão em edificações.
- Reciclar materiais danificados, como reatores, luminárias, fiação e outros.
- Executar outras atividades correlatas.

MECÂNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOOT)
Escolaridade Exigida: Fundamental Incompleto.
Requisitos adicionais: Não há.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Realizar a desmontagem de peças de máquinas e veículos leves e pesados, utilizando materiais, instrumentos e equipamentos próprios, inspecionando-os, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento do mesmo.
- Efetuar o desmonte, a limpeza e a montagem do motor, peças de transmissão, diferencial e outras partes, seguindo técnicas apropriadas.
- Proceder distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes seu bom funcionamento.
- Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas apropriadas, para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento.
- Testar o veículo, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada.
- Regular motores, carburadores, distribuição e outros componentes de máquinas e veículos.
- Montar peças e equipamentos de máquinas e veículos, primando pela qualidade do acabamento.
- Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA (EM EXTINÇÃO)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOOT)
Escolaridade Exigida: Fundamental Incompleto.
Requisitos adicionais: Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E”.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.
- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.
- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo.
- Realizar, eventualmente, viagens a serviço da Prefeitura.
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados.
- Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINA (EM EXTINÇÃO)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOOT)
Escolaridade Exigida: Fundamental Incompleto
Requisitos adicionais: Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E”.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Operar máquinas e equipamentos pesados, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra.
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem da Prefeitura, após o final de cada obra.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Executar outras atividades correlatas.

PADEIRO (EM EXTINÇÃO)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOOT)
Escolaridade Exigida: Fundamental Incompleto
Requisitos adicionais: Não há.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Confeccionar pães, bolos, bolachas e lanches manualmente ou através de maquinário adequado.
- Auxiliar no preparo dos pães, bolos, bolachas e lanches, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento.
- Servir os lanches em horários preestabelecidos ou quando solicitado.
- Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos.
- Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos.
- Promover a realização de lanches, observando cardápio e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes.
- Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado.
- Observar a qualidade dos produtos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes.
- Acatar orientação do nutricionista.
- Executar outras atividades correlatas.

PEDREIRO (EM EXTINÇÃO)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOOT)
Escolaridade Exigida: Fundamental Incompleto
Requisitos adicionais: Não há.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho.
- Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas qualidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras ou tijolos.
- Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas supostas formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações.
- Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las.
- Verificar a horizontalidade de verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho.
- Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e para outros fins.
- Afiar e travar ferramentas de trabalho, utilizando instrumentos adequados.
- Executar outras atividades correlatas.

AGENTE SOCIAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAB)
Escolaridade Exigida: Fundamental Completo
Requisitos adicionais: Não há.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Atender a população, verificando condições sócias econômicas.
- Providenciar soluções às necessidades constatada.
- Manter contato com entidades comunitárias, visando a obtenção e recursos previdenciários e institucionais e com grupos comunitários, para atendimento às necessidades sociais do indivíduo e da comunidade.
- Auxiliar no levantamento de dados para pesquisa social, realizando visitas domiciliares.
- Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas, relacionando dados qualitativos e quantitativos, para controle e avaliação de resultados.
- Realizar triagem socioeconômica, através de preenchimento de formulários específicos. - Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAB)
Escolaridade Exigida: Fundamental Completo.
Requisitos adicionais: Comprovado conhecimento em informática.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
-Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos.
-Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações.
-Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes.
-Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas.
-Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários.
-Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.
-Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.
- Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAB)
Escolaridade Exigida: Fundamental Completo
Requisitos adicionais: Não há.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
-Controlar o acervo da biblioteca de acordo com as normas internas de organização.
-Indicar as obras literárias e/ou material e documentos a serem adquiridos pelo acervo.
-Atender os usuários da Biblioteca, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas.
-Repor nas estantes os livros e publicações utilizados pelos usuários, colocando-os de acordo com o sistema de classificação da Biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas.
-Efetuar a inscrição e renovação dos leitores, efetuar empréstimos e devoluções de livros e publicações aos usuários da Biblioteca.
-Receber novos livros e publicações, revisando-os, e preenchendo as fichas de controle da aquisição e registro; auxiliar no exame das publicações visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais.
-Conscientizar o usuário no sentido de preservar e zelar pelo acervo da Biblioteca.
-Efetuar a manutenção e organização da videoteca.
- Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE DENTISTA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAB)
Escolaridade Exigida: Fundamental Completo
Requisitos adicionais: Não há.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o Cirurgião Dentista e manipulando materiais restauradores.
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes.
- Regular e montar radiografias infra-oraís, sob supervisão do Dentista.
- Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e fichário.
- Orientar e promover a prevenção da cárie através de aplicação de métodos e produtos adequados.
- Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas.
- Executar outras atividades correlatas.

COVEIRO (EM EXTINÇÃO)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAB)
Escolaridade Exigida: Fundamental Completo
Requisitos adicionais: Comprovada aptidão física.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Executar abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos;
- Realizar sepultamentos e exumações devidamente autorizados;
- Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas;
- Fazer reparos em túmulos e dependências;
- Providenciar e executar a capina e limpeza e conservação do local de trabalho;
- Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas;
- Zelar pelos equipamentos que lhe é confiado;
- Requisitar material para suas atividades;
- Abrir e fechar os portões dos cemitérios;
- Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado);
- Preparar o cemitério para o dia de finados; Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAT)
Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo ou Técnico.
Requisitos adicionais: Comprovado conhecimento em informática.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Desenvolver planos, programas, projetos e estudos nas diversas áreas da administração, coordenando as diretrizes e políticas definidas.
- Orientar e proceder tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário.
- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas gráficos, instruções, normas, memorandos e outros.
- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos, efetuando cálculos e ajustamentos, para efeitos comparativos.
- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa.
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.
- Analisar e propor métodos e procedimentos de simplificação e racionalização de trabalho, acompanhando sua aplicação.
- Caberá aos agentes administrativos promover e efetuar os lançamentos de créditos tributários e não tributários, inclusive aqueles inerentes ao Imposto Territorial Rural - ITR, e o respectivo convênio.
- Executar outras atividades correlatas.

ATENDENTE DE CRECHE (EM EXTINÇÃO)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAT)
Escolaridade Exigida: Magistério ou Ensino Médio e Curso Intensivo Específico.
Requisitos adicionais: Não há.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Recepcionar e entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela unidade social.
- Promover atividades educativas e de entretenimento às crianças sob a sua responsabilidade, estabelecendo relacionamento produtivo com as mesmas e de cordialidade e colaboração com a família.
- Organizar e manter atualizados os dados cadastrais das crianças que estão sob a sua responsabilidade.
- Controlar a frequência e pontualidade das crianças na unidade social, comunicando aos superiores os casos de faltas e atrasos em excesso.
- Providenciar a manutenção da sala sempre limpa, arejada, sem corrente de ar.
- Desenvolver hábitos nas crianças tais como; escovar dentes, lavar as mãos, limpar as unhas, tomar banho, usar corretamente o vaso sanitário.
- Participar de passeios pelas redondezas da Entidade, observando e descrevendo coisas e pessoas.
- Executar outras atividades correlatas.

ATENDENTE DE FARMÁCIA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAT)
Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo ou Técnico
Requisitos adicionais: Não há.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Auxiliar na manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados.
- Auxiliar na fiscalização de farmácias, drogarias e indústrias químico - farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.
- Auxiliar no controle da manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades.
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, PORTARIA e outros.
- Cumprir os plantões quando designado.
- Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAT)
Escolaridade Exigida: Técnico em Enfermagem
Requisitos adicionais: Registro profissional junto a Conselho Regional de Enfermagem.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Auxiliar, sob supervisão, do médico ou do enfermeiro o atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros.
- Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica.
- Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica.
- Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientais e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações e outros.
- Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas.
- Realizar ações de saúde em atividades externas à Unidade de Saúde, como: creches, unidades escolares, reuniões com a comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, em casos especiais, após avaliação da equipe de Saúde.
- Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.
- Auxiliar na consulta médica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado.
- Realizar entrega de medicamento e solicitar sua reposição.
- Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAT)
Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo ou Técnico
Requisitos adicionais: Comprovado conhecimento em informática.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Fiscalizar obras em construção, verificando se os projetos estão aprovados.
- Realizar vistorias para a aprovação de projetos.
- Realizar vistorias para expedição de alvará de construção.
- Realizar vistorias para expedição do habite-se.
- Fiscalizar obras irregulares, obstrução de passeios, ruas e avenidas, etc...
- Fiscalizar os estabelecimentos comerciais e industriais quanto à higiene e ao bem estar social dos seus ocupantes, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir o código de posturas do município.
- Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração e informa-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da LEI.
- Executar outras tarefas correlatas.

INSTRUTOR MUSICAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAT)
Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo ou Técnico
Requisitos adicionais: Curso específico de Música e Inscrição na Ordem dos Músicos.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Responsável por ministrar aulas de música, com aulas teóricas e práticas, - Musica: elementos constitutivos: melodia, ritmo, harmonia; notação musical; ligadura; ponto de aumento; compassos: simples e compostos; tons e semitons:
- compreende os cargos que se destinam a ministrar e supervisionar a execução de aulas e cursos de música, bem como coordenar as atividades da Banda de Música, Fanfarra e Coral do Município, - preparar o plano de curso, determinando a metodologia a ser seguida, de acordo com os objetivos a serem alcançados;
- selecionar e preparar o material didático e técnico adequado à atividade musical;
- ministrar aulas de música, selecionando e transmitindo os conteúdos teórico - práticos pertinentes;
- orientar os alunos, através dos recursos didáticos apropriados, para possibilitar a aquisição de conhecimentos e a progressão de habilidades;
- avaliar o desempenho dos alunos, a fim de verificar a validade dos métodos de ensino utilizados e o potencial de cada aluno individualmente;
- atuar em eventos musicais promovidos pela Prefeitura, tocando o instrumento de sua especialidade, bem como preparar a apresentação da Banda de Música;
- promover ensaios com os integrantes da Banda de Música do Município;
- participar da organização dos eventos culturais do Município, dentro de sua área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas.

JARDINEIRO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAT)
Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo ou Técnico.
Requisitos adicionais: Não há.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Preparar a terra, arando-a, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais;
- Preparar canteiros e fazer o plantio de sementes e mudas;
- Dispensar tratos culturais aos parques praças e jardins, renovando as partes danificadas transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos;
- Efetuar a poda das plantas, preparando-as em épocas determinadas, com material apropriado;
- Dispensar tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e mosquitos;
- Orientar e executar a plantação de verduras nas hortas comunitárias, bem como aplicar adubos e inseticidas nas plantações;
- Fazer a ornamentação da cidade e distrito de Ivaté, em épocas natalinas e outra necessárias;
- Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE RAIO X
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAT)
Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Operador de Raio X
Requisitos adicionais: Curso Técnico de Operador de Raio X
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Operacionalizar, dentro dos padrões técnicos, o uso dos aparelhos de raio x, evitando radiações.
- Zelar pelas condições de manipulação, conservação dos aparelhos utilizados.
- Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos, zelando pela conservação dos mesmos.
- Comunicar ao chefe hierárquico qualquer irregularidade verificada nos aparelhos de raio x.
- Utilizar material de prevenção para evitar as radiações em si e nos pacientes.
- Executar outras atividades correlatas.

RECEPCIONISTA (EM EXTINÇÃO)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAT)
Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo ou Técnico
Requisitos adicionais: Não há.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Receber, informar, encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas;
- Atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados;
- Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- Afixar avisos, editais e outros informes de interesse público;
- Receber encaminhar sugestões e reclamações de pessoas que atender;
- Digitar ou datilografar expedientes simples;
- Agendar o expediente, bem como, executar o atendimento ao gabinete do órgão correspondente;
- Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAT)
Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e/ou Curso Técnico em Agropecuária (nível médio)
Requisitos adicionais: Curso Específico de Técnico em Agropecuária e Registro no órgão competente.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Executar tarefas relativas a programação de caráter técnico, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários.
- Fazer a coleta e análise de amostras de terra, para fins de análise laboratorial
- Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais.
- Participar na execução de projetos e programas de extensão rural, irrigação, drenagem, conservação dos solos, readequação de estradas rurais e microbacias.
- Fazer levantamentos e assessoramento técnico nas hortas escolares e comunitárias municipais, tais como: cultivo, preparo do solo, manejo de pragas, culturas, colheita e outros.
- Executar projetos técnicos ligados a área de criações, manejo e instalações.
- Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outras a respeito de técnicas de plantio, manejo de máquinas, equipamentos, uso de defensivos e similares, colheita e beneficiamento das espécies vegetais e manejo animal.
- Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAT)
Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo ou Técnico em Contabilidade (nível médio) Requisitos adicionais: Registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade e Comprovado conhecimento em informática.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Promover a escrituração de controles contábeis, como Diários, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas.
- Participar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis.
- Participar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros.
- Corrigir a escrituração das peças contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais.
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.
- Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAT)
Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e Curso Técnico Específico.
Requisitos adicionais: Registro profissional junto ao órgão fiscalizador competente.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o Cirurgião Dentista e manipulando materiais restauradores.
- Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso, conforme orientação do Cirurgião Dentista.
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes.
- Regular e montar radiografias infra-oraís, sob supervisão do Dentista.
- Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e fichário.
- Orientar e promover a prevenção da cárie através de aplicação de métodos e produtos adequados.
- Executar a remoção de indutos, placas e cálculos dentários.
- Inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras.
- Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas.
- Executar outras atividades correlatas.

TELEFONISTA (EM EXTINÇÃO)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAT)
Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo ou Técnico
Requisitos adicionais: Não há.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação.
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações.
- Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas.
- Vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos.
- Receber chamados por atendimentos urgentes de ambulância, comunicando-se por radio px ou outro - meio, registrando dados de controle.
- Prestar informações relacionadas com a repartição.
- Prestar informações e localizar pessoas, consultando as listas telefônicas, de funcionários e rol de números úteis para o órgão.
- Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando dados em formulários apropriados.
- Executar outras atividades correlatas.

TESOUREIRO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOAT)
Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo ou Técnico
Requisitos adicionais: Comprovado conhecimento em informática.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Atuar na tesouraria da Prefeitura, guardando numerários, emitindo cheques e ordens de pagamento, responsabilizando-se pelas contas, cobranças e pagamento.
- Participar da preparação de projetos econômico-financeiros, elaborando mapas, gráficos, fluxos, tabelas e outros instrumentos de apoio.
- Efetuar depósitos e retiradas bancárias, registrando-os em formulários apropriados.
- Efetuar pagamentos, emitindo cheques ou pagando a quantia em moeda corrente.
- Registrar, em formulários próprios, todo o movimento de pagamentos e recebimento.
- Proceder à verificação mensal do extrato bancário, confrontando-o com o movimento registrado.
- Confeccionar mapas mensais, com o demonstrativo de contas em bancos, movimento de entrada e saídas, cheques em trânsito do mês anterior, que passam para o mês seguinte, para organização de balancetes.
- Montar relatório semestral e anual das atividades do setor, tendo por base os balancetes mensais, para prestação de contas.
- Executar outras atividades correlatas.

ADVOGADO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOPS)
Escolaridade Exigida: Superior Completo em Direito.
Requisitos adicionais: Registro profissional junto a Ordem dos Advogados do Brasil.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos-humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras.
- Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.
- Elaborar as minutas de contratos, projetos de LEI, decretos, portarias, etc.
- Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação.
- Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário.
- Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo.
- Defender o Município em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito.
- Emitir pareceres sobre assuntos de interesse do Município.
- Atuar nas comissões de sindicância e processo administrativo, como membro ou defensor dativo.
- Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOPS)
Escolaridade Exigida: Superior Completo em Serviço Social
Requisitos adicionais: Registro profissional junto ao CRAS.
Experiência comprovada: Não há .
Descrição das atividades:
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
- Prestar assistência no âmbito social, indivíduos e famílias carentes, entidades sociais e grupos organizados, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os aos setores competentes para atendimentos;
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados;
- Assessorar tecnicamente entidades assistenciais orientando-as através de treinamentos específico, técnicos comunitários e noções básicas de alimentação, higiene, saúde e educação;
- identificar problemas psico-econômico social de indivíduos, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais;
- Promover reuniões com equipe técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre implantação e manutenção de programas, repasse de subvenções, prioridade de ação, integração no trabalho interno, definição de metas, objetivos e metodologia de ação;
- Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência para possibilitar atendimento aos mesmos;
- Elaborar laudos, e relatórios, quadros necessários;
- Executar outras tarefas correlatas.

BIOQUÍMICO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOPS)
Escolaridade Exigida: Superior Completo em Farmácia com habilitação em Bioquímica Requisitos adicionais: Registro profissional junto ao Conselho Regional de Farmácia (habilitação em Bioquímica).
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Realizar e interpretar exames de análises clínicas - hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas especificas.
- Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética.
- Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos.
- Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.
- Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal.
- Orientar e executar análises radioquímicas e outras em fluidos biológicos.
- Sup

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

- Fiscalizar a ação poluidora de empreendimentos industriais, fabris e congêneres;
- Fiscalizar a produção e a comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente;
- Fiscalizar fontes de poluição sonora;
- Fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo para recreação;
- Fiscalizar empresas prestadoras de serviços de desratificação, desinfecção e eliminação de outros vetores biológicos;
- Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

MÉDICO VETERINÁRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOPS)
Escolaridade Exigida: Superior Completo em Medicina Veterinária
Requisitos adicionais: Registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros, para controlar qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças.
- Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnósticos para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal - interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros.
- Emitir pareceres para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais.
- Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios, para garantir a qualidade e conservação dos mesmos e condições de higiene do local, com vistas ao resguardo da saúde pública.
- Desenvolver pesquisas veterinárias, para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletando e analisando amostras animais - sangue, mina, fezes e outros, com o fim de combater e prevenir doenças.
- Praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades.
- Executar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOPS)
Escolaridade Exigida: Superior Completo em Nutrição
Requisitos adicionais: Registro profissional junto ao Conselho Regional de Nutrição.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos.
- Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches e órgãos da Prefeitura Municipal.
- Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria.
- Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil.
- Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição.
- Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios.
- Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos.
- Executar outras atividades correlatas.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOPS)
(Transferido para o Plano de Carreira do Magistério)
Escolaridade Exigida: Superior Completo em Educação Física Requisitos adicionais: Registro profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Desenvolver e estipular a pratica de esportes;
- Desenvolver a pratica física do atleta;
- Acompanhar as equipes do Município de Ivaté, em suas participações nos jogos providos pela União, Estado e Federações ou ainda entidades qualquer;
- Dar participação física a todos os atletas e iniciantes de diversas modalidade do Município;
- Auxiliar os técnicos e a secretaria, na organização de eventos esportivos;
- Instruir os atletas e iniciantes, quanto a aspectos que não resultem, futuramente, em má formação física;
- Instruir quanto a primeiros socorros e imediata imobilização, quando de contusão física;
- Dar exemplo de bons costumes respeito e dedicação à função que exerce, comportando-se como verdadeiro mestre;
- Promover e organizar ruas de recreio e dias de lazer;
- Desenvolver recreação orientada para comunidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOPS)
Escolaridade Exigida: Superior Completo em Psicologia Requisitos adicionais: Registro profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais.
- Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado.
- Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo.
- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento.
- Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades.
- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal.
- Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho.
- Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | Grupo: (GOPM)
Escolaridade Exigida: Superior Completo em Medicina
Requisitos adicionais: Registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos.
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas.
- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde.
- Executar atividades médicos-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população.
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário.
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico.
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental.
- Cumprir os plantões quando designado.
- Executar outras atividades correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EMPREGO PÚBLICO | Grupo: (GOAB)
Escolaridade Exigida: Fundamental Completo
Requisitos adicionais: REQUISITOS NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso na área e Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde está prevista e é regida nos termos da LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EMPREGO PÚBLICO | Grupo: (GOAB)
Escolaridade Exigida: Fundamental Completo Requisitos adicionais: REQUISITOS NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006:
I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
II - haver concluído o ensino fundamental.
Parágrafo único. Não se Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
O exercício das atividades de Agentes de Combate às Endemias está previsto e são regidas nos termos da LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
EMPREGO PÚBLICO | Grupo: (GOPS)
Escolaridade Exigida: Superior Completo em Educação Física (Bacharelado)
Requisitos adicionais: ESTAR REGISTRADO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (SISTEMA CONFEF/CREFs).
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
O exercício das atividades do Profissional de Educação Física na Saúde está vinculado com o Programa Academia da Saúde, do Ministério da Saúde, definido por portarias emitidas por aquele ente:
Serviço Especializado 159: "Atenção Básica" Classificação 003: "Academia da Saúde" Grupo 1
CBO: 2241-E1
- Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas;
- Ensinam técnicas desportivas;
- Realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;
- Instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;
- Avaliam e supervisionam o preparo físico;
- Acompanham e supervisionam as práticas desportivas;
- Elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;
- Desenvolver recreação orientada para comunidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENTISTA
EMPREGO PÚBLICO | Grupo: (GOPS)
Escolaridade Exigida: Superior Completo em Odontologia Requisitos adicionais: Registro profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia.
Experiência comprovada: Não há.
Descrição das atividades:
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração. - Extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária.
- Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada.
- Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos.
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos.
- Realizar perícia odontolegal e odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações.
- Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos.
- Executar serviços de radiologia dentária. - Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços.
- Cumprir plantões quando designado.
- Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO
EMPREGO PÚBLIC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 96/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata Registro de Preços o acréscimo no preço do fornecimento do item a seguir, para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico anexo.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Antes do reajuste	Valor Reajustado
152	1	PÓ DE CAFÉ, torrado e moído; tipo: café arábica, robusta ou mistura; formato: pó fino, apropriado para máquinas de café, filtros de papel ou preparo manual; granulometria: tamanho das partículas ajustado para a extração ideal conforme método de preparo (fino para expresso, médio para cafeteira de gotejamento, grosso para prensa francesa); peso líquido: embalagem 500g; características sensoriais: aroma: intensidade e notas específicas (ex: notas de chocolate, frutas, nozes); sabor: perfil de sabor (ex: encorpado, suave, amargo, ácido); cor: tonalidade do pó (ex: marrom escuro, médio); processo de torrefação: método utilizado (ex: torrefação média, escura, clara); data de validade: data de validade ou prazo de consumo após a abertura; certificações e qualidade: Sem aditivos artificiais, 100% grãos arábica, qualidade controlada para garantir um café de sabor superior; com selo ABIC (selo de pureza da associação brasileira de indústria do café); com registro de data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem.	PCT	20,32	33,52

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/03/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO CMDCA - Nº 03/2025 DE MARÇO DE 2025

SUMULA: Aprovação a Prestação de contas parcial da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2° Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 736 de 2018 e que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de março de 2025, conforme ata número 001/2025, as 13h30, na modalidade on-line pela plataforma Meet do Google, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal.

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas parcial da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2° Semestre de 2025.

Art. 2º - Aprova a justificativa apresentado pelo órgão gestor, referente o valor do saldo financeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 27 de março de 2025.

Gabriela Moreira Ribeiro
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO CMDCA - Nº 04/2025 DE MARÇO DE 2025

SUMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial da Deliberação 078/2022 – CEDCA/PR - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao segundo semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 736 de 2018 e que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de março de 2025, conforme ata número 001/2025, as 13h30, na modalidade on-line pela plataforma Meet do Google, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal.

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas parcial da Deliberação 078/2022 – CEDCA/PR - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao segundo semestre de 2024.

Art. 2º - Aprova a justificativa apresentado pelo órgão gestor, referente o valor do saldo financeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 27 de março de 2025.

Gabriela Moreira Ribeiro
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO CMDCA - Nº 05/2025 DE MARÇO DE 2025

SUMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, referente ao 2° semestre de 2023, período 01/07/2024a 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 736 de 2018 e que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de março de 2025, conforme ata número 001/2025, as 13h30, na modalidade on-line pela plataforma Meet do Google, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas FINAL do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, referente ao 2° semestre de 2024, período 01/07/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 27 de março de 2025.

Gabriela Moreira Ribeiro
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 181/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, , férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE LOPES MILLE, brasileiro, portador do RG n°. 3.644.693-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tratorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargo do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2024-2024, e que serão concedidas durante o período de 07/04/2025 A 06/05/2025, juntamente com o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago integramente em folha na competência de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 27/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697 de 29 de novembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.
FONTE 000 - Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ.03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade1545200602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (185)33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
ÓRGÃO06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ.06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade0824400862.120 – Programa Benefícios Eventuais
El. Despesa (436)33.90.32 – MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
ÓRGÃO09- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ.09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade1851200582.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (658)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Atividade1854200722.170 –Programa de Fiscalização Ambiental
El. Despesa (674)33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Total da Fonte.....R$ 75.000,00
FONTE 494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ÓRGÃO07 - SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ.07.03 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
Atividade1030100892.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal
El. Despesa (543)3.3.90.30– Material de Consumo.....R$ 15.000,00
Total da Fonte.....R$ 15.000,00
FONTE 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais
ÓRGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ.05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade1236100252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (307)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Atividade1236500292.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pre Escola
El. Despesa (360)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Total da Fonte.....R$ 20.000,00
FONTE 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO07 - SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ.07.02 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
Atividade103100882.124 – Manutenção e Encargos Gerais da Saúde
El. Despesa (480)33.90.30 – Material de Consumo .....R$ 25.000,00
El. Despesa (484)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
ÓRGÃO07 - SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ.07.03 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
Atividade1030100892.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saude
El. Despesa (504)33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
Total da Fonte.....R$ 75.000,00
Total Geral.....R$ 185.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º deste decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), conforme seguem:
FONTE 000 - Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ.03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade0412800542.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (91)33.90.91 –Sentenças Judiciais.....R$ 25.000,00
UN. ORÇ.03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade1545200112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Publica
El. Despesa (150)33.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 15.000,00
Atividade1545200602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (184)33.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 30.000,00
UN. ORÇ.03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade2678200102.242 – Manutenção da Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais
El. Despesa (192)33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
ÓRGÃO06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ.06.04 – FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Atividade0824300832.092 – Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco.
El. Despesa (464)33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 10.000,00
Atividade0824300832.102 – Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos /CAEC
El. Despesa (467)33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
ÓRGÃO09- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ.09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade1854100562.160 – Manutenção e atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (651)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
Total da Fonte.....R$ 125.000,00
FONTE 494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ÓRGÃO07 - SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ.07.03 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
Atividade1030100892.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal
El. Despesa (545)3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Total da Fonte.....R$ 15.000,00
FONTE 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais
ÓRGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ.05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade1236100252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (301)33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Atividade1236500292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil- Creche
El. Despesa (346)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Total da Fonte.....R$ 20.000,00
FONTE 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO07 - SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ.07.03 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
Atividade1030100892.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde
El. Despesa (537)33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
El. Despesa (538) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Atividade 103010892.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal
El. Despesa (544) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Total da Fonte .....R$ 25.000,00
Total Geral .....R$ 185.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 28/2025
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2729, de 27 de fevereiro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar especial por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 272,53 (Duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 876 – Convenio SEAB - Aquisição de Veículos Agricultura Familiar
Órgão 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Un. Orç. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 2060600192.156- Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El.Despesa (3941) 33.90.93– Indenizações e Restituições.....R$ 5,35
Fonte 869 – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PUBLICA -TERMO DE CONVÊNIO N 255/2023-SECID
Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA ECOMERCIO
Un. Orç. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 1545200132.034- Manutenção e Encargos da Iluminação Publica
El.Despesa (3940) 33.90.93– Indenizações e Restituições.....R$ 12,61
Fonte 884 – PROGRAMA PARANÁ + VIAGEM
Órgão 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç. 09.04 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Atividade 2369500492.180- Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo
El.Despesa (3939) 33.90.93– Indenizações e Restituições.....R$ 103,09
Fonte 868 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANA - CONVENIO ESTADUAL Nº 230/2023
Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA ECOMERCIO
Un. Orç. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 1545100102.025- Manutenção da Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas
El.Despesa (3938) 33.90.93– Indenizações e Restituições.....R$ 151,48
TOTAL GERAL .....R$ 272,53
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação nas referidas fontes no valor de R$ 275,53 (Duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), proveniente de rendimentos com aplicação financeira.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 26 de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 022/2025
PROCESSO N° 043/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas de 29/03/2025 às 8:00 até 23:59 do dia 02/04/2025.
Abertura e Julgamento das Propostas: acontecerá no dia 03/04/2025 às 13:30.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio - PR, 27 de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMOADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443-444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - Sr.NUNO TIAGO VALENTE CAETANO, Português , casado , portador(a) do RG. nº 8701930 SSP/8701930, e do CPF/MF Nº012.280.429-50, residente e domiciliado à AVENIDA CELSO RAMOS CENTRO, PÉROLA - PR,, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 49/2019, Processo n° 147, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, prorroga o prazo, do Contrato Administrativo nº. 001/2020.
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES E RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (SOFÁS, COLCHÕES, ENTRE OUTROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 07/01/2025 e término previsto para 31/05/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-0,00-(zero real), que serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/01/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MIG LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.556.262/0001-01, com sede à , nº , PARQUE INDUSTRIAL SALÃO 06 - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ROSINALVA DA SILVA MARQUES, portador(a) do RG. nº, e do CPF/MF Nº 026.702.279-45, residente e domiciliado à ROD. PR 490 S/N PARQUE INDUSTRIAL SALÃO 06, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 20/2023, Processo n° 72, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 99/2024.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPAROS, REFORMAS CORRETIVA E CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MDF, COMPRENSADO E MADEIRA RUSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/01/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 167/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública Sra. MICHELLE PERES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº. 8.028.664-3SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar; Atividade: 2.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar; para responder e atuar a partir de março de 2025, como Nutricionista RT (Responsável Técnico) habilitada para o planejamento, coordenação, direção, supervisão, prestação de contas e avaliação na área de alimentação e nutrição do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e responsável pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação com a atribuição da realização do DFD, TR, ETP, orçamentos, empenhos conforme a lei de licitações 14.133/2021, podendo deliberar sobre todos os assuntos pertinentes e assinar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento da função e bom andamento do setor, até que se revogue a presente portaria.
Art. 2º. em virtude da presente designação, lhe será atribuído a partir de abril de dois mil e vinte e cinco, Gratificação de Função na ordem de vinte e cinco inteiros por cento, devendo cessar com a revogação da presente designação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 170/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. BRUNA DÉBORA DA SILVA PASCUTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.761.070-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Padrão GA, Classe VII, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Tesouraria; Atividade: 2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/06/2024-2025, a serem gozadas na temporada de 14/07/2025 a 23/07/2025, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago em folha da competência de março de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.
CONCEDE Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER com esteio no art. 92 da Lei Municipal N°. 410/93, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, em favor da Servidora Pública Sra. VANDA APARECIDA BONATO DE MELO REBECHI, portadora do RG n°. 9.801.108-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 30 horas, Classe C, Padrão GM, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; pelo período de 2 (dois) anos, para vigorar durante o interstício temporal de 10 de abril de 2025 a 09 de abril de 2027.
Art. 2º. A licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do Servidor ou por necessidade da Administração Pública nos serviços prestados pelo Servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VANDA APARECIDA BONATO DE MELO REBECHI, portadora do RG n°. 9.801.108-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 30 horas, Classe C, Padrão GM, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 16/11/2023-2025, a serem concedidos no período de 26/03/2025 a 09/04/2025, com direito ao Abono de 1/3 Constitucional proporcional ao período laborado, pago em folha da competência de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 178/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. WANESSA CHRISSIE BUGANZA PIZZI, brasileira, casada, portadora do RG nº 15.335.160-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, a serem concedidos no período de 11/04/2025 a 25/04/2023, sem direito ao Abono de 1/3 Constitucional, visto seu recebimento integral em folha na competência de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO CONJUN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 033, DE 27 DE MARÇO DE 2025
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.500 de 28 de novembro de 2024.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
03.000.00.000.0000.0.000AssessoriaJurídica
03.001.00.000.0000.0.000Gabinete do Procurador 03.001.04.122.0003.2.005Manutenção e Encargosda Assessoria Jurídica
Fonte: 000-Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.13.00.00(20) Contribuições Patronais R$: 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.007Encargos Geraisdo Município
Fonte:000-RecursosOrdinários(livres)
3.3.90.34.00.00(42)Outras Despesasde Pessoal Decorrentes de Contratos R$: 2.800,00
3.3.90.39.00.00(44)Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000Divisão do Rodoviário Municipal 07.004.26.782.0043.2.015Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte:000-RecursosOrdinários(livres)
3.3.90.93.00.00(159)Indenizaçõese Restituições R$: 7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Agricultura MeioAmbiente
08.001.00.000.0000.0.000Divisão de Agricultura e Meio Ambiente 08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)
3.3.90.93.00.00(188)Indenizações e Restituições R$: 22.000,00
3.3.90.34.00.00(184)Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.365.0016.2.143Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte:101-Fundeb-60%/fundeb Mínimo70%-IncisoxidoArt.212-adacf
3.3.90.93.00.00(305)Indenizações e Restituições R$: 50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde-Atenção Primária-Recursos PrópriosFonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.48.00.00(381)Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$: 13.800,00
12.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Assistencia Social 12.001.00.000.0000.0.000FundoMunicipalDosDireitosdaCriança
12.001.08.243.0025.6.053Manutenção e Encargosdo Conselho Tutelarda Criançae do Adolescente Fonte: 000-Recursos Ordinários(livres)
3.1.90.13.00.00(450)Contribuições Patronais
Artigo2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
03.000.00.000.0000.0.000Assessoria Jurídica 03.001.00.000.0000.0.000Gabinete do Procurador 03.001.04.122.0003.2.005Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica
Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00(19)Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
05.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.007Enc. Geraisdo Município
R$: 15.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)
3.3.90.30.00.00(40)Material de Consumo R$: 22.800,00
07.000.00.000.0000.0.000Secretariade Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000Divisão do Rodoviário Municipal 07.004.26.782.0043.2.015Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)
3.1.90.11.00.00(148)Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Agricultura MeioAmbiente
08.001.00.000.0000.0.000Divisão de Agricultura e Meio Ambiente R$: 7.000,00
08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargosda Agricultura
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)
3.1.90.11.00.00(176)Vencimentose Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$: 22.000,00
3.3.90.30.00.00(182)Material de Consumo R$: 20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000SecretariadeEducação,CulturaeEsportes
10.001.00.000.0000.0.000Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.365.0016.2.143Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte:101-Fundeb-60%/fundeb Mínimo70%-Inciso xi do Art.212-adacf
3.1.90.11.00.00(298)Vencimentos e Vantagens Fixas-PessoalCivil R$: 50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000Secretariade Saúde 11.001.00.000.0000.0.000FundoMunicipaldeSaúde
11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde-Atenção Primária-Recursos Próprios
Fonte:303-Saúde-15%
3.3.90.93.00.00(382)IndenizaçõeseRestituições R$: 13.800,00
12.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Assistencia Social 12.001.00.000.0000.0.000FundoMunicipalDosDireitosdaCriança
12.001.08.243.0025.6.053Manutenção e Encargos do ConselhoTutelarda Criança e do Adolescente
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)
3.1.90.11.00.00(449) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$: 20.000,00
Total R$: 170.600,00
Artigo3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 27 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 032/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Marcelo Rodrigues , viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2025, onde cumprirá agenda junto a Secretaria de Esporte, Secretaria de Turismo, Secretaria da Sustentabilidade, Secretaria da Mulher -SEMIPI e na Assembléia Legislativo do Estado (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2522 de 24 de março de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 27 de janeiro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES MARCELO RODRIGUES
Presidente 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 031/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Fatima Aparecida Bolognese, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2025, onde cumprirá agenda junto a Secretaria de Esporte, Secretaria de Turismo, Secretaria da Sustentabilidade, Secretaria da Mulher -SEMIPI e na Assembléia Legislativo do Estado (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2522 de 24 de março de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 27 de janeiro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES MARCELO RODRIGUES
Presidente 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 030/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Maria Aparecida Caldeira Nunes, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2025, onde cumprirá agenda junto a Secretaria de Esporte, Secretaria de Turismo, Secretaria da Sustentabilidade, Secretaria da Mulher -SEMIPI e na Assembléia Legislativo do Estado (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2522 de 24 de março de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 27 de janeiro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES MARCELO RODRIGUES
Presidente 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2025. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS NOVOS E ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL E IMPORTADOS, PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – ESTADO DO PARAN, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 08 de abril de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitamaisbrasil.com.br
Tapejara/PR, 19 de fevereiro de 2025.
Pregoeiro Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 033/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Alan Junior Baraviera, viajar à cidade de Curitiba-Pr, , nos dias 31 de março e 01 de abril de 2025, onde cumprirá agenda junto a Secretaria de Esporte, Secretaria de Turismo, Secretaria da Sustentabilidade, Secretaria da Mulher -SEMIPI e na Assembléia Legislativo do Estado (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2522 de 24 de março de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 27 de janeiro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES MARCELO RODRIGUES
Presidente 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 031, DE 24 DE MARÇO DE 2025.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.461/2024 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.500/2024.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.2.013 – Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 33511 – Taxas – Prestação de Serviços
Fonte: 33510 – Taxas – Exercício Poder Policia
Fonte: 33602 – Operações de Créditos Internas – Contratos
Fonte: 31009 - Operações de Crédito Internas
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 934.956,13 (novecentos e trinta e quatro mil; novecentos e cinqüenta e seis reais e treze centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.2.013 – Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 33511 – Taxas – Prestação de Serviços
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 37.893,99
Fonte: 33510 – Taxas – Exercício Poder Policia
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 6.929,69
Fonte: 33602 – Operações de Créditos Internas – Contratos
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 3.143,04
Fonte: 31009 - Operações de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 4.697,47
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.1.010 – Obras de Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte: 33104 – Educação 25% / Sobre Impostos
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 168.641,01
Fonte: 33103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 220.261,14
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 33104 – Educação 25% / Sobre Impostos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 35.549,90
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb
Fonte: 33101 – Fundeb - 60%/Fundeb Mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 57.712,51
Fonte: 33102 – Fundeb 40% /Fundeb máximo 30% inciso XI do art. 212 - A da CF
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 270.000,00
10.001.12.365.0016.2.143 – Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 33102 – Fundeb 40% /Fundeb máximo 30% inciso XI do art. 212 - A da CF
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 121.133,46
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.038 – Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 31064 – FMS - Gestão do Sus - Piso Enfermagem
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 8.993,92
Total R$: 934.956,13
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2024
Fonte: 33511 – Taxas – Prestação de Serviços R$: 37.893,99
Fonte: 33510 – Taxas – Exercício Poder Policia R$: 6.929,69
Fonte: 33602 – Operações de Créditos Internas – Contratos R$: 3.143,04
Fonte: 31009 - Operações de Crédito Internas R$: 4.697,47
Fonte: 33104 – Educação 25% / Sobre Impostos R$: 204.190,91
Fonte: 33103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais R$: 170.261,14
Fonte: 33103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais R$: 50.000,00
Fonte: 33101 – Fundeb - 60%/Fundeb Mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF R$: 57.712,51
Fonte: 33102 – Fundeb 40% /Fundeb máximo 30% inciso XI do art. 212 - A da CF R$: 391.133,46
Fonte: 31064 – FMS - Gestão do Sus - Piso Enfermagem R$: 8.993,92
Total R$: 934.956,13
Art. 4o Ficam alteradas as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Ficam alterados os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de Março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 106/2025.
SÚMULA: Concede reajuste e recomposição salarial aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 119/2025, ATRAVES DO AUTOGRAFO Nº 004/2025, E EU, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS PRERROGATIVAS LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 4,94% (Quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste, exceto aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, considerando o Decreto Municipal nº 005/25 e a Lei nº 11.350/06, e aos agentes políticos municipais com subsídios fixados pela Lei Municipal nº 088/24, e aos Conselheiros Tutelares, considerando a Lei Municipal nº 082/24.
Art. 2º Fica concedida recomposição salarial de 5,06% (Cinco inteiros e seis centésimos por cento), com base na inflação acumulada até fevereiro/2025, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste, de acordo com o previsto no art. 37, X da Constituição Federal, exceto aos Profissionais do Magistério (Professor e Educador Infantil), considerando o Decreto Municipal nº 006/2025, e aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, considerando o Decreto Municipal nº 005/25 e a Lei nº 11.350/06.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º/03/2024, conforme disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 069/11.
Edifício do Paço Municipal Tuneiras do Oeste/PR, em 25 de março de 2025.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 74, inciso i, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a Inexigibilidade de Licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **HOMOLOGAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE COM DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA ONLINE**, CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, conforme detalhado neste processo administrativo, para o período de 12 (doze) meses, pelo valor total de **R$11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 27 de março de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE 'BOCAS DE LOBO', BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARJETAS, DE FORMA CONTÍNUA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/03/2025, às 08h30min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.

Tuneiras do Oeste, 26 de março de 2025.

Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 225/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.329/0001-13
Rua: Santa Catarina nº409- CEP 87.450.000-Fone: (044) 3653-1301 –Tuneiras do Oeste-Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 – PSS Nº 001/2024

Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;

RESOLVE

Art. 1º Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de professor ensino fundamental e convocar atendente da rede de apoio municipal, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/04/2025 às 09h30min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NESTA DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO.

FIM DE LISTA

PROFESSOR(A)

Nº	NOME	NÚMERO INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA NASCIMENTO
03	ANDREIA FIORI HENRIQUE	19	95	01/12/1971
04	ELMIRA BARBOSA TORRES	11	95	10/05/1977
05	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	45	95	02/04/1980
10	JULCILEIA ALVES MOREIRA	27	92	07/05/1983
13	LUCIANE FERNANDES BARBOSA	67	90	02/10/1974
14	MICHELLE APARECIDA BARRETO PAIVA	41	89	20/07/1987
15	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	70	87	17/08/1961
16	MARLENE SANTANA LARA	55	87	11/04/1965
19	MARLY CANDIDA DA SILVA MIRA	04	82	01/04/1967
22	GILMARA AAPRECIDA CUNHA OLIVEIRA	71	82	17/07/1981
23	ROSA MARIA SANTOS SILVA	62	81	26/03/1968
25	VANESSA MOROSTEGÃO	09	80	18/10/1991
28	MONICA LUIZ ROSA	75	75	07/02/1985
29	ANDREA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	56	75	31/05/1993
30	FLAVIA TAILANA BUENO FULGÊNCIO	69	75	01/06/1999
31	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	26	73	06/06/1977
34	PAULO TREVISAN	72	72	09/06/1992
35	FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA	24	71	22/07/1988
36	DANIELA CARDOSO	50	70	20/12/1982
37	DAIANE SOUZA MENDES	80	70	12/12/1984
39	ANA APARECIDA CAMBUI SOUZA	61	70	26/02/2000
40	HELEN LOPES TEIXEIRA ALONSO	28	67	17/02/1986
42	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA *	73*	65*	24/09/1993
43	SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	19	64	02/07/1977
44	SILVIA PEREIRA RAMOS E SILVA	51	63	29/08/1981
46	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	44	62	06/04/1997
47	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	35	62	07/02/1999
48	MARIA LEONICE BALTAZAR	59	61	17/01/1972
49	SONIA REGINA BEZERRA	21	61	02/04/1972
50	MARIA LUCIA MORAIS DE FREITAS	82	61	30/12/1973
51	ANA CLARA FARIAS SILVA	42	60	05/06/2000
52	DANIELE FERNANDES*	02*	56*	07/08/1997
53	JULIANA RAMOS REBEQUE COUTO	13	56	20/08/1998
54	EVA APARECIDA DE SOUZA	01	55	15/07/1981
55	SIMONE VITORINO DE SOUZA	12	55	28/05/1983
57	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	46	55	19/12/1986
58	ARIANA REZENDE DE SOUZA	58	55	20/11/1988
59	DHIESICRA SANTOS DA SILVA MACHADO	34	55	14/07/1991
60	SIMONE DOS SANTOS DIAS	10	55	02/09/1993
61	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	77	55	08/09/1993
62	LUCAS PASSOS RANGHETTI	64	55	10/03/1994
67	ROSELI VIEIRA ALEXANDRE	40	51	09/12/1977
68	MARIA CRISTINA DA CRUZ BONETE	60	51	03/05/1989
70	ADELIA FREITAS LIMA	68	50	27/02/1972
71	ELIANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	16	50	17/07/1976
72	IVONETE MESSIAS	43	50	15/08/1976
73	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	39	50	10/09/1982
75	ROSELAINE LEMES DA SILVA	74	50	02/10/1983
78	ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA MOURA	54	50	27/10/1990
79	PAULA CAMILA FARIA MARIANO	63	50	26/02/1991
80	VANESSA MEDINA MOREIRA REDUCINO	79	50	27/01/1993
81	ANDRESSA D. LEMES	36	50	20/12/1994
82	LOISLENE C. BATISTA DE SOUZA*	78*	50*	10/05/1995
83	MILENA APARECIDA COSTA	65	50	08/07/1997
85	LAIS M. DA SILVA	49	50	12/09/2000
86	MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	23	50	23/02/2005

ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	SOLAINE SILVA CRUZ	51	50	19/04/1995
2	BRUNA SANTOS PONTES	58	50	17/05/1995
3	ISAMARA MARCIANA DA SILVA	91	50	10/07/1995

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste-PR, 27 de Março de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 36/2025

Homologo o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão eletrônico nº 10/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas Pregão eletrônico nº 10/2025, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o Registro de preços para aquisição de material hidrossanitários necessário para a manutenção e execução de obras na infraestrutura de saneamento básico do Município de Xambrê, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
JB SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	31.994.766/0001-62	R$886.210,20 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e dez reais e vinte centavos)
J. J. VITALLI	08.658.622/0001-13	R$ 14.285,90 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco e noventa centavos)
HIDROSANU SOLUÇOES PARA CONST. E SANEAMENTO LTDA	29.178.860/0001-48	R$ 11.263,00 (onze mil, duzentos e sessenta e três reais)
LOJA TRADIÇÃO LTDA	24.652.542/0001-07	R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)
F A DE OLIVEIRA METAIS	58.924.171/0001-97	R$ 6.082,50 (seis mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
RENOVATE DISTRIBUIDORA MAT. HIDRAULICO E CONSTRUÇÃO LTDA	53.509.556/0001-74	R$ 1.397,00 (um mil, trezentos e noventa e sete reais)
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	56.392.728/0001-60	R$ 41.648,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
FOCO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.400.612/0001-99	R$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais)
TOTAL GERAL		R$ 964.954,60 (novecentos e sessenta e quatro reais e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 26 (vinte e seis) de março de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº. 026/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr.
A PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, ATRAVÉS DO AUTOGRAFO 003/2025, E EU, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica autorizado o reajuste de 9,94% (nove vírgula noventa e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr.
Art. 2º Fica autorizada, a recomposição inflacionária de 5,06% (cinco vírgula seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, com base no índice IPCA (IBGE) acumulado no período 01/03/2024 a 28/02/2025, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 006/2013.
Art. 3º O reajuste e a recomposição previstos nos artigos anteriores, incidirão sobre os atuais vencimentos constantes da tabela de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, e vigorarão a partir de 01/03/2025.
§1º Em consequência do reajuste e da recomposição concedidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, os anexos III, VI, VII, VIII e XI da Lei Complementar n.º 006/2013, passam a vigorar com os valores fixados nos anexos I a V da presente Lei, e que da mesma passam a fazer parte integrante.
§2º Sobre o cargo em Comissão de Assessor Jurídico (CC05) e sobre o cargo efetivo de advogado o reajuste concedido no art. 1º desta Lei, será no percentual de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), em observância e obediência ao contido no art. 37, inciso XII da Constituição Federal de 1988 e art. 169, inciso XII da Lei Orgânica do município de Tuneiras do Oeste.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.
Art. 5º A recomposição inflacionária dos vencimentos, a que se refere esta Lei, atende o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/03/2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 084/2024.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 25 de março de 2025.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR - R$
CC 01	2.079,98
CC 02	3.039,42
CC 03	4.054,26
CC 04	5.065,78
CC 05	5.708,45
CC 06	7.598,65

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Presidente

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CLASSE - NÍVEL / GRUPO OCUPACIONAL	I Provimento (Inicial) R$	II 5 ANOS R$	III 10 ANOS R$	IV 15 ANOS R$	V 20 ANOS R$	VI 25 ANOS R$	VII 30 ANOS R$	VIII 31 ANOS R$	IX 32 ANOS R$	X 33 ANOS R$	XI 34 ANOS R$	XII 35 ANOS R$
Advogado	9.900,00	10.395,00	10.890,00	11.385,00	11.880,00	12.735,00	12.870,00	13.365,00	13.860,00	14.355,00	14.850,00	15.345,00
Contador	8.009,52	8.410,00	8.810,47	9.210,95	9.611,42	10.011,90	10.412,38	10.812,85	11.213,33	11.613,80	12.014,28	12.414,76
Controlador Interno	8.009,52	8.410,00	8.810,47	9.210,95	9.611,42	10.011,90	10.412,38	10.812,85	11.213,33	11.613,80	12.014,28	12.414,76

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CLASSE - NÍVEL / GRUPO OCUPACIONAL	I Provimento (Inicial) R$	II 5 ANOS R$	III 10 ANOS R$	IV 15 ANOS R$	V 20 ANOS R$	VI 25 ANOS R$	VII 30 ANOS R$	VIII 31 ANOS R$	IX 32 ANOS R$	X 33 ANOS R$	XI 34 ANOS R$	XII 35 ANOS R$
Assistente Administrativo	4.077,56	4.281,44	4.485,32	4.689,20	4.893,08	5.096,96	5.300,83	5.504,71	5.708,59	5.912,47	6.116,35	6.320,22

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL MANUTENÇÃO

CLASSE - NÍVEL / GRUPO OCUPACIONAL	I Provimento (Inicial) R$	II 5 ANOS R$	III 10 ANOS R$	IV 15 ANOS R$	V 20 ANOS R$	VI 25 ANOS R$	VII 30 ANOS R$	VIII 31 ANOS R$	IX 32 ANOS R$	X 33 ANOS R$	XI 34 ANOS R$	XII 35 ANOS R$
Zelador	2.122,47	2.228,59	2.334,72	2.440,84	2.546,96	2.653,09	2.759,21	2.865,33	2.971,46	3.077,58	3.183,70	3.289,83

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO V

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VANTAGEM R$
FG - 1	243,78
FG - 2	485,38
FG - 3	728,10
FG - 4	1.035,90
FG - 5	1.213,52
FG - 6	1.456,25
FG - 7	1.698,91
FG - 8	1.941,67
FG - 9	2.184,42
FG - 10	2.506,52
FG - 11	2.579,22

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 37/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$1.000,00 (mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
250	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. De Assist. Social	3.1.90.13	500,00
307	10	001	12.365.1400.2019	103	Manut. Ativ. Educ Inf. Pre Escola	3.1.90.13	500,00
TOTAL	R$ 1.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
57	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	9.9.99.99	1.000,00
TOTAL	R$ 1.000,00						

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 26 de março de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 140/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
NOMEAR:
Art. 1º - A Servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS BASSETO, portadora do CPF nº 006.***.***-38, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO DE TRIBUTAÇÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo mais gratificação (TIDE), Tempo integral e dedicação exclusiva, na ordem de 40%, conforme art. nº 44, da Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011. A partir de 01 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025, revogando a Portaria nº 115 de 12 de abril de 2025.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 26 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 16/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Fabio Higino Barzon e o pedido do Vereador Cleber Marcos Nogueira,
RESOLVE:
Art. 1° Fica o servidor Fabio Higino Barzon – Assessor de Gabinete Parlamentar do Vereador Cleber Marcos Nogueira, autorizado a viajar a cidade de Brasília-DF, nos dias 31 de março, 01, 02, 03 e 04 de abril de 2025, de avião ida e volta Maringá/Brasília/Maringá, a pedido do Vereador Cleber Marcos Nogueira, para, no dia 31 de março cumprir agenda no gabinete do Deputado Federal Tião Medeiros, e nos dias 01, 02, 03 e 04 de abril, participar do Seminário com o tema "As Emendas Parlamentares e o Reflexo na Construção do Orçamento Público", a ser realizado pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias nos termos da Resolução n° 02/2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua edição.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 141/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor ALMIR MATOS, portador do CPF nº 759.***.***-78, ocupante do Cargo Efetivo de ESCRITURÁRIO DE PLANEJAMENTO, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 51,00%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2025, revogando a Portaria nº 379/2024.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 26 de março de 2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 142/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
NOMEAR:
Art. 1º - Ao Servidor CLAUDIO NEVES PEREIRA, portadora do CPF nº 007.***.***-58, ocupante do cargo efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DA CULTURA, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo mais gratificação (TIDE), Tempo integral e dedicação exclusiva, na ordem de 70%, conforme art. nº 44, da Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011. A partir de 01 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025, revogando a Portaria nº 099 de 24 de abril de 2023.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 26 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2025
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) AMAURI BERNARDINO DE MELO, PATROLEIRO, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 15/05/2000;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) AMAURI BERNARDINO DE MELO está aposentado;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) AMAURI BERNARDINO DE MELO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PATROLEIRO, ocupado pelo servidor AMAURI BERNARDINO DE MELO, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 31 de março de 2025.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 26 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2025
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) CELSO COUTINHO MOREIRA, ESCRITURARIO ASSESSOR ADMINISTRATIVO, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 01/06/1990;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) CELSO COUTINHO MOREIRA está aposentado;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) CELSO COUTINHO MOREIRA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de ESCRITURARIO ASSESSOR ADMINSTRATIVO, ocupado pelo servidor CELSO COUTINHO MOREIRA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 31 de março de 2025.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 26 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2025
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) DORALICE DO ROCIO SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 15/05/2000;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) DORALICE DO ROCIO SANTOS está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) DORALICE DO ROCIO SANTOS enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo servidor DORALICE DO ROCIO SANTOS, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 31 de março de 2025.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 26 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 146/2025
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) JOSE BONIFACIO DE LIMA, ESCRITURARIO DIGITADOR, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 01/06/1990;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) JOSE BONIFACIO DE LIMAestá aposentado;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) JOSE BONIFACIO DE LIMA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de ESCRITURARIO DIGITADOR, ocupado pelo servidor JOSE BONIFACIO DE LIMA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 31 de março de 2025.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 26 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 147/2025
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAIAO, PROFESSOR, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 02/08/1991;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAIAO está aposentado;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAIAO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pelo servidor MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAIAO, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 31 de março de 2025.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 26 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 148/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por da Lei, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 117/2025 de 10 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 27 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 007 AO CONVÊNIO N° 003/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de agosto de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 41.420.146,44 (quarenta e um milhões e quatrocentos e vinte mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 13.806.715,48 (treze milhões oitocentos e seis mil setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) referente a 4(quatro) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:195 – F: 001
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:196 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:197 – F: 494
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:199 – F: 70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o fiscal do contrato para o Sr. MARCIO RIVA DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 033.321.429-33, Auxiliar Administrativo da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/03/2025

TERMO ADITIVO 009 AO CONVÊNIO N° 002/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de agosto de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 30.016.053,24 (trinta milhões e dezesseis e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 10.005.351,08 (dez milhões cinco mil trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) referente a 4(quatro) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:195 – F: 001
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:196 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:197 – F: 494
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:199 – F: 70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o fiscal do contrato para o Sr. MARCIO RIVA DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 033.321.429-33, Auxiliar Administrativo da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 19/03/2025

TERMO ADITIVO 007 AO CONVÊNIO N° 004/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de agosto de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 36.426.860,40 (trinte e seis milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e reais e quarenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 12.142.286,80 (doze milhões cento e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) referente a 4(quatro) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:195 – F: 001
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:196 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:197 – F: 494
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:199 – F: 70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o fiscal do contrato para o Sr. MARCIO RIVA DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 033.321.429-33, Auxiliar Administrativo da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/03/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 060/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato para até 01 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 559.800,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 559.800,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:195 – F:001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:197 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:199 – F:70014
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/02/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 144/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: THAIS DIAS GEREVINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de outubro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos) perfazendo o valor total anual do presente contrato R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 217 – F:001
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 218 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contratos para a Sra. CINTIA TRUCOLO BRAGA, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36, Enfermeira Plantonista da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR. E Fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 074.333.819-70, Enfermeira da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/03/2025
Umuarama, 27 de março de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 14 DE MARÇO DE 2025
Súmula: Suspensão do ato de convocação, nomeação ou posse do suplente do Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, L.M.M, até conclusão dos autos de ação penal n° 0012757-34.2024.8.16.0173.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e suas alterações pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024 e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que define os direitos das crianças e dos adolescentes, e estabelece medidas para protegê-los;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4069, de 15 de abril de 2015, em seu Art. 74 - parágrafo 2º;
CONSIDERANDO o artigo 46 da Resolução n° 231/2022 do CONANDA;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos
RESOLVE:
Art. 1º. Suspender o ato de convocação, eventual nomeação, e posse do conselheiro tutelar suplente, L.M.M, que foi habilitado no pleito de 1º de outubro de 2023, para o mandato 2024-2028, ficando o mesmo inabilitado da lista de suplentes, até o final dos autos de ação penal n° 0012757-34.2024.8.16.0173, sendo reordenado a lista de convocação.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 26 de março de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 32, de 27 de março de 2025.
Súmula: Convocaca Eleição Complementar dos Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama/PR para o restante de biênio 2023/2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.069, de 15 de abril de 2015, em seu Art. 9º § 8º, que caso persista a vacância, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar assembleia específica para o preenchimento dos cargos vagos até o término do biênio vigente;
CONSIDERANDO a deliberação plenária em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Umuarama-PR, no restante do mandato biênio 2023/2025, conforme ANEXO I.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 27 de março de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

ANEXO I
REGULAMENTO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DE DOIS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CMDCA DE UMUARAMA/PR NO RESTANTE DO BIÊNIO 2023/2025
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 1°. Fica disciplinado o processo eleitoral para escolha de dois Representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, no restante do biênio 2023/2025, nos termos do presente Regulamento, em observância à Lei Municipal n° 4.069, de 15 de abril de 2015 e suas alterações.
Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição restante do biênio 2023/2025, encaminhará cópia do Regulamento de Eleição e do cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização.
CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 2°. A representação da Sociedade Civil Organizada é composta por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, conforme Lei nº 4.069/2015 e alteração pela Lei nº 4.209/2017 e alteração pela Lei n° 4.830/2024 do Município de Umuarama, que incluam entre seus fins institucionais ações voltadas à defesa de direitos de crianças e adolescentes, ainda que não exclusivamente.
CAPÍTULO III
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 3°. Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembleia Geral de Eleição, específica para esse fim, dentre as entidades ou instituições na forma da legislação municipal e em conformidade com este Regulamento.
Art. 4°. Serão eleitos 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil que incluam entre seus fins institucionais ações voltadas à defesa de direitos de crianças e adolescentes, ainda que não exclusivamente.
CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 5º. A Coordenação do Processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição a qual terá as seguintes atribuições:
a) exercer a coordenação do Processo Eleitoral da escolha dos representantes da sociedade civil para o restante do mandato de 2023-2025, nos termos deste regulamento e manter o arquivo com todos os documentos;
b) providenciar todo o material do pleito;
c) analisar a documentação dos postulantes à habilitação como candidatos e/ou eleitores;
d) apreciar e julgar os recursos e impugnações decorrentes no Processo de Escolha;
e) expedir ordens e serviços, zelando pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;
f) decidir os casos omissos neste Regulamento;
g) divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;
h) publicar a relação dos candidatos aptos a participarem da Assembleia Geral de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
i) conduzir a Assembleia Geral de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sanando eventuais dúvidas que se apresentarem no curso desta, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho;
j) acompanhar a realização da Assembleia Geral de Eleição até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e proclamação dos candidatos eleitos, cessando integralmente suas competências após a nomeação e posse dos membros do colegiado do CMDCA.
CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 6º. O processo eletivo será composto por duas etapas:
I – Inscrição:
a) de 31 de março a 04 de abril de 2025 – sendo que a ficha de inscrição e a documentação solicitada deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada a Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umuarama-PR, ou enviadas ao e-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
b) 07 de abril de 2025: análise das inscrições pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;
c) 08 de abril de 2025: publicação das inscrições;
d) 09 de abril de 2025: recursos e impugnações das inscrições;
e) 10 de abril de 2025: análise dos recursos pela Comissão Organizadora da Assembleia de eleição;
f) 11 de abril de 2025: homologação final das inscrições.
II – Eleição: Assembleia de Eleição: 14 de abril de 2025, às 8:30h.
§ 1°. A Assembleia de Eleição será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6.
Parágrafo Único. Os Representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão o restante do mandato biênio 2023/2025.
CAPÍTULO VI
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS
Art. 7º. Os documentos obrigatórios para ato de inscrição são:
a) requerimento de inscrição, de acordo com a categoria, conforme anexos II, III, IV, V e VI;
b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – exclusivamente para as Entidades Socioassistenciais que trabalhem com crianças e/ou adolescentes, devidamente inscritas neste Conselho;
c) cópia do RG e do CPF ou outro documento oficial com foto;
d) cópia do comprovante de residência no município de Umuarama-PR;
Art. 8º. A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 6º.
Art. 9º. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, por meio do e-mail cmdca@umuarama.pr.gov.br, nos prazos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 6º.
Art. 10. As decisões da Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.
CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO
Art. 11. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente restante do biênio 2023/2025 se dará através de Assembleia Geral a ser realizada no dia 14 de abril de 2025, a partir das 8:30h, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.
Art. 12. A Assembleia para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á da seguinte forma:
I – abertura e instalação da assembleia pelo Presidente ou Vice-presidente do CMDCA;
II – registro da presença dos candidatos eleitores;
III – composição da Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, composta pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;
IV – direção dos trabalhos pela Mesa Eleitoral para que se proceda a:
a) apresentação dos candidatos eleitores habilitados aos Processo de Escolha pela Comissão Organizadora da Assembleia de eleição;
b) eleição por voto aberto ou aclamação;
c) apuração, proclamação dos resultados registrados em ata, assinada pelos membros da Comissão Organizadora da Assembleia de eleição complementar; Presidência do Conselho e pelos participantes do respectivo grupo;
d) encerramento da Assembleia
Art. 13. A Comissão Organizadora da Assembleia de eleição adotará medidas que garantam o processo de votação.
Art. 14. A eleição dar-se-á por aclamação e/ou voto aberto.
§ 1º. Serão eleitos os representantes com maior votação, seguindo-se a suplência pelo maior número de votos recebidos.
§ 2º. Em caso de empate, será aberto o tempo de 02 (dois) minutos para defesa da candidatura e, em seguida, realizar-se-á o segundo turno da eleição, que pode ser por aclamação e/ou voto aberto.
§ 3º. Terão direito a voto todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, e se fizerem presentes no ato da eleição, salvo a ausência devidamente justificada.
Art. 15. Após o candidato eleitor efetuar o voto não será possível anular e exercer novo voto.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;
Art. 17. Encerrado o processo de votação, a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição; verificará o resultado da eleição, com a fiscalização dos próprios candidatos eleitores presentes, lavrando-se ata.
Art. 18. Concluída a apuração, Comissão Organizadora da Assembleia de eleição fará a proclamação do resultado da eleição.
Art. 19. A entidade, instituição ou organização da sociedade civil eleita, indicará seus respectivos representantes titular e suplente.
Art. 20. As organizações ou candidatos não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.
Parágrafo Único. A relação dos conselheiros titulares e suplentes eleitos será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município de Umuarama, quadro de avisos da Secretaria Executiva dos Conselhos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.
Art. 22. Os conselheiros titulares e suplentes eleitos, comporão o Conselho no restante do biênio 2023-2025 serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto e empossados em reunião ordinária do conselho.
Art. 23. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da Assembleia de eleição.
Art. 24. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 27 de março de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDC

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Assembleia de Eleição Complementar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Restante Mandato: 2023-2025
01. NOME COMPLETO:
02. Nº RG: 03. ÓRGÃO EXPEDIDOR:
04. CPF:
05. REPRESENTANTE DA ENTIDADE (nome da instituição que está representando):
06. ENDEREÇO Nº.
07. BAIRRO CEP
08. COMPLEMENTO 09. MUNICÍPIO UMUARAMA UF PR
10. TELEFONE 11. CELULAR
12. E-MAIL
13. PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
( ) SIM ( )NÃO SE SIM, QUAL: ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( )VISUAL ( ) INTELECTUAL
FAVOR APRESENTAR A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA ATÉ O DIA 04 DE ABRIL DE 2025 (SEXTA-FEIRA) – NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3370, OU PELO E-MAIL: CMDCA@UMUARAMA.PR.GOV.BR
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
44-9.9913-0130